



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 7 de fevereiro de 2026 - n.º 2928 - Ano XXIX

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 98 páginas

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

Lei Complementar 141, de 13 de janeiro de 2012

O Conselho e a Secretaria Municipal de Saúde de Atibaia fazem saber que realizarão no próximo dia **26 de fevereiro às 14:00 horas**, nas dependências da Câmara Municipal situada na Av. Nove de Julho, 265 – Centro, “**Audiência Pública da Saúde**”, quando serão apresentados os demonstrativos da aplicação financeira – Fundo Municipal de Saúde, referentes ao terceiro quadrimestre de 2025, bem como as atividades, oferta e produção de serviços realizados pela Secretaria Municipal de Saúde. Informamos que a Audiência Pública também será transmitida através do site da Câmara Municipal a partir das 14h: www.camaraatibaia.sp.gov.br

Atibaia, 30 de janeiro de 2026.

Janaína dos Santos Carolino
Conselho Municipal de Saúde
Presidente

Marcos Abrantes de Aguiar
Secretário de Saúde
Prefeitura da Estância de Atibaia

AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL

Comunicamos à população, em atendimento ao disposto no § 4º do artigo 9º da Lei Complementar n.º 101/2000, que será realizada no dia **26 de fevereiro de 2026, às 18h00**, no Plenário da Câmara Municipal de Atibaia, situada à Avenida Nove de Julho, n.º 265 – Centro – Atibaia/SP, a **Audiência Pública de Avaliação das Metas Fiscais do Município de Atibaia – 3º Quadrimestre de 2025**.

O evento será aberto à participação presencial e contará também com transmissão ao vivo pelo canal oficial da Câmara Municipal no YouTube, assegurando a transparência e o amplo acesso às informações relativas à prestação de contas do Município.

Secretaria de Planejamento e Finanças,
02 de fevereiro de 2026.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento

dos interessados a abertura das seguintes licitações:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.875/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 002/2026. OBJETO: Concessão de uso de áreas públicas, para administração e exploração, por terceiros, de estacionamento de veículos, no município de Atibaia/SP. **DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 09/03/26 HORÁRIO: 09H30.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 2.981/2026 - PREGÃO ELETRÔNICA N.º 006/2026. OBJETO: registro de preços para eventual aquisição de água mineral natural em copos de 200ml, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/02/26 ÀS 09H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/26 ÀS 09H01.**

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 3.645/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2026. OBJETO: registro de preço para eventual fornecimento de microchip (uso veterinário), visando a identificação de todos os animais castrados, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. **RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 25/02/26 ÀS 09H00. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 25/02/26 ÀS 09H01.**

Para aquisição do edital, os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> e <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou ainda, na sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, em dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de fevereiro de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 37.572/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (LEITE EM PÓ), PARA CONSUMO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(es), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **LMB INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS LACTEOS LTDA** para o item: para o item: 01 (R\$28,07); **NOBREGA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA** para os itens: 02 (R\$30,87); 03 (R\$ 37,22); 04 (R\$33,81) Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 161/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 05/02/2026 08:35:57 GMT-03:00.

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 64.090/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/25.OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUVAS DESCARTÁVEIS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DAS CRECHES MUNICIPAIS E COMUNITÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, COM ENTREGAS PARCELADAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **ARLIMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA** para os itens: 05 (R\$14,69); 08 (R\$ 18,28); 09 (R\$ 18,28) **PHOENIX COMERCIAL DE INFORMATICA, PAPELARIA E MOVEIS LTDA** para os itens: 01 (R\$11,38); 02 (R\$11,38); 03 (R\$11,38); 04 (R\$12,20); 06 (R\$12,20); 07 (R\$18,60) Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 234/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão da Ata de Registro de Preços e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Denise de Oliveira Barbosa Secretária da Educação. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: DENISE DE OLIVEIRA BARBOSA (CPF 278.XXX.XXX-05) em 06/02/2026 10:11:40 GMT-03:00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 68.032/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ÁREAS VERDES EM PRAÇAS, LOGRADOUROS E LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, PELO PERÍODO DE 04 (QUATRO) MESES. **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.** Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e em especial a manifestação do(a) Sr.(a) Pregoeiro(a), que acato na íntegra, nos termos do Art. 71 da Lei Federal 14.133/2021, **ADJUDICO** o objeto em epígrafe, com o(s) respectivo(s) valor(s), em favor da(s) empresa(s) abaixo relacionada(s) **CONSÓRCIO ATIBAIA MAIS VERDE** para o lote 01 no valor global de R\$4.131.500,00 (Quatro milhões e cento e trinta e um mil e quinhentos reais), perfazendo os valores unitários dos itens: 01 – (R\$0,80), 02 – (R\$1,29), 03 – (R\$1.000,00), 04 – (R\$943,75) e 05 – (R\$205.000,00). Isto posto, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 245/2025**, face o pleno atendimento à legislação vigente. Ao Departamento de Compras e Licitações para registro da homologação, publicação, Registro no sistema de licitações, e emissão do Contrato e demais anotações legais. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, na data da assinatura eletrônica. Pedro Paulo Faria Secretário de Serviços. Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas: PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 05/02/2026 12:00:50 GMT-03:00.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2000.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, 06 de fevereiro de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE TERMOS DE COLABORAÇÃO

1º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO 066/25 PROCESSO ELETRÔNICO Nº

68.792/25 DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 040/25 OBJETO: Alteração do Plano de Trabalho para acréscimo do valor de R\$ 26.330,40 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos), a ser utilizado para a contratação de 3 (três) cozinheiras pelo período de 60 dias, respeitado o previsto no Plano de Trabalho anexo. **CONTRATANTE:** Prefeitura da Estância de Atibaia – CNPJ nº 45.279.635/0001-08.

COLABORADOR(A): Instituto Social Luz do Saber – CNPJ nº 09.252.892/0001-92

VALOR DO REPASSE: R\$ 26.330,40 (vinte e seis mil e trezentos e trinta reais e quarenta centavos) **VIGÊNCIA:** 60 dias, com início a partir de sua assinatura. **DATA DE ASSINATURA:** 03/02/2026 **SIGNATÁRIO:** Denise de Oliveira Barbosa, CPF nº 278.974.508-05 e Wellington Cesar Vieira Fortunato, CPF nº 077.359.379-97.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - 06 de fevereiro de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 62.190/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2025 – TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Dekton Engenharia e Construção Ltda** – Objeto: Contratação de empresa especializada para a ampliação e reforma da creche comunitária Beija Flor, Bairro do Tanque, Município de Atibaia/SP – Vigência: 12 (doze) meses – Valor: R\$ 1.457.004,09 – Assinatura: 03/02/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 43.931/2024 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 037/2024 – 1º TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Congresil Engenharia Ltda** – Objeto: acréscimo ao Contrato – valor: R\$ 692.774,00 – assinatura: 03/02/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 57.433/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 216/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Buono Caffè Maquinas Automaticas** – Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquina multibebidas, incluindo instalação, fornecimento dos insumos (café e chá), manutenção preventiva, corretiva e higienização periódica dos equipamentos por um período de 12 (doze) meses – Valor: R\$ 216.282,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 03/02/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 2.719/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 003/26 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **SANCETUR – Santa Cecília Turismo Ltda** – Objeto: Aquisição de vale-transporte de serviço público de transporte coletivo urbano e rural aos servidores e estagiários para as diversas secretarias desta prefeitura – Valor: R\$ 1.172.471,00 – Vigência: até 31/01/2.027 – Assinatura: 03/02/2026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 44.364/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 – 7º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/22 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Paterno Assessoria Ltda** – Objeto: prorrogação de prazo – Valor: R\$ 904.376,16 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura: 04/02/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO 65.253/2025 – INEXIGIBILIDADE 110/25 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº

Atos do Poder Executivo

011/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Instituto Boreal – Bureau For Development And Humanitarian Action** – Objeto: Contratação de Assessoria Técnica Especializada para o processo integrado de qualificação e instrumentalização das equipes do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no Município de Atibaia/SP, abrangendo trabalhadores da Proteção Social Básica (PSB) e Proteção Social Especial (PSE), bem como técnicos da gestão e das instâncias de controle social – Valor: R\$ 58.000,00 – Vigência: 05 (cinco meses) – Assinatura:04/02/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 10.605/2.025 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/25 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Altbit Informática Comércio e Serviços Ltda** – Valor: R\$ 31.192,00 – Assinatura:05/02/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 78.494/2025 – DISPENSA Nº 001/2.026 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/26 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **São João Baptista Residência Terapêutica Ltda** – (Espaço Esperança) – Objeto: Contratação de clínica especializada para prestação de serviço de internação, para tratamento do paciente o.r.f, portador de transtorno do espectro autista e desenvolvimento atípico em regime de internato – Valor: R\$ 192.000,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura:06/02/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 68.883/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 260/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Crob Assessoria Em Desenvolvimento Profissional E Gerenciamento Ltda** – Objeto: Contratação de serviços de supervisão técnica institucional para os centros de atenção psicossocial (caps-ii, caps ad e caps) – Valor: R\$ 40.800,00 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura:05/02/2.026.

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 54.392/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 187/2025 – TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: **Guardian Comercial e Serviços Ltda** – Objeto: contratação de empresa especializada para o fornecimento de material escolar de uso individual, destinado aos alunos das unidades escolares da rede municipal de ensino da secretaria de educação – Valor: R\$ 7.892.894,09 – Vigência: 12 (doze) meses – Assinatura:05/02/2.026.

PUBLICADO NA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, aos
06 dias do mês de Fevereiro de 2.026.

Patricia Mª Machado Santos
Secretária de Administração

**Secretaria de Assistência e
Desenvolvimento Social**

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA
IDOSA
ATA EXTRAORDINÁRIA Nº 01/2026**

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, às 9h00, nas dependências da Casa dos Conselhos localizada na Rua Bartolomeu Peranovich, nº 516 Centro- Atibaia/SP, realizou-se a reunião extraordinária de forma presencial, onde se fizeram presentes os seguintes conselheiros e conselheiras: Srª Silvia Akemi Ota Sozzi, Srª Rejane Perlingeiro Aymbere, Sr Renato Batista Sozzi, Srª Lúcia Aparecida Bueno Moreno, Srª Adelaide Gonzalez Fernandes, Sr. Arthur Cambréa Bononi, Sr. Fábio Cavalcante Barros Pereira, Srª Cristina Aparecida Santos Moreira, Srª Sandra Aparecida Armelin Amador, Srª Priscila Tessaro Oliveira, Srª Cíntia Rodrigues. Também se fizeram presentes a Secretária Executiva do Conselho Srª Wilma Aparecida de Almeida e como visitante Srª Silvana M.C.Bononi. A referida reunião dispôs sobre os seguintes itens que compõe a Pauta: **1) Verificação de Quórum e 2) Utilização de parte do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para fazer frente as despesas da Cerimônia de posse do novo Colegiado que deverá ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, a partir das 14h00, no Cine Itá Cultural localizado na Rua Visconde do Rio Branco, nº 51- Centro – Atibaia/ SP, o evento deve contar com um coffee break e serviço de som e iluminação. Após a verificação do quórum, o Presidente Sr. Fábio Cavalcante Barros Pereira, agradeceu a presença de todos e iniciou informando que na última reunião ordinária (27/01/2026) foi pactuado que seria necessário fazer uma extraordinária para a apresentação dos valores a serem utilizados no evento, importante ressaltar a necessidade de visibilidade desse evento, para a captação de recursos com a possibilidade da Secretária Patrícia e o Prefeito Daniel levarem melhorias aos bairros mais distantes. Continuando o Presidente informa que o orçamento do coffee break para 300 (trezentas pessoas) e do som/iluminação ficou num total de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais). O presidente deixa claro a necessidade de programação do evento com a colaboração de todos os conselheiros. Na sequência é iniciada a votação da utilização do Fundo do Idoso, no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) os Conselheiros deliberam de acordo com o que segue: Srª Silvia Akemi Ota Sozzi- **Aprova**; Srª Rejane Perlingeiro Aymbere-**Aprova**; Sr Renato Batista Sozzi-**Aprova**; Srª Lúcia Aparecida Bueno Moreno-**Aprova**; Srª Adelaide Gonzalez Fernandes-**Aprova**; Srª Cristina Aparecida Santos Moreira-**Aprova**; Srª Sandra Aparecida Armelin Amador-**Aprova**; Srª Priscila Tessaro Oliveira-**Aprova**; Sr. Fábio Cavalcante Barros Pereira-**Aprova**. Portanto **Aprovada por unanimidade a utilização do Fundo do Conselho do Idoso no valor de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o coffee break e os serviços de som e iluminação no dia 26 de fevereiro de 2026 (Cerimônia de Posse do novo Colegiado do CMDPI). Os Conselheiros trocam informações sobre a melhor maneira de organizarem o evento, inclusive com uma atração do CCTI, mas como a pauta é única o Presidente dá por encerrada oficialmente a reunião e eu Wilma Aparecida de Almeida Secretária Executiva, lavrei a presente Ata que será assinada por mim e pelo Presidente.****

Wilma Aparecida de Almeida
Secretária

Fábio Cavalcanti Barros Pereira
Presidente

RESOLUÇÃO CMAS Nº 03/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas da Execução Financeira de 2025 e da Proposta Orçamentária para 2026, referentes

Atos do Poder Executivo

ao Plano Municipal de Assistência Social (PMAS).

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS** de Atibaia/SP, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Complementar n.º 4495/2017, publicada em 26/04/2017 e em conformidade com a deliberação ocorrida em Reunião Ordinária realizada em 05 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a análise detalhada dos dados técnicos e financeiros apresentados pela Gestão Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a necessidade de alimentação e transmissão de dados ao Governo do Estado de São Paulo via sistema **PMASWeb**;

CONSIDERANDO a transparência e a regularidade na aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – APROVAR, por unanimidade, a **Prestação de Contas referente à Execução Financeira de 2025 e a Programação Orçamentária para o exercício de 2026**, ambas integrantes do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS Estadual.

Art. 2º – A aprovação de que trata o artigo anterior fundamenta-se nos relatórios apresentados em reunião presencial na sede da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS), devidamente registrados na **Ata de Reunião Ordinária n.º 01/2026**.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Atibaia, 05 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Campo de Sousa
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CMAS N.º 02/2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de acompanhamento das Propostas da Conferência Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS** de Atibaia/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (LOAS), e pela Lei Municipal n.º 4.495, de 24 de abril de 2017, e;

CONSIDERANDO a deliberação em Reunião Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2025, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua Bartolomeu Peranovich n.º 516, Centro, Atibaia/SP;

CONSIDERANDO a necessidade de monitorar, avaliar e acompanhar a execução das deliberações das Conferências de Assistência Social, visando a concretização da Política Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Acompanhamento das Propostas das Conferências, com caráter paritário, composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

Weslla Pereira Lima;
Thais Lessi de Lima;
Rosa Helena Nunes.

II – Representantes da Sociedade Civil:

Jeniffer Andrea S. Camargo;
Elisa G. Silva Pereira;
Selma N. Zaninelo.

Art. 2º – A Comissão terá como atribuição principal monitorar o cumprimento das propostas aprovadas na Conferência, produzindo relatórios periódicos para apreciação do Plenário do CMAS.

Art. 3º – Fica registrada a presente aprovação na Ata da Reunião Ordinária de 04 de dezembro de 2025.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor a partir da deliberação da plenária, revogadas as disposições em contrário;

Publique-se

Atibaia, 02 de fevereiro de 2026.

Caio Augusto Campos de Sousa
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO CMAS N.º 01/2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Atibaia, no uso das atribuições conferidas pela Lei n.º 4.495/2017, e em conformidade com as deliberações da Reunião Ordinária n.º 12/2025, realizada em 04 de dezembro de 2025;

Considerando a Resolução CNAS/MDS n.º 171, de 24 de outubro de 2024, que institui Grupo de Trabalho para debater o racismo no âmbito da Assistência Social;

Considerando a 1ª Capacitação para servidores da SADS (“Acolhida de pessoas vítimas de racismo no âmbito do SUAS”), ocorrida em 14 de novembro de 2025;

Considerando a necessidade de padronizar instrumentos para identificação de situações de racismo e garantir acolhida qualificada, baseada na equidade e direitos humanos;

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar e determinar a publicação do Protocolo Municipal de Atendimento às Vítimas de Injúria Racial e Racismo, incluindo o Fluxo de Atendimento e o Formulário de Encaminhamento.

Art. 2º – Fica registrada a aprovação do referido documento na Ata da Reunião Ordinária n.º 12/2025.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Atibaia, 02 de fevereiro de 2026

CAIO AUGUSTO CAMPOS DE SOUSA
PRESIDENTE

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

PROTOCOLO MUNICIPAL DE ATENDIMENTO ÀS VÍTIMAS DE **INJÚRIA RACIAL E RACISMO**

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Zeferino Alves do Amaral, nº 78 – Centro

Telefone.- 11-4414-0650/e-mail.- assistenciasocial@atibaia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

LISTA DE SIGLAS

CRAS- Centro de Referência de Assistência Social

CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social

COMPIR - Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial

ECA – Estatuto da Criança e do Adolescente

SADS – Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

O município de Atibaia, no estado de São Paulo, vem fomentando discussões sobre ações de prevenção e enfrentamento à violência de cunho étnico-racial. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial do município apontou para a necessidade da construção de um fluxo de atendimento às vítimas de injúria racial e racismo. O COMPIR, vinculado administrativamente à Secretaria de Governo da Prefeitura de Atibaia, tem como principal objetivo garantir o diálogo entre a comunidade negra e o poder público, entendendo, portanto, como uma de suas atribuições, fomentar a implementação desse protocolo de atendimento.

A população negra atendida nos serviços públicos, no que se refere às violações de cunho étnico-racial, é constantemente revitimizada, devido a não identificação dessas violações e sucessivos encaminhamentos, quando feitos, a diversos pontos de atendimento, de forma desarticulada e pouco resolutiva. Diante do exposto, por iniciativa dos técnicos que se identificam como pessoas pretas ou pardas da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS - serviços diretamente envolvidos com o Sistema de Garantia de Direitos, instituiu-se o Grupo de Trabalho de caráter permanente, informativo, articulador e avaliativo, a fim de pautar ações municipais e criar parâmetros que regulem e unifiquem o atendimento às vítimas de injúria racial e racismo.

O Grupo trabalha na perspectiva de organizar, qualificar e integrar os serviços prestados pela Rede de Proteção com o intuito de acolher evitar a revitimização, criar possibilidades de superação das situações de violação de direitos e prevenir a sua reincidência, tendo como primeiro passo a elaboração do Fluxo de Atendimento e formulário de encaminhamento.

Os parâmetros e princípios que regem a construção deste protocolo são pautados no que é preconizado na Constituição Federal de 1988, no seu artigo 5º, que define o racismo como crime inafiançável e imprescritível, na Lei 12.288/2010

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial, que se destina a garantir à população negra a efetivação da igualdade de oportunidades, a defesa dos direitos e o combate à discriminação e na Lei 14.532/2023 que equipara a injúria racial ao crime de racismo.

Os técnicos das Políticas Públicas envolvidos com o Sistema de Garantia de Direitos passaram a se reunir sistematicamente e a traçar um caminho a ser percorrido pelas pessoas vitimadas por violências de cunho étnico-racial. Após discussões e reflexões chegou-se a um fluxograma geral a ser seguido por todos os serviços da Rede Protetiva deste município.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

Protocolo de Atendimento

1- Unidade Identificadora

Os equipamentos das Políticas de Assistência Social, Educação, Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, Saúde e Conselho Tutelar diante da identificação, relato espontâneo ou ocorrido flagrante de situação de injúria racial e racismo notificarão, imediata e obrigatoriamente, através de formulário padrão, atentando-se para ser o mais fiel possível ao relato. O profissional que acolheu o relato deverá comunicar os fatos ao responsável pela Unidade a fim de que este tome ciência e auxilie nos procedimentos seguintes restringindo a informação ao número mínimo de pessoas para ofertar proteção, resguardando a confidencialidade da situação. Deve também ser informado à vítima ou ao responsável da vítima sobre seus direitos e os procedimentos que serão tomados.

2- Notificação ao Conselho Tutelar

Em caso de a vítima ser criança ou adolescente, faz-se obrigatória a comunicação ao Conselho Tutelar seguindo as normativas do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - que em seu artigo 13 dispõe sobre a notificação compulsória em caso de suspeita ou confirmação de violência contra criança e adolescente. Considerando que o racismo é um crime e consequente violação de direito, a comunicação deve ser realizada de forma imediata.

3- Situação Flagrante

Na ocorrência de situação flagrante a autoridade policial, representada pela Polícia Militar ou Guarda Civil Municipal, deve ser imediatamente acionada. Estes conduzirão os envolvidos à delegacia para realização de Boletim de Ocorrência e demais práticas legais. Paralelo a isso a Unidade Notificadora deverá fazer comunicação à Ouvidoria do COMPIR via e-mail com cópia pra a Comissão da

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Igualdade Racial da OAB com a finalidade de que a vítima obtenha apoio legal durante o processo.

4- Encaminhamento para SADS através de formulário

Através de formulário padrão, o profissional que acolheu o relato espontâneo ou presenciou situação flagrante deverá comunicar os fatos. O responsável pela Unidade deve auxiliar nos procedimentos necessários e encaminhar o formulário preenchido à SADS. Concomitante a isso a vítima ou responsável da vítima deve ser informada sobre os procedimentos que serão tomados.

5- Encaminhamento para o CREAS

Considerando que a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais estabelece como usuários do CREAS famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos, o formulário padrão com as informações acerca da violência de cunho étnico-racial deve ser enviado para este serviço especializado da Assistência Social. Ao receber o formulário o CREAS ficará responsável por incluir a vítima em grupo de acolhida específico cujo objetivo é fazer o acompanhamento do usuário identificando demandas relativas ao caso e outras que possam vir a surgir bem como fazer os encaminhamentos para as outras Políticas, de acordo com as necessidades que emergirem nos atendimentos. Caso o técnico, juntamente com o/a usuário (a), identifique a necessidade de denúncia ao Ministério Público ou à autoridade policial, a ação deve ser compartilhada com a Comissão de Igualdade Racial da OAB, através de e-mail.

6- Contrarreferenciamento para a Proteção Básica

Uma vez superada a situação de violação de direito, o CREAS deve fazer encaminhamento do (a) usuário (a) para o CRAS de abrangência para que sejam

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA **Estado de São Paulo** **Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social**

ofertados os serviços da Proteção Básica e para que sejam mantidas as ações de monitoramento.

Técnicos responsáveis pelo GT SUAS sem Racismo / Atibaia

Gabriel Trindade – Assistente

Social Geanne Moraes – Psicóloga

Joselma Rangel – Assistente Social

Jônathas Waldhelm – Psicólogo

Poliana Coelho – Economista Doméstica

Roseane Reis - Assistente Social

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Rua Zeferino Alves do Amaral, nº 78
Centro – Cep: 12.940-410

Telefone: 11 4414-0650/ e-mail: assistenciasocial@atibia.sp.gov.br

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

REFERÊNCIAS

BRASIL. Lei nº 14.532 de 11 de janeiro de 2023. **Altera a Lei nº 7.716 de 5 de janeiro de 1989 (Lei do Crime Racial) e o Decreto Lei nº 2.848 de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal)**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2023-2026/2023/lei/l14532.htm Acesso em: 04/11/24

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm Acesso em: 04/11/24

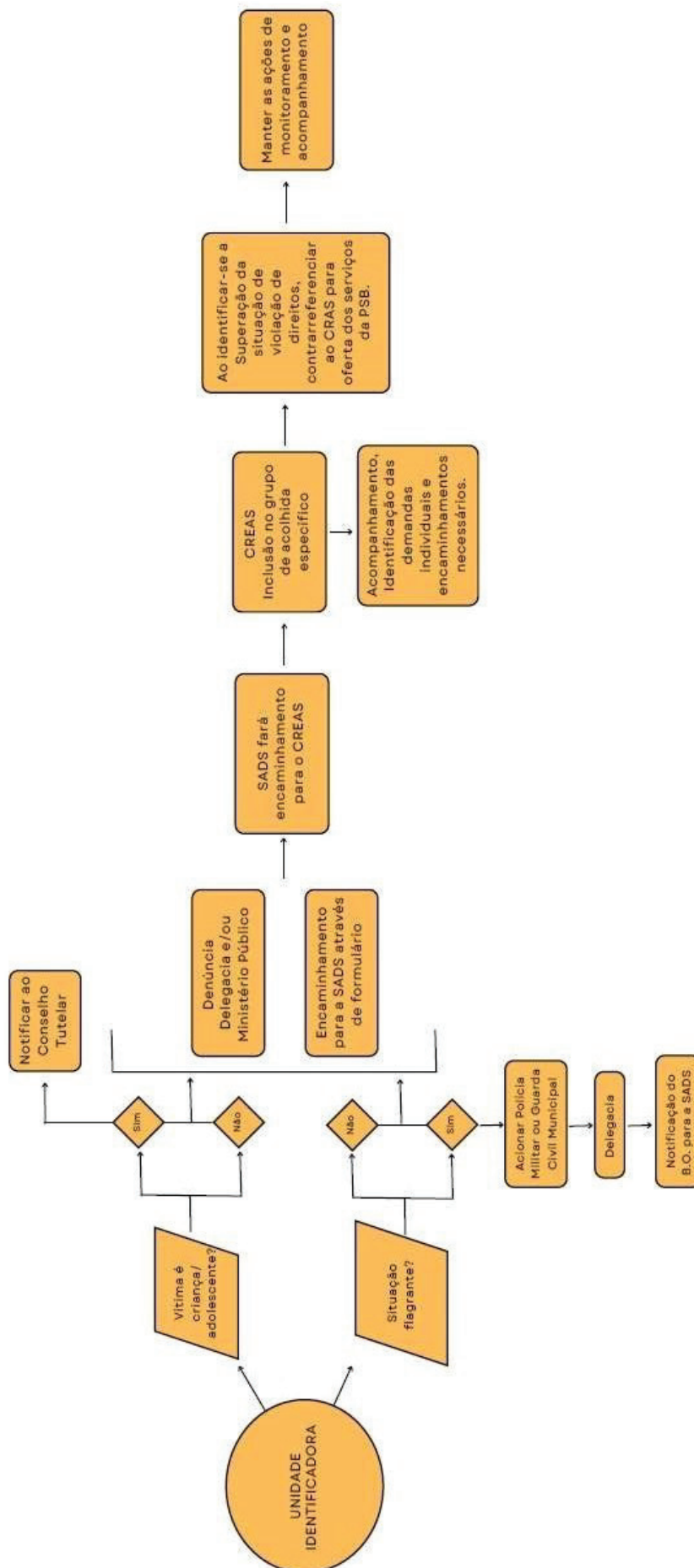
BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras Providências**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm Acesso em: 04/11/24

BRASIL. Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010. **Instituiu o Estatuto da Igualdade Racial**. Brasília, DF: Senado Federal. Disponível em https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2010/lei/l12288.htm Acesso em: 04/11/24

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Reimpressão 2014. Secretaria Nacional de Assistência Social. Brasília, 2014.

Atos do Poder Executivo

Fluxo de atendimento às vítimas de racismo e/ou injúria racial



Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DAS VÍTIMAS DE INJÚRIA RACIAL E RACISMO

1-Identificação da vítima (*em caso de criança ou adolescente, colocar somente as iniciais do nome e não colocar CPF*)

Nome:

Nome social:

D.N.:

CPF:

Naturalidade:

Município de origem:

Estado Civil:

Raça/Etnia:

Gênero:

Responder os campos do item 2 e 5 somente em caso de a vítima ser criança ou adolescente**2 - Identificação do/a responsável:**

Nome do/a responsável:

CPF:

Naturalidade:

Gênero:

Raça/Etnia:

Município de origem:

Estado civil:

3 - Endereço:**4 - Telefone:****5 - Realizou notificação ao Conselho**

Tutelar () sim () não

6 - Local onde ocorreu a violência: () escola () domicílio () Instituição Pública () Trabalho
Outros locais/Qual?**7 - Como a violência se expressa:** () verbal () física () gestual () outros**8 - Outras informações pertinentes:**

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Termo de Consentimento Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

Este termo de consentimento foi elaborado em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais. Consoante ao artigo ao artigo 5º inciso XII da Lei 13.709, este documento viabiliza a manifestação livre, informada e inequívoca, para qual o titular/responsável concorda com o tratamento de seus dados pessoais e os dados do menor sob os seus cuidados, para as finalidades a seguir determinadas: § 1º Do consentimento: Ao assinar este termo o TITULAR concorda que a CONTROLADORA proceda com o tratamento de seus dados. Entende-se por tratamento de acordo com o artigo 5º inciso X, a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle de informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração. § 2º DADOS PESSOAIS: Poderão ser tratados mediante anuência expressa do titular/responsável os seguintes dados pessoais: Nome, endereço, status civil, e-mail, telefone, histórico escolar, histórico médico, imagem (ou outro dado sensível a pessoa); § 3º FINALIDADE DO TRATAMENTO Em atendimento ao artigo 8º §4 este termo guarda finalidade determinada, sendo que os dados serão utilizados dentro do fluxo de atendimento que firmam parceria de COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – 69º SUBSEÇÃO/OAB ATIBAIA E A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA PARA ATENDIMENTO JURÍDICO PRIMÁRIO ÀS VÍTIMAS DE RACISMO, INJÚRIA RACIAL E/OU INTOLERÂNCIA RELIGIOSA. PARÁGRAFO QUARTO - SEGURANÇA DOS DADOS. A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Assinatura de consentimento

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

1) Plataforma Empresa Fácil/VRE REDESIM – Abertura/Alteração/Renovação de Alvará

RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
MERCATTO PASTA BAR LTDA	63.851.205/0001-09	COM. DE BEBIDAS	APROVADO
ERIKA CAKE CAFÉ CONFEITARIA	56.658.952/0001-51	PADARIA, CONFEITARIA E LANCHONETE	APROVADO
23.634.970 PAULO SÉRGIO DA SILVA	23.634.970/0001-44	RESTAURANTE E SIMILARES	APROVADO
GARRA BOXE ACADEMIA	32.477.688/0001-91	ENSINO DE ATIVIDADE ESPORTIVA	REGULAR
OLIVEIRA REFEICOES LTDA	63.732.909/0001-54	RESTAURANTE	REGULAR
THIAGO PEDROSO PONTES (PIZZA PONTS)	64.313.184/0001-22	PIZZARIA	REGULAR
JOÃO BUENO DOS SANTOS	61.360.642/0001-96	BAR	PENDENTE DE REGULARIZAÇÃO
CLÉCIA LIMA DA SILVA	27.351.694/0001-68	BAR	REGULAR
ANDREI LEANDRO DO PRADO	64.534.916/0001-04	LANCHONETE	NOTIFICADO
MAURILIO XXXXXX DOS XXXXXX	802.XXX.XXX-78	PERMISSIONÁRIO	REGULAR
IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL VIVENDO EM FÉ	17.378.097/0001-73	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA	APROVADO
MAGIA DOS TEMATICOS PIZZAS E MASSAS LTDA	63.785.680/0001-16	RESTAURANTES E SIMILARES	NOTIFICADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

RCES SERVICES	35.359.583/0001-26	LANCHONETE, CASA DE CHÁS, SUCO E SIMILARES	APROVADO
LUCKY SIX LTDA	63.543.637/0001-44	RESTAURANTES E SIMILARES	APROVADO
TORISAN COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	63.822.754/0001-47	RESTAURANTES E SIMILARES	APROVADO
TANIA SUZUKI MARTINEZ SLU LTDA	63.908.056/0001-69	RESTAURANTES E SIMILARES	APROVADO
63.911.491 LENILSON DE SOUZA SANTOS	63.911.491/0001-42	BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADO EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO	APROVADO
63.074.162 ANGELINO DE ALMEIDA	63.074.162/0001-94	LANCHONETE, CASA DE CHÁS, SUCO E SIMILARES	NOTIFICADO
ADEGA ALVINOPOLIS COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	20.764.705/0004-35	COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS	APROVADO
RAFAEL XXXXXXXX	303.XXX.XXX-XX	NUTRICIONISTA	APROVADO
L&E SERVICOS MEDICOS EM CLINICA MEDICA LTDA	32.179.569/0001-52	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL	APROVADO
37.795.156 RAFAELA NASCIMENTO BRASIL	37.795.156/0001-16	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA	NOTIFICADO
HERBERT KAZUO SATO - PIZZAS	19.309.287/0001-64	LANCHONETE, CASA DE CHÁS, SUCO E SIMILARES	AGUARDANDO REGULARIZAÇÃO
UESLEI OLIVEIRA SANTANA	62.332.047/0001-00	LANCHONETE, CASA DE CHÁS, SUCO E SIMILARES	REPROVADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

VALE DA COSTELA RESTAURANTE E LAZER LTDA	62.298.511/0001-99	RESTAURANTES E SIMILARES	APROVADO
CAEDU COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO SA	46.377.727/0125-23	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUARIO E ACESSORIOS	APROVADO
P. A. G. - ATIBAIA COMERCIO DE PECAS E PNEUS LTDA	64.537.701/0001-47	COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES	REPROVADO

2) Notificações diversas

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	ATIVIDADE	SITUAÇÃO
JELSON RICARDO BALBINO DE TORRES	50.282.043/0001-85	CLUBES SOCIAIS, ESPORTIVOS E SIMILARES	SUSPENDER O USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS ATÉ A REGULARIZAÇÃO; RESPEITAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS PERMITIDOS, BEM COMO O HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

JOSE XXXXX FERNANDES XXXXXXXX	713.XXX.XXX-68	SERVIÇOS DE CORRETAGEM	NOTIFICADO A LICENCIAR O ANÚNCIO INDICATIVO, POSSUI CLI VÁLIDO
MPJ – EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.473.565/0001-06	INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	APRESENTOU CLI VÁLIDO. CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA É NÃO ESTABELECIDA
OLIVEIRA E BORTOLIERO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPA	43.532.664/0001-04	HOLDINGS DE INSTITUIÇÕES NÃO FINANCEIRAS	RENOVAR O CLI, SUSPENDER O USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS E RESPEITAR OS NÍVEIS MÁXIMOS DE RUÍDOS PERMITIDOS
51.698.720 DANILO CESAR MORAES	51.698.720/0001-03	COMERCIANTE DE BEBIDA INDEPENDENTE	APRESENTOU CLI VÁLIDO, ORIENTADO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS PARA SOLICITAR AUTORIZAÇÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS
ENRY VERGARA BARBOSA	60.389.796/0001-48	LANCHONETE	CONSTATADO ATIVIDADE ECONÔMICA DE LANCHONETE
44.641.474 EMERSON SANTANA PEREIRA	44.641.474/0001-98	BAR SEM ENTRETENIMENTO	RESPEITAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO, BEM COMO O H.F PERMITIDO
33.302.025 DOUGLAS VIEIRA BARBOSA DOS SANTOS	33.302.025/0001-07	LANCHONETES E SIMILARES	CONSTATOU-SE ATIVIDADE DE LANCHONETE E SIMILARES
59.674.367 DIEGO MALAQUIAS SERAFIM	59.674.367/0001-33	BAR SEM ENTRETENIMENTO	ORIENTADO A RESPEITAR O HF PERMITIDO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização

Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

PEREIRA E PEREIRA ATIVIDADES ESPORTIVAS LTDA	27.677.196/0001-00	LANCHONETE	RESPEITAR OS NÍVEIS DE RUÍDOS, CONFORME LEGISLAÇÃO, BEM COMO O H.F PERMITIDO
--	--------------------	------------	--

3) Auto de Infração/Termo de Fechamento Administrativo Expedidos

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL/NOME DO AUTUADO	CNPJ/CPF	MOTIVO	LEGISLAÇÃO
081/2026	56.636.767 MARIA JOSE DE ARAUJO	56.636.767/0001-66	EM ATIVIDADE SEM ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO, BEM COMO ALÉM DO HORÁRIO PERMITIDO.	LC N 280/1998 E 3477/2005
04/2026	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1627-20	DEIXOU DE ATENDER À NOTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A REGULARIZAÇÃO DO ANÚNCIO INDICATIVO	LO N 3906/2010
05/2026	NATUR INCORPORACAO IMOBILIARIA SPE LTDA	51.253.828/0001-92	DEIXOU DE ATENDER À NOTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO COMPETENTE PARA A REGULARIZAÇÃO DO ANÚNCIO INDICATIVO	LO N 3906/2010
409/2026	ESPACO ALBC EVENTOS LTDA	54.423.163/0001-06	ESTAVA EM FUNCIONAMENTO SEM O DEVIDO ALVARÁ, SEM AVCB E FORA DO HORÁRIO PERMITIDO.	LC N 280/1998

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D

Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

393/2026	VIVA EM ATIBAIA EMPREENHIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	37.831.703/0001-71	DEPOSITOU PLACA/ELEMENTO ASSEMBELHADO EM PASSEIO PÚBLICO	LC N 237/97
188/2026	ENRY VERGARA BARBOSA	60.389.796/0001-48	NÃO ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA NA FISCALIZAÇÃO Nº 5.562/2025, A QUAL DETERMINAVA A REMOÇÃO E O ENCERRAMENTO DA ATIVIDADE DE LANCHONETE, TENDO EM VISTA QUE A SUA INSTALAÇÃO É VEDADA NO LOCAL PARA IMÓVEIS COM ÁREA SUPERIOR A 250 M².	LC N 952/2025, COMBINADA COM A LC N 280/98 DO CTM
033/2026	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 858 – JD. ALVINÓPOLIS	024.XXX.XXX-XX	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	ARTIGO 5,6º E 101 DO CTM
063/2026	PRAÇA APRÍGIO DE TOLEDO – BOX 04 – CENTRO	53.095.216/0001-44	NOTIFICAÇÃO CASSAÇÃO DE ALVARÁ	ARTIGO 119 DO CTM
069/2026	PRAÇA APRÍGIO DE TOLEDO – BOX 04 – CENTRO	53.095.216/0001-44	NOTIFICAÇÃO CASSAÇÃO DE ALVARÁ	ARTIGO 119 DO CTM
5491/2025	62.181.782 JEFFERSON HENRIQUE DE OLIVEIRA	62.181.782/0001-60	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	ARTIGO 6º E 8º DO CTM
5563/2025	MARCELO LOBATO SOCIEDADE DE ADVOCACIA	48.265.642/0001-49	NÃO CUMPRIR NOTIFICAÇÃO EXPEDIDA	ARTIGO 6º E 8º DO CTM
642/2026	WALLAS XXXX DE XXXXXX	534.XXX.XXX-30	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	ARTIGOS 5º, 6º E 101 DO CTM

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

557/2026	JEFERSON LUIZ DOS SANTOS	62.251.203/0001-08	CONSTATOU-SE COLOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS NA CALÇADA SEM LICENÇA, BEM COMO USO DE APARELHOS SONOROS SEM LICENÇA.	ART. 129 DA L.C Nº 952/2025 E ART. 222, INCISO I, "ALÍNEA A", POR INFRINGIR O ART. 101 DA L.C Nº 280/98
200/2026	PATRICK WILLIAN DA SILVA 13757723686	45.442.085/0001-04	FUNCIONAMENTO APÓS AS 23 H	3477/2005
201/2026	PATRICK WILLIAN DA SILVA 13757723686	45.442.085/0001-04	FUNCIONAMENTO APÓS AS 23 H	3477/2005
202/2026	JOSE EDNALDO DA SILVA BARBOSA	00.585.214/0001-77	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE PRODUZAM RUÍDOS SONOROS, SEM A RESPECTIVA LICENÇA.	280/98
656/2026	SUPERMERCADO DA PRACA DE ATIBAIA LTDA	25.356.517/0001-49	UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE PRODUZAM RUÍDOS SONOROS, SEM A RESPECTIVA LICENÇA.	280/98
657/2026	SUPERMERCADO DA PRACA DE ATIBAIA LTDA	25.356.517/0001-49	AVCB/CLCB VENCIDOS	280/98

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

4) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

PROT/ OUVID	ENDEREÇO	BAIRRO	MOTIVO	SITUAÇÃO
1688/2026	AV S DUMONT 188	PTE. ALTA	FISCALIZAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	CONSTATOU-SE QUE O ESTABELECIMENTO POSSUI ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO VÁLIDO (CLI), BEM COMO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO ESTENDIDO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 10.229/23.
1867/2026	AV PREF. ANTONIO J. TOLEDO GARCIA LOPES 851	JD DAS CEREJEIRAS	FISCALIZAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	CONCESSÃO DE PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DE RECURSO REFERENTE À CASSAÇÃO DO ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
46/2026	R. NAZARENO ROSSI 15	TANQUE	FISCALIZAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO	SOLICITAÇÃO DE PRAZO ADICIONAL, DEVIDO AO ESTABELECIMENTO ENCONTRA-SE FECHADO EM DIVERSAS OCASIÕES.
12359/2025	AV JERONIMO CAMARGO 8190	CAETETUBA	FISCALIZAÇÃO DE PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	APLICADO A CORRESPONDENTE SANÇÃO ADMINISTRATIVA AO ESTABELECIMENTO, BEM COMO DETERMINOU-SE O SEU FECHAMENTO ADMINISTRATIVO

E-mail : desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

809/2026	AV S DUMONT 188	PTE. ALTA	FISCALIZAÇÃO DE CALÇADA (COM EDIFICAÇÃO)	CLI VÁLIDO E INSCRIÇÃO MUNICIPAL ATIVA
14932/25	ALAMEDA DAS VIOLETAS, 51	STA MARIA LARANJAL	CRIAÇÃO DE ANIMAIS	ENCAMINHADO A VIGILÂNCIA SANITÁRIA
095/2026	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 858	JD. ALVINÓPOLIS	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	LAVRADO MULTA E FECHAMENTO ADMINISTRATIVO
098/2026	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 858	JD. ALVINÓPOLIS	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	LAVRADO MULTA E FECHAMENTO ADMINISTRATIVO
100/2026	RUA YUNES DEMETRIO SABBAG, 858	JD. ALVINÓPOLIS	FUNCIONAMENTO IRREGULAR	LAVRADO MULTA E FECHAMENTO ADMINISTRATIVO
042/2026	AV. DOS EUCALIPTOS, 150	VITÓRIA RÉGIA	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO	ORIENTADO QUANTO A LC 808/2019
053/2026	AV. DOS EUCALIPTOS, 150	VITÓRIA RÉGIA	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO PÚBLICO	ORIENTADO QUANTO A LC 808/2019
14952/2025	R. JOSÉ BIM, 446	CENTRO	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO – LEI COMPLEMENTA 808/2019	REGULARIZADO
146/2026	R. TAMANDARÉ, 325	JARDIM IMPERIAL	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO – LEI COMPLEMENTA 808/2019	REGULARIZADO
457/2026	R. ANTONIO DA CUNHA LEITE, 2455	PORTÃO	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO – LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

292/2026	R. NELLO BACCI, 603	TANQUE	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO
338/026	JERONIMO DE CAMARGO, 500	JD. TER. CENT.	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO
339/2026	R. DIAMANTINA, 550	JD. IMPERIAL	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO
632/2026	ANE SPORTS ESPORTES, LAZER E ENTRETENIMENTO LTDA	CAETETUBA	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO
655/2026	SUPERMERCADO DA PRACA DE ATIBAIA LTDA	CAETETUBA	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019	NOTIFICADO
633/2026	LAZARO DE JESUS SILVA	CACHOEIRA	PERTURBAÇÃO DO SOSSEGO - LEI COMPLEMENTA 808/2019 E RENOVAR AVCB/CLCB LC 280/98	NOTIFICADO
635/2026	M E E ESPETOS LTDA	ALVINOPOLIS	UTILIZAÇÃO IRREGULAR DO PASSEIO PÚBLICO	NOTIFICADO
058/2026	RUA MARIA APARECIDA CHAMADOIRA LOREANO, Nº 413	RECREIO MARISTELA	SUSPENDER O USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS, ENQUANTO NÃO FOR LIBERADO O ALVARÁ CORRESPONDENTE	O ALVARÁ CORRESPONDENTE, TRATA-SE DO ALVARÁ DE USO DE EQUIPAMENTOS SONOROS EMITIDOS PELA SEDEC DO MUNICIPIO.

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 - 1º Andar - Centro - Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

178/2026	WALLAS XXXXX DE XXXXXXXXX	534.XXX.XXX-XX	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA	ART. 101 LC 280/98
408/2026	ESPAÇO ALBC EVENTOS LTDA	54.423.163/0001-06	FECHAMENTO ADMINISTRATIVO - OPERAÇÃO GGI	ART. 5º, 6º E 101 LC 280/98
409/2026	ESPAÇO ALBC EVENTOS LTDA	54.423.163/0001-06	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - OPERAÇÃO GGI	ART. 97 E 101 LC 280/98
411/2026	43.826.075 ALAOR ANTÔNIO DE CASTRO	43.826.075/0001-39	AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA - OPERAÇÃO GGI	ART. 129 DA LC 952/2025
415/2026	62.251.203 JEFERSON LUIZ DOS SANTOS	62.251.203/0001-08	FECHAMENTO ADMINISTRATIVO - OPERAÇÃO GGI	ART. 119 DA LC 280/98
681/2026	AV. CORONEL ERNESTO ANDRADE ALVES, 136A	LOT. LOANDA	PERTUBAÇÃO DE SOSSEGO	ORIENTAÇÃO QUANTO AO HORÁRIO PERMITIDO E EMISSÃO DE RUÍDO

5) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	ASSUNTO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
50.011/2025	IGREJA EVANGELIZANDO VIDAS	ALVARÁ DE EQUIPAMENTO SONOROS	R SALVADOR RUSSANI, 315	ALVARÁ EMITIDO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

5.603/2025	BUNK BURGER COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ALVARÁ DE EQUIPAMENTO SONOROS	AVENIDA BRIGADEIRO JOSE VICENTE FARIA LIMA, 490, GALPAO 5,	ALVARÁ EMITIDO
1.501/2026	WALLAS ROCHA DE OLIVEIRA	TERMO DE APREENSÃO	RUA BENEDITO DE ALMEIDA	ITENS APREENHIDOS DE VENDEDOR AMBULANTE NO CENTRO
SPM2630049744	AMAURI GOMERATTI	RECADASTRAMENTO	RUA JOAO PIRES, 144, CENTRO, 12940-500, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630047284	R C E S SERVICES	RECADASTRAMENTO	RUA YOLANDO MALOZZI, 685, ALVINOPOLIS, 12942-450, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630046786	F & E FUTEBOL SOCIETY LTDA	RECADASTRAMENTO	AVENIDA MAJOR ALVIM, 860, ALVINOPOLIS, 12942-550, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630046835	KAMILLE ALMENDRA GARCIA	RECADASTRAMENTO	AVENIDA JERONIMO DE CAMARGO, 900, GUAXINDUVA, 12945-754, ATIBAIA - SP	APROVADO
480/2026	GENILDO BARBOSA DOS SANTOS	COMERCIO AMBULANTE	AVENIDA PREF. ANTONIO JULIO TOLEDO GARCIA LOPES (ROTATORIA ALTURA 1500)	ORIENTADO QUANTO A LEI 3.842/2010

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 - 1º Andar - Centro - Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização

Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

SPM26300045113	MARCIO APARECIDO ALVES SOUTO	RECADASTRAMENTO	PRACA PAPA JOAO PAULO II, 176, ATIBAIA JARDIM, 12942-230, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630001020	PAINEIRAS PIZZERIA LTDA	RECADASTRAMENTO	AVENIDA SANTANA - NOVA GARDENIA, 55, NOVA GARDENIA, 12946-000, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2530676349	ADEGA IMPERIAL COMERCIO DE BEBIDAS LTDA	RECADASTRAMENTO	AVENIDA IMPERIAL, 550, SALA 4 LETRA A, JARDIM IMPERIAL, 12950- 000, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM26300002402	YAN DA SILVA BATISTA	RECADASTRAMENTO	ESTRADA MUNICIPAL MARIO MESQUITA, 0, PORTAO, 12948-226, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM26300007773	ADRIANA GIRALDI	RECADASTRAMENTO	AVENIDA MARIA ALVIM SOARES, 409, JARDIM ALVINOPOLIS, 12943-120, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630007227	MUNDO DAS FRALDAS ATIBAIA LTDA	RECADASTRAMENTO	RUA JOAO PIRES, 30, CENTRO, 12940-500, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM26300002104	POSTO DE COMBUSTIVEL ATIBAIA SP LTDA	RECADASTRAMENTO	RODOVIA FERNAO DIAS (PORTAO), 0, QUILOMETRO: 50, PORTAO, 12954- 000, ATIBAIA - SP	APROVADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br

Rua Castro Fafe, 295 - 1º Andar - Centro - Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D

Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico

Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização

Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

FISCALIZAÇÃO 472/2026	REDE BAZZAR ATIBAIA LTDA	NOTIFICAÇÃO	AV. SÃO JOÃO, 250	EM REGULARIZAÇÃO
FISCALIZAÇÃO 620/2026	ASSOCIAÇÃO DOS MERCADORES DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA - ASSMERC	NOTIFICAÇÃO	PRAÇA APRIGIO DE TOLEDO - MERCADO MUNICIPAL	EM REGULARIZAÇÃO
SPM2630004181	KONDO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	RECADASTRAMENTO	RUA JOSE BIM, 150, CENTRO, 12940- 640, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630005235	LUIS CARLOS CANTOS DE OLIVEIRA	RECADASTRAMENTO	AVENIDA DONA GERTRUDES, 720, ALVINOPOLIS, 12942-540, ATIBAIA - SP	APROVADO
SPM2630005131	IGREJA EVANGELICA ASSEMBLEIA DE DEUS CATEDRAL DA FE	RECADASTRAMENTO	AVENIDA MAJOR ALVIM, 86, ALVINOPOLIS, 12942-550, ATIBAIA - SP	APROVADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D

Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

6) Fiscalização Ostensiva

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	ASSUNTO	ENDEREÇO	SITUAÇÃO
015/2026	ROSILENA TELLES QUINAGLIA	ADIÇÃO DE ATIVIDADE	R. DR. ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 203	REGULAR
6363/2025	ROSILENA TELLES QUINAGLIA	ADIÇÃO DE ATIVIDADE	R. DR. ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 203	REGULAR
139/2026	BFK ALIMENTACAO LTDA	COLETA COMPLEMENTAR	AL. PROF. LUCAS NOGUEIRA G., 2666 ANEXO SALÃO 4	REGULAR
451/2026	WALLANCE SILVA ROCHA	APREENSÃO – AMBULANTE	RUA BENEDITO DE ALMEIDA COM RUA JOSÉ PIRES	-
413/2026	49.617.671 ANA PAULA NUNES MOREIRA	TERMO DE CONSTATAÇÃO FISCAL - OPERAÇÃO GGI.	AV IMPERIAL, 893	TERMO DE CONSTATAÇÃO FISCAL
FISCALIZAÇÃO 633/2026	49.313.177 LAZARO DE JESUS SILVA	TERMO DE CONSTATAÇÃO FISCAL	RUA NOE RIBEIRO DOS SANTOS, 600, CACHOEIRA	TERMO DE CONSTATAÇÃO FISCAL – IM E ALVARA DE SOM

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Atibaia/SP

Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

7) Protocolos 1 DOC – Cidade Limpa

PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	SITUAÇÃO
44.853/2025	45.568.460 TIAGO PESTANA GOMES	45.568.460/0001-59	NOTIFICADO
121/2026	IMOVEIS ZANONI LTDA	24.616.144/0001-35	APROVADO
428/2026	P E W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	06.983.881/0001-94	NOTIFICADO
52.042/2021	P E W IGARAPE TRANSPORTES LTDA	00.620.636/0001-36	APROVADO
559/2026	DONIZETE XXXXXX DOS REIS 31XXXXXX90	37.071.609/0001-61	APROVADO
67.352/2025	ATIBAIA BEER ESPETARIA RESTAURANTE LTDA	43.436.313/0001-08	NOTIFICADO
726/2026	CUBICO SELF STORAGE LOCAÇAO DE UNIDADES INDIVIDUAIS LTDA	28.151.276/0001-90	NOTIFICADO
785/2026	SOB MEDIDA – COMERCIO E CONSRTO DE ROUPAS LTDA	10.777.113/0001-51	APROVADO
65.069/2025	OH PA RESTAURANTE PORTUGUES LTDA	15.162.586/0001-68	APROVADO
1.110/2026	COMERCIAL BRASIL DE ATIBAIA LTDA	00.386.708/0004-75	APROVADO
61.199/2024	54.091.496 FERNANDA NASCIMENTO CAMPOS	54.091.496/0001-85	NOTIFICADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização**

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

1.707/2026	SP BRASIL ATACADO E VAREJO DE GEN ALIM LTDA	15.610.121/0001-22	APROVADO
1.712/2026	SUPERMERCADO SP BRASIL DE ATIBAIA LTDA	00.464.411/0001-38	NOTIFICADO
1.720/2026	COMERCIAL BRASIL DE ATIBAIA LTDA	00.386.708/0001-22	APROVADO
64.031/2025	LOPES PINHEIRO PIZZARIA ATIBAIA LTDA	63.279.245/0001-10	APROVADO
65.423/2025	PADRON PERFUMARIA SP LTDA	05.938.715/0001-03	NOTIFICADO
65.097/2025	MARCOS GUERRERO SUPERMERCADO LTDA	08.288.485/0001-72	APROVADO
3.026/2026	COMERCIO E INDUSTRIA DE ARTEFATOS METALICOS J B C LTDA	61.145.751/0001-90	APROVADO
3.229/2026	A1 COMERCIO DE CREMES GELADOS LTDA	63.250.033/0001-00	NOTIFICADO
4.197/2026	LUCIANA XXXXXXXX BARRETO	180.XXX.XXX-35	NOTIFICADO
63.726/2025	BERNINE E GILLI LTDA	29.989.254/0001-66	NOTIFICADO
45.820/2025	RAFAEL PEREIRA TAVARES	13.614.828/0001-81	NOTIFICADO
5.905/2026	C M J SERVICOS MEDICOS LTDA	22.371.592/0001-90	APROVADO
6.495/2026	DESTRO CASA E CONSTRUCAO ATIBAIA LTDA	48.966.951/0001-46	APROVADO
67.352/2025	ATIBAIA BEER ESPETARIA RESTAURANTE LTDA	43.436.313/0001-08	APROVADO
726/2026	CUBICO SELF STORAGE LOCACAO DE UNIDADES INDIVIDUAIS LTDA	28.151.276/0001-90	APROVADO
61.199/2024	54.091.496 FERNANDA NASCIMENTO CAMPOS	54.091.496/0001-85	APROVADO

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br

Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Assinado por 1 pessoa: CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D> e informe o código 1B9D-04CA-2053-615D



Atos do Poder Executivo



Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Divisão de Fiscalização

Atos da Divisão de Fiscalização
Período de 01 de janeiro de 2026 a 31 janeiro de 2026

59.817/2025	CAIO HENRIQUE DE SIQUEIRA GONCALVES	34.829.243/0001-59	APROVADO
6.797/2026	GERALDO MIGUEL SUPERMERCADO LTDA	67.602.664/0001-00	APROVADO
6.809/2026	R O DE CAMARGO MOTOS LTDA	02.134.482/0001-06	APROVADO
24.044/2024	POUSADA ENLUARADA LTDA	00.143.127/0001-60	APROVADO
30.528/2025	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1867-43	APROVADO
30.382/2025	RAIA DROGASIL S/A	61.585.865/1627-20	APROVADO
4.197/2026	LUCIANA XXXXXXXX XXXXXXXX	180.XXX.XXX-35	APROVADO

Daniel Spósito de Sousa
Chefe de Divisão de Fiscalização – SEDEC

Fernando Luiz Dias Arends
Diretor do Departamento de Gestão, Indústria e Comércio

E-mail: desenvolvimento@atibaia.sp.gov.br
Rua Castro Fafe, 295 – 1º Andar – Centro – Atibaia/SP



Atos do Poder Executivo

Secretaria de Cultura

ATA DE SORTEIO PARA EXPLORAÇÃO DE BARRACAS DURANTE O CARNAVAL 2026

Aos quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, nas dependências do Cine Itá Cultural, situado à Rua Visconde do Rio Branco, nº 51, Centro, realizou-se, sob a coordenação da Secretaria de Cultura, o sorteio para exploração de barracas de produtos alimentícios durante as festividades do Carnaval 2026, com início pontualmente às dezenove horas, conforme disposto no **Edital de Cadastramento para Exploração de Barracas de Produtos Alimentícios durante as Festividades do Carnaval 2026**, publicado na Imprensa Oficial em quatorze de janeiro de dois mil e vinte e seis.

Estiveram presentes, representando a Secretaria de Cultura, o Secretário Adjunto **Gervaldino Rocha Tavares**, a Diretora de Eventos **Larissa Beatriz da Silva Santos**, e o servidor **Rui Tiago de Oliveira**.

Conforme balanço das inscrições publicado na Imprensa Oficial de três de fevereiro de dois mil e vinte e seis, foram inscritas vinte e quatro entidades, das quais treze foram indeferidas em razão de ausência de documentação, documentação inválida ou envio fora do prazo, restando, portanto, onze inscrições deferidas. Do total de entidades habilitadas, compareceram dez para participar do sorteio.

Os trabalhos foram iniciados pelo servidor Rui Tiago de Oliveira, que procedeu à leitura integral do edital, esclarecendo seus principais pontos. Após a leitura, realizou-se a chamada das entidades inscritas, para confirmação de presença.

Na oportunidade, foi informado que, excepcionalmente neste exercício, não haveria a instalação da testeira padronizada nas barracas, em razão da inexistência de tempo hábil para confecção do material, considerando os prazos do processo licitatório, exigências documentais da empresa responsável e a produção simultânea de outros materiais visuais destinados a diferentes espaços do evento. Dessa forma, ficou autorizado que as entidades providenciassem identificação própria contendo o nome da entidade. Também foi esclarecido que, diferentemente do ano anterior, as barracas seriam instaladas exclusivamente no lado da praça, totalizando sete barracas titulares, além de duas vagas suplentes, conforme estabelecido no edital.

Procedeu-se, então, à chamada das seguintes entidades presentes:

- Fraternidade Universal Projeto Curumim;
- Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano;
- AAPM E.M. Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera;
- Associação Aquática Atibaia;
- Associação Paradesportistas de Atibaia – APA;
- Mater-Dei-Cam – Casa de Apoio à Menina;
- Liga Atibaiense de Futebol;
- AAPM E.M. Professora Maria de Paula Posso;
- Associação de Hip-Hop – Império Crew;
- Casa de David – Atibaia.

Foi constatada a ausência de representante da **APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Atibaia**, razão pela qual a entidade não participou do sorteio.

Em seguida, foram apresentados os números correspondentes a cada entidade, por meio de bolinhas de bingo, conforme relação abaixo:

- Nº 01 – Fraternidade Universal Projeto Curumim;
- Nº 02 – Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano;
- Nº 03 – AAPM E.M. Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera;
- Nº 04 – Associação Aquática Atibaia;
- Nº 05 – Associação Paradesportistas de Atibaia – APA;
- Nº 06 – Mater-Dei-Cam – Casa de Apoio à Menina;
- Nº 07 – Liga Atibaiense de Futebol;
- Nº 08 – AAPM E.M. Professora Maria de Paula Posso;
- Nº 10 – Associação de Hip-Hop – Império Crew;
- Nº 11 – Casa de David – Atibaia.

A bolinha nº 09, correspondente à APAE, foi retirada do procedimento, em razão da ausência de representante.

Para conferência da numeração, subiram ao palco os representantes das entidades **Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano e AAPM E.M. Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera**, os quais confirmaram a regularidade do material. Após a conferência, as bolinhas foram inseridas no recipiente para a realização do sorteio.

Não havendo questionamentos, deu-se início ao sorteio das sete barracas titulares, sendo a retirada das bolinhas realizada pela Diretora de Eventos, Larissa Beatriz, com o seguinte resultado:

- 1 - AAPM E.M. Therezinha do Menino Jesus Silveira Campos Sirera;
- 2 - Associação Aquática Atibaia;
- 3 - Associação de Hip-Hop – Império Crew;
- 4 - AAPM E.M. Professora Maria de Paula Posso;
- 5 - Mater-Dei-Cam – Casa de Apoio à Menina;
- 6 - Associação Paradesportistas de Atibaia – APA;
- 7 - Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano.

Na sequência, realizou-se o sorteio das vagas suplentes, ficando assim definidas:

- 1ª suplente – Liga Atibaiense de Futebol;
- 2ª suplente – Fraternidade Universal Projeto Curumim.

O resultado foi lido integralmente aos presentes e informado que seria publicado na Imprensa Oficial, conforme previsto no edital. Em seguida, o Secretário Adjunto apresentou a programação geral do Carnaval 2026, contemplando as atividades na Praça da Matriz, Avenida do Samba e Centro de Convenções.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente ata, que reflete fielmente os fatos ocorridos, os quais também se encontram registrados em gravação audiovisual, arquivada para fins de transparência e comprovação.

Atibaia, 06 de Fevereiro de 2026.

Assinaturas:

Servidor – Rui Tiago de Oliveira
Diretora de Eventos – Larissa Beatriz da Silva Santos
Secretário Adjunto – Gervaldino Rocha Tavares

Atos do Poder Executivo

Relação das entidades para sorteio das barracas Carnaval 2026		
Nº	Protocolo	Entidade
1	4150	Fraternidade Universal - Projeto Curumim
2	5155	Abayomi Centro de Desenvolvimento Humano
3	5996	AAPM EM Therezinha do M. J. S. C. Sireira
4	6084	Associação Aquática Atibaia
5	6162	Associação Paradesportista de Atibaia
6	6211	Mater Dei Can/Casa de Apoio a Menina
7	6784	Liga Atibaiense de Futebol
8	7446	AAPM Profª Maria de Paula Posso
9	7487	Associação de Pais e Amigos dos E. de Atibaia
10	7525	Império Crew – Associação de Hip Hop
11	6871	Casa de Davi – Atibaia

Atos do Poder Executivo

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia

PORTARIA N.º 18/2026-DS

De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000001, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin

IV – Suplente de Fiscal - Thaís Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 21/01/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto

Superintendente

PORTARIA N.º 19/2026-DS

De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000002, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - Wesley Bazílio dos Santos

IV – Suplente de Fiscal - Rildo Willian Alexandrino da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto

Superintendente

PORTARIA N.º 20/2026-DS

De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

Atos do Poder Executivo

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000003, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - Wesley Bazílio dos Santos

IV – Suplente de Fiscal - Rildo Willian Alexandrino da Silva

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 02/02/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 21/2026-DS
De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000004, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin

IV – Suplente de Fiscal - Thais Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 22/2026-DS
De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000005, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin

IV – Suplente de Fiscal - Thais Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de

Atos do Poder Executivo

fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

PORTARIA N.º 23/2026-DS

De 06 de fevereiro de 2026

O Superintendente da Autarquia Municipal SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar Municipal n.º 835/2020, c/c 837/2020 e demais legislações vigentes,

CONSIDERANDO o Decreto 9.376 de 13 de novembro de 2020;

RESOLVE:

Art.1º - Ficam nomeados na ATA n.º 2026/000006, os seguintes:

I – Gestor - Djelaine Aparecida da Silva

II – Suplente de Gestor - Carolina Pereira Marques

III – Fiscal - João Batista Ramos Jacomin

IV – Suplente de Fiscal - Thais Martins

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da publicação, com efeitos a partir de 03/02/2026.

Art.3.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete dos trabalhos do Superintendente da SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, Estado de São Paulo, aos seis dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte seis.

José Francisco Alves Pinto
Superintendente

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 33/2025

Objeto: Aquisição de Hidróxido de Cálcio (Cal Hidratada)

Ata de Registro de Preços n.º06/2026

Validade do Registro de Preços: 1ano(03/02/2027)

Fornecedor: CALDAS QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item:01

Unidade:Tonelada

Quantidade estimada anual:234

Descrição: Cal hidratada (Hidróxido de Cálcio), de acordo com a NBR 10.790 usado na água de abastecimento para o consumo humano, conforme especificação:

- Hidróxido de Cálcio - mínimo de 90% de Ca(OH)_2 ;

- Carbonato de Cálcio: menor que 5,5%;

- Hidróxido de magnésio: menor que 2,2%;

- Granulometria (material retido em mesh 100): menor que 2,2%;

- O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexos 9 e 11 da Portaria n.º 888/21 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

Apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º888/2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

Apresentação Laudo de comprovação de baixo risco a saúde - CBRS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º888/2021, Disponível no site <https://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>

Marca:NSG

Preço Unitário: R\$ 1.051,28

PreçoTotal: R\$ 245.999,52

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025

Atos do Poder Executivo

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 22/2025

Objeto: Aquisição de Materiais Hidráulicos Pead

Ata de Registro de Preços nº 02/2026

Validade do Registro de Preços: 1 ano(02/01/2027)

Fornecedor: FERNANDES MANA MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA

Item: 21

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 48

Descrição: UNIÃO DE COMPRESSÃO, EM POLIPROPILENO (PP), DE 63 MM, PN 16.

Marca: ARANGUL

Preço Unitário: R\$56,78

Preço Total: R\$ 2.725,44

Ata de Registro de Preços nº 03/2026

Validade do Registro de Preços: 1 ano (02/01/2027)

Fornecedor: INFRA-CAMP COMÉRCIO DE TUBOS, CONEXÕES E VÁLVULAS LTDA

Item: 12

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 90

Descrição: COLARINHO PARA FLANGE SOLDÁVEL LONGO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 63MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 33,31

Preço Total: R\$ 2.997,90

Item: 13

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 44

Descrição: COLARINHO PARA FLANGE SOLDÁVEL LONGO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 90MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 54,97

Preço Total: R\$ 2.418,68

Item: 14

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 6

Descrição: COLARINHO PARA FLANGE SOLDÁVEL LONGO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 160MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 121,35

Preço Total: R\$ 728,10

Item: 15

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 3

Descrição: COLARINHO PARA FLANGE SOLDÁVEL LONGO POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 200MM; 3) CLASSE DE

Atos do Poder Executivo

PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 218,49

Preço Total: R\$ 655,47

Item: 16

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 22

Descrição: TE SOLDÁVEL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 90 X 90MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 130,29

Preço Total: R\$ 2.866,38

Item: 17

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 2

Descrição: TE SOLDÁVEL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 125 X 125MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 267,89

Preço Total: R\$ 535,78

Item: 18

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 16

Descrição: CURVA 90° SOLDÁVEL POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE DE ELETROFUSÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: 1) MATERIAL: FABRICADO COM RESINA TIPO PE 100; 2) DE: 90MM; 3) CLASSE DE PRESSÃO: PN 16; 4) STANDARD DIMENSION RATIO: SDR 11; 5) FABRICAÇÃO: CONFORME NBR 15.593; 6) NOTA 1: DEVE SER FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA REFORÇADA E ETIQUETA COM IDENTIFICAÇÃO, CÓDIGO E DESCRIÇÃO. 7) NOTA 2: GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PARA DEFEITO DE FABRICAÇÃO.

Marca: GF

Preço Unitário: R\$ 139,11

Preço Total: R\$ 2.225,76

Item: 22

Unidade: Peça

Quantidade estimada anual: 10

Descrição: UNIÃO DE COMPRESSÃO EM POLIPROPILENO (PP) DE 90 MM X DN 75 MM PN 16.

Marca: ARANGUL

Preço Unitário: R\$ 199,97

Preço Total: R\$ 1.999,70

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna pública a nova data de abertura da seguinte licitação:

PROCESSO ELETRÔNICO N.º 44.088/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2025, OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de veículos, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses..

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 25/02/2026, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 25/02/2026 às 9 horas.

Para aquisição da Circular nº 1 e do edital retificado os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saae/ ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das

Atos do Poder Executivo

cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SAAE - SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação: **PROCESSO ELETRÔNICO N.º 40.457/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2025, OBJETO:** Registro de Preços para eventual aquisição de uniformes, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 27/02/2026, às 8 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/02/2026 às 9 horas.

Para aquisição do edital os interessados deverão acessar os sites www.prefeituradeatibaia.com.br/saae ou www.novobbmnet.com.br ou, dirigir-se à sede da SAAE, nos dias úteis das 10 h às 16 h, após recolhimento do valor correspondente ao custo das cópias que serão fornecidas.

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras, sito a Praça Roberto Gomes Pedrosa n.º 11 – Cidade Satélite, Fone: (11) 4414-3533.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2026.

Jucimara Biazetto Romeira Pereira
CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 25/2025

Objeto: Aquisição de Ácido Fluossilícico

Ata de Registro de Preços n.º 04/2026

Validade do Registro de Preços: 1ano(03/02/2027)

Fornecedor: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A

Item: 01

Unidade: Tonelada

Quantidade estimada anual: 73,20

Descrição: ÁCIDO FLUOSSILÍCICO:

- ASPECTO CLARO E LÍMPIDO;
- TEOR DE H₂SiF₆: MÍNIMO DE 20% EM MASSA;
- TEOR DE FLÚOR: MÍNIMO DE 15,4 %;
- ACIDEZ LIVRE: MÁXIMO DE 1%;
- MATERIAL EM SUSPENSÃO: ISENTO;
- TEOR DE FERRO (FE) TOTAL: MÁXIMO 10 G/KG;
- TEOR DE MANGANÊS (MN) TOTAL: MÁXIMO 10 G/KG.

O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA TRATADA; O PRODUTO NÃO DEVERÁ CEDER À ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS TABELAS ANEXOS 9 E 11 DA PORTARIA N.º 888/21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.

APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE - LARS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/). APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO A SAÚDE - CBRS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/)

Marca: MOSAIC

Preço Unitário: R\$ 2.080,00 Preço Total: R\$ 152.256,00

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025

José Francisco Alves Pinto

Atos do Poder Executivo

SUPERINTENDENTE

JucimaraBiazettoRomeiraPereira

CHEFE DE DEPARTAMENTODECOMPRAS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – LANÇAMENTO DE OFÍCIO
Alteração de categoria/economia

A SAAE – Saneamento Ambiental de Atibaia, através do presente Edital, NOTIFICA os usuários/contribuintes abaixo relacionados que, no prazo de **30 (trinta) dias**, a contar da presente notificação, serão alteradas as cobranças de água, esgoto e lixo, de acordo com a fiscalização efetuada no imóvel.

Consoantes:

Resolução nº 277/2019 - ARES-PCJ para água e esgoto, que traz as seguintes definições:

Economia: unidade autônoma para fornecimento de água ou de esgotamento sanitário, como moradias, apartamentos, unidades comerciais, salas de escritório, indústrias, órgãos públicos e similares, existentes numa determinada edificação, que são atendidos pelos serviços de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário;

Unidade usuária: economia ou conjunto de economias atendidos através de uma única ligação de água e/ou de esgoto.

Lei Complementar 486/05 (arts. 5º, 9º e 10º), alterada pelas **Leis Complementares 725/15, 741/17 e Decreto 11.492/2025** para taxa de resíduos sólidos.

CDC	NOME	ENDEREÇO	BAIRRO	CATEGORIA/ECONOMIA	
				Água/esgoto	Resíduos Sólidos
5465-8	JOAO BALDUINO	RUA SANTO ROSA, 535	JARDIM ALVINOPOLIS	02 (duas) economias residenciais de água e esgoto	02 (duas) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
69720-6	FRANCISCO ISSAO SAITO	AV. SÃO JOÃO, 1480	CENTRO	01 (uma) economia industrial de água	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0
61750-4	IZILDA LEITE CASTRO RODRIGUES	RUA SANDRO DONIZETI DA SILVA, 78	PORTÃO	03 (três) economias residenciais de água	03 (três) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
15264-1	ARCOS DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO EIRELI	RUA JOSE TRICOLI, 126 - CELINA RESIDENCIAL	CHACARA ITAPETINGA	05 (cinco) economias residenciais de água	05 (cinco) unidades residenciais geradoras de lixo na faixa R-0
11905-9	CELSE GONCALVES	RUA Doutor ZEFERINO ALVES DO AMARAL, 198 HDD CONFECÇÕES	CENTRO	01 (uma) economia comercial de água	01 (uma) unidade comercial geradora de lixo na faixa NR-0

Maiores informações, no atendimento presencial da SAAE, ou pelo telefone 08000 112 190, WhatsApp (11) 4414-3523, ou e-mail sac@saecatibaia.com.br.

SAAE - Saneamento Ambiental de Atibaia.

Atibaia, 07 de fevereiro de 2026.

REGINA MARA DE PAIVA

Chefe de Departamento Comercial.

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 26/2025

Objeto: Aquisição de Sulfato de Alumínio Ferroso Granulado

Ata de Registro de Preços nº 05/2026

Validade do Registro de Preços: 1 ano (03/02/2027)

Fornecedor: CALDAS QUIMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Item: 01

Unidade: Quilo

Quantidade estimada anual: 582.000

Atos do Poder Executivo

Descrição: Sulfato de alumínio ferroso granulado, em embalagens de 25 kg, de acordo com a NBR 15784 usado na água de abastecimento para o consumo humano, conforme especificação:

Parâmetros Operacionais:

- Alumínio total solúvel em água (% em massa como Al₂O₃) mínimo 14%;
- Ferro total solúvel em água (% em massa como Fe₂O₃), máximo 2,5%;
- Resíduo insolúvel em água (% em massa), máximo 6,0%;
- Acidez livre (% em massa como H₂SO₄), máximo 0,5%;
- Basicidade livre (% em massa como Al₂O₃), máximo 0,4%;
- O produto não deverá conter substâncias orgânicas ou inorgânicas em quantidades capazes de produzir efeitos nocivos à saúde dos consumidores de água tratada; O produto não deverá ceder à água nenhum contaminante a taxas que excedam os limites estabelecidos nas Tabelas Anexos 9 e 11 da Portaria n.º 888/21 do Ministério da Saúde, mesmo quando as concentrações das impurezas cedidas pelo produto forem combinadas com as concentrações das impurezas já presentes na água a ser tratada.

• Apresentação do Laudo de Atendimento aos Requisitos de Saúde - LARS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º 888/2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>.

• Apresentação do Laudo de comprovação de baixo risco a saúde - CBRS, em papel timbrado do Laboratório, conforme Modelo de Documento Aprovado pelo Ministério da Saúde em 17/07/2013 para atendimento do inciso VIII, do artigo 14 da Portaria GM/MS n.º 888/2021, disponível no site <http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/>

Marca: CALDAS

Preço Unitário: R\$ 1,95

Preço Total: R\$ 1.134.900,00

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025 José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

EXTRATO MENSAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS 31/2025

Objeto: Aquisição de Cloro Liquefeito

Ata de Registro de Preços nº 01/2026

Validade do Registro de Preços: 1 ano (21/01/2027)

Fornecedor: GR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS S.A

Item: 01 Unidade: Quilo

Quantidade estimada anual: 110.000

Descrição: CLORO LIQUEFEITO, COMPUREZA DE 99,5% DECL2 EM CILINDROS ESPECIAIS DE 50KG E 900KG, SENDO QUE O VOLUME DO PRODUTO DEVERÁ SER EQUIVALENTE À 80% DO VOLUME DO RECIPIENTE.

- UMIDADE = MÁX. 50 MG/KG

- FERRO TOTAL = MÁX. 6,0 MG/KG

- RESÍDUOS NÃO VOLÁTEIS = MÁX. 50 MG/KG.

- O PRODUTO NÃO DEVERÁ CONTER SUBSTÂNCIAS ORGÂNICAS OU INORGÂNICAS EM QUANTIDADES CAPAZES DE PRODUZIR EFEITOS NOCIVOS À SAÚDE DOS CONSUMIDORES DE ÁGUA TRATADA; O PRODUTO NÃO DEVERÁ CEDER À ÁGUA NENHUM CONTAMINANTE A TAXAS QUE EXCEDAM OS LIMITES ESTABELECIDOS NAS TABELAS ANEXOS 9 E 11 DA PORTARIA N.º 888/21 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MESMO QUANDO AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS CEDIDAS PELO PRODUTO FOREM COMBINADAS COM AS CONCENTRAÇÕES DAS IMPUREZAS JÁ PRESENTES NA ÁGUA A SER TRATADA.

- APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE SAÚDE - LARS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/).

- APRESENTAÇÃO DO LAUDO DE COMPROVAÇÃO DE BAIXO RISCO À SAÚDE - CBRS, EM PAPEL TIMBRADO DO LABORATÓRIO, CONFORME MODELO DE DOCUMENTO APROVADO PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE EM 17/07/2013 PARA ATENDIMENTO DO INCISO VIII, DO ARTIGO 14 DA PORTARIA GM/MS N.º 888/2021, DISPONÍVEL NO SITE [HTTP://WWW.ABES-DN.ORG.BR/CTQPQ/](http://www.abes-dn.org.br/ctqpq/)

Marca: KATRIUM

Preço Unitário: R\$ 19,00 Preço Total: R\$ 2.090.000,00

Atibaia, 06 de fevereiro de 2025

José Francisco Alves Pinto

SUPERINTENDENTE

Jucimara Biazetto Romeira Pereira

CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Educação

Secretaria de Educação

Portaria SE n.º 03/2026

A Secretária de Educação do Município de Atibaia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na legislação vigente, resolve:

Artigo 1º – Autorizar o funcionamento do **CCEI – Centro Comunitário de Educação Infantil Professora Camila Mazzoni de Barros**, localizada na Estrada Menor Inui, Bairro São Roque, Atibaia/SP, com atendimento de crianças de 0 a 5 anos de idade.

Artigo 2º – A Secretaria de Educação, a qual está jurisdicionada o referido Centro Comunitário, zelar pelo fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

Artigo 3º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 04 de Fevereiro de 2026.

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Resolução SE n.º 02/2026

Dispõe sobre os procedimentos referentes ao processo seletivo para a função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a legislação vigente, em especial a Lei Complementar n.º 964, de 22 de setembro de 2025,

RESOLVE:

Artigo 1º. Esta Resolução estabelece os procedimentos referentes ao processo seletivo para a função gratificada de **Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens**, em conformidade com o disposto na Lei Complementar n.º 964, de 22 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens será designado por meio de portaria assinada pelo Prefeito, após processo seletivo interno realizado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme requisitos estabelecidos no Anexo I.

Artigo 2º. A função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens será exercida por professor pertencente à Rede

Municipal de Ensino, que atenda aos requisitos previstos no Artigo 6º da Lei Complementar n.º 964/2025.

Artigo 3º. A Secretaria Municipal de Educação, por meio de circular, abrirá cadastro para os professores interessados em exercer a função de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens, indicando prazos e endereço eletrônico para realização do referido cadastro.

Parágrafo 1º. O professor interessado efetuará sua inscrição no sistema DemandaNet, em campo próprio destinado a esse fim, anexando a documentação exigida.

Parágrafo 2º. A Secretaria de Educação convocará o candidato para entrevista e/ou para avaliação escrita, de caráter classificatório, bem como requisitará informações ao superior imediato, quando necessário.

Artigo 4º. Encerrado o período de inscrições, será publicada lista nominal contendo a classificação geral dos professores inscritos.

Artigo 5º. Ficam designados como membros da Comissão do Processo Seletivo Interno para a função gratificada de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens:

I. Anna Paula Mistrello Finco – Diretora do Departamento de Ensino Fundamental;

II. Simone Bacci – Diretora do Departamento de Educação;

III. Luciana Alencar – Chefe da Divisão de Avaliação.

Artigo 6º. Havendo necessidade de provimento da função de Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens, a Secretaria Municipal de Educação expedirá circular divulgando a vaga e convocando os professores inscritos para manifestação de interesse, informando data e horário da atribuição.

Artigo 7º. O Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens terá jornada de trabalho de 40 horas semanais, destinadas ao atendimento de alunos, planejamento e participação em formações, distribuídas conforme o Anexo II.

Parágrafo único. A Secretaria de Educação determinará o número de Assessores Pedagógicos de Gestão de Aprendizagens por Unidade Escolar, considerando a necessidade e demanda.

Artigo 8º. Após a atribuição da Unidade Escolar ao Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens, será publicada a respectiva portaria de designação.

Artigo 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Atibaia, 06 de fevereiro de 2026

Denise de Oliveira Barbosa
Secretária de Educação

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Anexo I

Titulação e/ou Certificação de Curso		Quantidade de Pontos
A	Pós doutorado na área de Educação ou correlatos.	20 (vinte)
B	Doutorado na área de Educação ou correlatos.	15 (quinze)
C	Mestrado na área de Educação ou correlatos.	10 (dez)
D	Especialização (Lato Sensu), com carga mínima de 360 horas, na área de Educação ou correlatos.	3 (três) pontos cada, no limite de 3 cursos, somando no máximo 9 (nove) pontos.
E	Curso Superior – Licenciatura, excetuando-se quando pré-requisito para ingresso na carreira.	3 (três) pontos, no limite de 3 licenciaturas, somando no máximo (nove) pontos.
F	Curso Superior – Licenciatura, Bacharelado ou Tecnólogo em área correlata.	2 (dois) pontos, no limite de 3, somando no máximo 6 (seis) pontos.
G	Tempo de serviço em exercício no emprego público de professor, na Rede Municipal de Atibaia.	1 (um) ponto por ano completo
H	Entrevista e/ou avaliação escrita, de caráter classificatório.	1 (um) a 20 (vinte) pontos.

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Educação

Anexo II

Quadro de distribuição da jornada de trabalho

	Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
Unidades Escolares com 1 (um) Assessor Pedagógico de Gestão de Aprendizagens	7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Atendimento aos alunos: 8h45 às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora. Formação: 18h15 às 20h.	7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Atendimento aos alunos: 7h às 12h, com intervalo para almoço de 1 hora. Planejamento: 13h às 16h.
Unidades Escolares com 2 (dois) Assessores Pedagógicos de Gestão de Aprendizagens	Assessor 1 7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 1 Atendimento aos alunos: 8h45 às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora. Formação: 18h15 às 20h.	Assessor 1 7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 1 7h às 16h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 1 Atendimento aos alunos: 7h às 12h, com intervalo para almoço de 1 hora. Planejamento: 13h às 16h.
	Assessor 2 9h às 18h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 2 Atendimento aos alunos: 10h45 às 18h, com intervalo para almoço de 1 hora. Formação: 18h15 às 20h.	Assessor 2 9h às 18h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 2 9h às 18h, com intervalo para almoço de 1 hora.	Assessor 2 Planejamento: 9h às 12h, com intervalo para almoço de 1 hora. Atendimento aos alunos: 13h às 18h.
Formação na Secretaria de Educação					8h às 12h. Toda última sexta-feira do mês.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana

Comunicado

Atibaia, aos 26 de Janeiro de 2026.

Fiscalização: 1.269/2025

Interessados: Yoshitaro Mitani - Luiza Chinobre Kasama

Assunto: Reparos na Calçada

Informo que seu pedido de cancelamento do Auto de Infração e Multa 9429 junto ao Termo de Comparecimento de 10/07/2025, foi devidamente analisado pelo Departamento de Tributos, onde o mesmo foi **INDEFERIDO**, por não ter executado os devidos reparos na calçada, bem como não ter apresentado a Certidão de óbito do Sr. Yoshitaro.

Portanto Vossa Senhoria deverá recolher o valor devido aos cofres Públicos em um prazo de 15 dias, a contar do recebimento desta, ou apresentar novo recurso para análise em segunda instância no mesmo prazo.

Sem mais,

Atenciosamente,

Gerson Luis da Cruz

Chefe da Divisão de Fiscalização
de Mobilidade Urbana

Atos do Poder Executivo

Referente ao AIM 9572 Fiscalização 3861/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica o Sr. **EDUARDO TADEU DE ALMEIDA**, CPF: **346.XXX.XXX-70**, com endereço de correspondência na **ESTRADA DE FERRO BRAGANTINA Nº 3149 – TANQUE - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizado com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1067/2025** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Serra da Mantiqueira – Quadra: A – Lote: 17 – Parque Residencial Serras de Atibaia I - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9599 Fiscalização 558/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MARY CID VAZQUEZ - ESPÓLIO**, CPF: **043.XXX.XXX-05**, com endereço de correspondência na **RUA: DR. ZUQUIM Nº 411 – SANTANA – SÃO PAULO/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **300 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **0154/2025** referente a **construção da calçada**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: dos Girassóis nº 0 – Quadra: 21 – Lote: 25 – Jardim Estância Brasil – 5ª Gleba - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9606 Fiscalização 4247/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **YOLANDA LEITE**, CPF: **167.XXX.XXX-91**, com endereço de correspondência na **RUA: BARTOLOMEU PERANOVICH Nº 251 – CENTRO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa,

no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1223/2025** referente a **remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Adolfo André nº 1256 – Centro - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9608 Fiscalização 4309/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **BENEDITA CONCEIÇÃO DA SILVA**, CPF: **155.XXX.XXX-80**, com endereço de correspondência na **RUA: JOÃO PIRES Nº 877 – CENTRO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1241/2025** referente a **remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: João Pires nº 877 – Centro – Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Referente ao AIM 9613 Fiscalização 4331/2025

A Prefeitura da Estância de Atibaia com amparo do artigo 5º e 8º da Lei Complementar Nº 298/99 e atualizada pela lei complementar 859/21 notifica a Sr.(a) **MÁRCIA APARECIDA ROMERA MONTOYA MARIANO**, CPF: **015.XXX.XXX-03**, com endereço de correspondência na **AV. SÃO JOÃO Nº 419 – CENTRO - ATIBAIA/SP**, que a partir da publicação desta fica penalizada com auto de infração e multa, no valor correspondente a **200 UVRM'S**, pelo **não atendimento** da notificação de n. F.M.U **1207/2025** referente a **remoção de rampa da sarjeta**, do imóvel de sua propriedade situado na **Rua: Dr. Eurico de Souza Pereira nº 366 – Quadra: 21 – Lote: 119 – Alvinópolis - Atibaia/SP**, devendo efetuar o recolhimento do valor devido ou apresentar defesa no prazo de **30 (trinta) dias**.

O não atendimento deste, haverá prosseguimento do processo, sujeito às sanções previstas pela Legislação Vigente.

Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Fiscalização e Controle de Mobilidade Urbana, sito à Rua Castro Fafe, 295, 2º Piso, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia-SP, ou pelo telefone 4418-8605.

Atos do Poder Executivo

Gerson Luis da Cruz
Chefe da Divisão de Fiscalização e
Controle de Mobilidade Urbana

Secretaria de Planejamento e
Finanças

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Diversos**:

NOME	P R O C E S S O ADMINISTRATIVO
ROBERTO GONÇALVES DA COSTA	Fiscalização 3.492/2024
WENDEL DARLAN BENTO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Fiscalização 2.001/2025
TADEU AUGUSTO FARIAS	Fiscalização 3.410/2023
LINDINALDO MARQUES DOS SANTOS JUNIOR	Fiscalização 6.229/2025
TEODORO BRASILIO DE LIMA	Fiscalização 1.545/2020
LUCIMARA SANTOS MENDONÇA	Fiscalização 206/2025
TEODORO BRASILIO DE LIMA	Fiscalização 1.546/2020

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes **débitos de Auto de Infração e Multa – Posturas/Obras**:

NOME	PROCESSO ADMINISTRATIVO
FLAVIO MARIANO DA SILVA	Fiscalização 3.727/2025

ELIEZER DOS SANTOS PETRI	Fiscalização 4.509/2025
ALEX SANDRO XAVIER DOURADO	Fiscalização 3.916/2025
IVETE CARDOSO GARCIA	Fiscalização 4.092/2025
FLAVIO HELENA - ESPOLIO	Fiscalização 3.759/2025
ROBERTO CIPRO	Fiscalização 2.299/2025
FRANCISCO JOSE ANDRADE DOMINGUES	Fiscalização 4.619/2025
REGIANE GOMES PEREIRA - ESPOLIO	Fiscalização 4.230/2025
ORLANDO AUGUSTO RODRIGUES - ESPOLIO	Fiscalização 3.909/2025
JOSE GONÇALVES NOGUEIRA	Fiscalização 3.202/2025
VALMIR BORINE	Fiscalização 3.299/2024
MARIENE DE MELLO FERREIRA NATAL	Fiscalização 2.866/2025
JOSÉ FARAH MIGUEL - ESPOLIO	Fiscalização 815/2025
EDUARDO ANTONIO DAS NEVES	Fiscalização 3.322/2025
ANNA GIOCONDA FINCO	Fiscalização 4.571/2025
LUIZA ORTIZ DE CAMARGO	Fiscalização 4.030/2025
RUBENS MURILO GUELPA ROSSI	Fiscalização 2.441/2025
ADALBERTO CALLSEN	Fiscalização 4.385/2025
CARLOS HENRIQUE AMANCIO	Fiscalização 3.329/2025
OSVALDO LEANDRO - ESPOLIO	Fiscalização 3.506/2025

ATENÇÃO:

Para outros esclarecimentos, emissão de guia para pagamento, parcelamento de débitos, recursos - abrir um protocolo no site da Prefeitura através do ícone “Atibaia sem papel” ou pelo celular no Aplicativo 1Doc ou e-mail: dividaativa@atibaia.sp.gov.br. Para atendimento presencial, comparecer na Av. da Saudade, 252 – Centro – Atibaia das 10 às 16hs.

A não manifestação no prazo de 30 dias desta publicação implicará na inscrição do débito conforme previsto no edital divulgado. Após o término deste prazo, o decoro relacionado será encaminhado para protesto, conforme legislação aplicável. Para evitar maiores transtornos, solicitamos que sejam tomadas as providências necessárias para a quitação do débito.

Yuri Pereira Ramos
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Maraisa Neves Nogueira Tessaro
Departamento de Arrecadação e Dívida Ativa

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO -
CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público n.º 01/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso

Atos do Poder Executivo

Público Nº 01/2023, Capítulo 12, Sub item 12.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 12.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Médico de Família (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
56º	ANDRESSA MARA ATHANASIO	30647
57º	DIEGO VAN DER GOETZ MACHADO GÔES	40695

Secretaria de Recursos Humanos, 07 de Fevereiro de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2023

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 06/2023, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 06/2023, Capítulo 11, Sub item 11.9- “*O candidato deverá manifestar interesse na vaga no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação na Imprensa Oficial Eletrônica do município, devendo comparecer pessoalmente na Secretaria de Recursos Humanos*”, munidos de todos os dos documentos descritos no sub item 11.7 do Edital de Abertura do Concurso.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
96º	PAULA RENATA FERRARI	21082

EMPREGO: Assistente em Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
133º	AURIESLEY LIMA DE ALMEIDA JÚNIOR	21777
134º	MARCELE SILVA BRAGA	20071
135º	EVERTON DA SILVA SOBRAL	18982
136º	DIMAS HENRIQUE DE ARAUJO	15494

EMPREGO: Assistente em Serviços Educacionais (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
172º	ISABEL ALMEIDA CAMPEZZI	14338

Secretaria de Recursos Humanos, 07 de fevereiro de 2026.

Michel Ramiro Carneiro
Secretário de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 79/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na **Lei Complementar nº 847**, de 14 de maio de 2021, e **Lei Complementar nº 897**, de 19 de abril de 2023, as quais dispõem sobre o regime especial dos cargos de provimento em comissão da municipalidade, resolve

NOMEAR, a Título de Substituição

A servidora municipal Sra. **ANTONIA APARECIDA CINTRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.994.823-4 e inscrita no CPF/MF sob o nº 171.323.238-30, designada na função gratificada de Chefe de Divisão de Controladoria, **para cumular** o cargo de provimento em comissão de **Diretor do Departamento de Gestão e Finanças**, na Secretaria de Planejamento e Finanças, por motivo de gozo de férias da titular, no período de **18 de fevereiro a 4 de março de 2026**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 6 de fevereiro de 2026.

- **Daniel da Rocha Martini** -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 80/2026-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 582, de 19 de dezembro de 2008, que disciplina as Funções Gratificadas de Livre Preenchimento, privativas de servidores públicos efetivos da municipalidade, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **DIEGO JOSE PARIZ MACHADO**, portador da cédula de identidade RG nº 29.024.030-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 221.409.328-11, para exercer a função de **Supervisor de Patrocínio Incentivado**, na Secretaria de Esportes, Lazer e Cidadania, **a partir de 9 de fevereiro de 2026**.

Publique-se

Atos do Poder Executivo

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 6 de fevereiro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Secretaria de Governo

Memorando n.º 004/2021

**P O R T A R I A N.º 5.304-GP
de 05 de fevereiro de 2026**

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a Sra. Antonia Aparecida Cintra, portadora da cédula de identidade R.G. n.º 17.994.823-4 SSP/SP, inscrita no CPM/MF n.º 171.323.238-30, em substituição a Sra. Regina Emiko Maeda da Silva Franco, no período de 18 de fevereiro à 04 de março de 2026, a realizar, em conjunto, as transferências eletrônicas e bancárias, cheques, pagamentos eletrônicos, DOC, TED e solicitações bancárias conforme estabelecido no Decreto n.º 9.415, de 1 de janeiro de 2021 e Portaria n.º 5.082-GP de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de fevereiro de 2026.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 05 de fevereiro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Memorando n.º 6.437/2026

**D E C R E T O N.º 11.590
de 06 de fevereiro de 2026**

Nomeia a Comissão Eleitoral para eleição dos membros do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial para o biênio 2026/2028.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e considerando o disposto na Lei Complementar n.º 916, de 04 de outubro de 2023, e no Decreto n.º 10.661, de 17 de novembro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal da Promoção da Igualdade Racial, para o biênio 20026/20028, com a seguinte composição:

I - REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

- a) Neusa Verderami;
- b) Carla Goes Grosso;

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) Geovani Leonardo Doratiotto da Silva;
- b) Larissa Soares Souza.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se o Decreto n.º 10.671 de 24 de novembro de 2023.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de fevereiro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Alessandro Mariani -
SECRETÁRIO DE ESPORTES, LAZER E CIDADANIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Memorando n.º 40.149/2025

**DECRETO N.º 11.591
de 06 de fevereiro de 2026**

Regulamenta a Lei Municipal n.º 5.078/2025, de autoria dos Vereadores Derek Bonjardim e Lucas Garcia, que institui o programa “Amigos do Espaço Público”, que concede autorização a pessoas físicas e jurídicas para execução de obras de paisagismo, infraestrutura e instalação de equipamentos urbanos, e a celebração de contratos de cessão onerosa “Naming Rights”, de direito de nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais da cidade de Atibaia.

Atos do Poder Executivo

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

Considerando a sanção da Lei Municipal nº 5.078, de 22 de julho de 2025, que dispõe sobre a instituição do programa “Amigos do Espaço Público”, que concede autorização a pessoas físicas e jurídicas para execução de obras de paisagismo, infraestrutura e instalação de equipamentos urbanos e a celebração de contratos de cessão onerosa de direito de nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais no município de Atibaia (Naming Rights).

Considerando o julgamento da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADIn) nº 2347139-35.2023.8.26.0000, onde o Superior Tribunal Federal reconheceu a constitucionalidade da cessão onerosa dos chamados “Naming Rights” em espaços públicos, permitindo que a iniciativa privada adquira, mediante pagamento, o direito de nomear espaços públicos por determinado período de tempo;

Considerando a potencialidade de maximização da aplicação dos recursos públicos mediante a atração de investimentos privados, que permite acelerar a execução de obras urbanas e qualificar espaços coletivos sem ônus ao erário, em estrita observância ao princípio da economicidade (CF, art. 37, XXI);

Considerando a expertise técnica e operacional ofertada por pessoas físicas e jurídicas em projetos de urbanização, que confere celeridade, inovação e eficácia à gestão de bens públicos, alinhando-se aos objetivos de eficiência administrativa preconizado no art. 37 da Carta Magna;

DECRETA:

Art. 1º As parcerias entre o Poder Público e pessoas físicas ou jurídicas de direito privado para execução de obras de paisagismo, infraestrutura e instalação de equipamentos urbanos; e a celebração de contratos de cessão onerosa de direito com a iniciativa privada para nomeação de eventos e equipamentos públicos municipais que desempenhem atividades dirigidas à saúde, cultura, esportes, educação, assistência social, lazer e recreação, meio ambiente, mobilidade urbana e promoção de investimentos, competitividade e desenvolvimento, denominada “Naming Rights”, de que trata a Lei Municipal nº 5.078/25, ficam regulamentadas pelo presente Decreto.

CAPÍTULO I DO “NAMING RIGHTS”

Art. 2º A cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamentos esportivos municipais dar-se-á através de procedimento licitatório na modalidade de concorrência, e consiste em acréscimo de nome de marca ou produto ao final da denominação atual do evento ou do bem público, e associação da marca ou produto ao evento ou do equipamento público municipal, para fins de exploração publicitária, mediante retribuição pecuniária, nos termos da Lei ora regulamentada.

Art. 3º A cessão onerosa de direito à nomeação de eventos e equipamento público municipal será formalizada mediante instrumento contratual celebrado entre cedente e cessionário com duração máxima de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por igual

período ao inicialmente estabelecido, e que deverá contemplar as disposições previstas na Lei Municipal 5.078/25, e ainda, o seguinte conteúdo mínimo e diretrizes para condução do certame:

I – Edital com mínimo de 30 (trinta) dias úteis de divulgação e veiculação;

II – Exigência de garantia de 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação;

III – Julgamento por maior contrapartida financeira;

IV – Disposições contratuais referentes à forma e às condições da exposição da marca ou produto no evento ou no interior do equipamento público objeto da parceria, bem como à proporção visual entre a indicação do próprio municipal e a marca ou produto de inserção, considerando:

- a) Natureza, usos e características do equipamento ou evento;
- b) Impactos na paisagem e nas condições de visibilidade das áreas internas e externas do equipamento ou evento;
- c) Rotas de circulação do equipamento ou evento e condições de visibilidade das informações;
- d) Quantidade, localização, distâncias mínimas, layout e dimensões das peças de comunicação visual onde serão expostas as marcas e produtos, tais como placas, totens, banners, faixas, bandeiras, flâmulas, adesivos, móveis, projeções, entre outros;
- e) Elementos informativos mínimos a constar nas peças de comunicação visual, tais como regras gerais de funcionamento, mapas, indicação de direções, horários de funcionamento, programação de atividades e eventos, sinalizações, advertências, dentre outras informações de utilidade pública;
- f) Política de comunicação visual e sonora vigente do próprio público ou do evento, se houver;
- g) Compatibilidade das estruturas e materiais de exposição de marcas ou produtos com as estruturas de comunicação visual e sonora do próprio municipal;
- h) Regras do equipamento para aprovação de conteúdo de anúncios, se houver;
- i) Observância, na promoção do certame e no instrumento contratual, das disposições do artigo 3º da Lei Municipal 5.078/25.
- j) Competência das Secretarias de Comunicação e de Desenvolvimento Econômico para estabelecer critérios da publicidade compatíveis com a Lei Municipal Lei nº 3.906/2010 e as regras do Manual de Publicidade Institucional ou similar da SECOM.

V – Disposições referentes aos critérios de exploração publicitária, considerando:

- a) Natureza, usos e características do equipamento e das atividades nele desenvolvidas;
- b) Preservação da identidade do equipamento e de sua finalidade;
- c) Perfil do público frequentador do equipamento;
- d) Competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e da SECOM na apreciação de anúncios instalados no equipamento e que sejam visíveis a partir do logradouro público.

Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. Além das diretrizes indicadas neste artigo, o instrumento contratual de cessão onerosa de direitos à nomeação deverá ser compatível com as demais normas e especificações técnicas aplicáveis ao equipamento, tais como políticas de segurança, acessibilidade, incêndio, entre outras, e à exposição de marcas e produtos em próprios municipais.

Art. 4º O nome original do equipamento ou evento público será preservado, permitindo-se apenas a adição da marca patrocinadora como sufixo, sendo vedada a utilização da marca ou produto que façam referência a:

- I** – Conteúdo de teor preconceituoso ou discriminatório em função de raça, cor, gênero, religião, origem étnica ou qualquer outro fator de diferenciação;
- II** – Bebidas alcoólicas, cigarros e entidades religiosas;
- III** – Entes políticos e personalidades;
- IV** – Conteúdo contrário à moral e aos bons costumes, e às diretrizes das políticas públicas municipais.

Parágrafo único. Excetua-se da vedação prevista no inciso III a referência à personalidade já falecida e consagrada, considerando-se a compatibilidade com as características do equipamento ou evento objeto da parceria.

CAPÍTULO II DAS OBRAS DE COOPERAÇÃO

Art. 5º Os chamamentos para termos de cooperação para a execução de obras de paisagismo, infraestrutura ou instalação de equipamentos urbanos em bens públicos de uso comum do povo e de uso especial, tais como praças, canteiros, vias públicas, escadarias e demais espaços públicos de interesse turístico, social e ambiental, firmados entre o Poder Executivo Municipal e pessoa física ou jurídica, obedecerá aos ditames da Lei nº 13.019/2014 e às seguintes etapas:

- I** – Indicação técnica pela secretaria setorial competente, mediante memorial descritivo das benfeitorias, estudo de viabilidade urbanística e cronograma físico-financeiro;
- II** – Chamamento público, publicado por 30 (trinta) dias, contendo:
 - a)** Especificações do objeto;
 - b)** Requisitos de habilitação;
 - c)** Critérios de julgamento.

Art. 6º A análise das propostas será realizada por comissão técnica composta de 1 (um) representante da Secretaria de Governo; 1 (um) representante da Secretaria relacionada ao objeto da parceria, 1 (um) representante da Secretaria de Obras, e 1 (um) representante da Procuradoria-Geral Municipal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 7º Serão critérios de seleção a adequação ao plano urbanístico local, a relação custo-benefício e a experiência comprovada do proponente ou responsável técnico.

§ 1º Do Termo de Cooperação deverá constar minimamente as atribuições e responsabilidades das partes quanto à realização

dos serviços de conservação, manutenção e limpeza das áreas contempladas pela proposta.

§ 2º O termo de Cooperação conterá cláusula de reversão gratuita das benfeitorias ao Poder Executivo Municipal.

Art. 8º A obtenção de licenças ambientais será realizada:

- I** – Pelo Município, no que concerne à emissão de licenças, autorizações e pareceres de competência municipal;
- II** – Pelo cooperador, no que diz respeito à elaboração e custeio de estudos técnicos, sob supervisão da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal.

Parágrafo único. Eventuais despesas com análises, vistorias e emissões correrão por conta do cooperador, sem prejuízo da competência final decisória do órgão ambiental municipal.

Art. 9º A execução das obras será acompanhada por Comissão de Monitoramento designada pela secretaria de Obras Públicas, através de vistorias quinzenais, com emissão de relatórios circunstanciados e eventuais auditorias aleatórias.

Art. 10 Caberá à Secretaria de Obras Públicas autorizar eventuais alterações nos projetos, por questões de ordem técnica devidamente justificadas, certificar o cumprimento das etapas executivas e dar recebimento das obras concluídas.

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES DE USO E DA REGULARIZAÇÃO DE MOBILIÁRIOS URBANOS E PEÇAS ARTÍSTICAS POR INICIATIVA DE PARTICULARES

Art. 11 O programa “Amigos do Espaço Público” abrange, adicionalmente às modalidades de “Naming Rights” e “Obras de Cooperação”, a possibilidade de autorização de uso de área pública a título precário para a instalação, manutenção ou regularização de mobiliário urbano, peças de arte e outras melhorias de menor porte, propostas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, que visem à qualificação e ao embelezamento dos espaços públicos de uso comum do povo e de uso especial do Município, sem caráter de contrapartida onerosa ao Município.

Art. 12 As propostas de iniciativa de particulares para a instalação ou manutenção de mobiliário urbano, peças de arte ou outras melhorias em espaços públicos, bem como as solicitações de regularização de situações já consolidadas, deverão ser formalizadas junto à Secretaria de Governo por meio da plataforma 1Doc.

§ 1º Para as propostas de novas iniciativas, o interessado deverá apresentar:

- I** – Memorial descritivo detalhado do projeto, incluindo objetivos, materiais, dimensões, técnicas a serem empregadas e seu prazo de durabilidade estimado;
- II** – Registro fotográfico (quando aplicável) ou croquis ilustrativos;
- III** – Estudo de impacto visual e urbanístico simplificado, adequado

Atos do Poder Executivo

ao porte da intervenção;

IV – Cronograma de implantação e manutenção;

V – Comprovante de residência (para pessoa física) ou atos constitutivos (para pessoa jurídica);

VI – Documentos de identificação (CPF/CNPJ e RG);

VII - Declaração de ciência e concordância com os termos da Lei Municipal n.º 5.078/2025 e do presente Decreto, assumindo, expressamente, todos os custos decorrentes da aquisição original (quando aplicável), transporte, conservação, manutenção, limpeza e eventuais reparos ou substituições das peças e melhorias, não gerando qualquer ônus para o Poder Público Municipal, bem como todas as demais responsabilidades inerentes à instalação e manutenção.

§ 2º Para as solicitações de regularização de situações consolidadas, o solicitante, ou o proponente a se responsabilizar pelos bens, deverá apresentar:

I – Identificação precisa da localização e descrição dos bens a serem regularizados, com suas características principais;

II – Registro fotográfico atualizado e abrangente de todos os itens;

III – Breve histórico da instalação dos bens, se conhecido;

IV – Comprovante de residência (para pessoa física) ou atos constitutivos (para pessoa jurídica);

V – Documentos de identificação (CPF/CNPJ e RG);

VI - Declaração de ciência e concordância com os termos da Lei Municipal n.º 5.078/2025 e do presente Decreto, e expressa anuência com a eventual necessidade de readequação dos bens para fins de regularização, assumindo, expressamente, todos os custos decorrentes da aquisição original (quando aplicável), transporte, conservação, manutenção, limpeza e eventuais reparos ou substituições das peças e melhorias, não gerando qualquer ônus para o Poder Público Municipal, bem como todas as demais responsabilidades pela manutenção e conservação futuras.

Art. 13 As propostas e solicitações de regularização serão analisadas por uma Comissão Técnica Multidisciplinar, a ser designada por Portaria do Gabinete do Prefeito, composta por representantes de Secretarias afins ao objeto, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados da protocolização completa da documentação.

§ 1º A Comissão Técnica poderá solicitar informações complementares, vistorias técnicas in loco e pareceres de outros órgãos ou setores municipais, se julgar necessário para a completa avaliação. **§ 2º** Serão critérios de análise e aprovação:

I – Adequação do projeto ao interesse público, aos objetivos do Programa “Amigos do Espaço Público” e ao plano urbanístico local;

II – Compatibilidade com as características do espaço público, sua finalidade e a legislação ambiental vigente;

III – Qualidade estética e funcional dos itens propostos ou existentes, bem como sua durabilidade e segurança;

IV – Ausência de caráter publicitário ou de promoção pessoal ostensiva, sendo permitida a identificação discreta do autor ou doador, limitada a 40 cm² (quarenta centímetros quadrados), não podendo, em hipótese alguma, converter o equipamento urbano em instrumento publicitário;

V – Viabilidade técnica e operacional de instalação e manutenção, incluindo a observância de normas de acessibilidade e segurança;

VI – Comprovada capacidade e idoneidade do particular para arcar com os custos de manutenção e todas as responsabilidades decorrentes da ocupação da área pública.

Art. 14 A aprovação da proposta ou da regularização resultará na celebração de um Termo de Autorização de Uso de Área Pública a Título Precário, que estabelecerá as condições de uso, manutenção, responsabilidades, obrigações da AUTORIZATÁRIA e as sanções aplicáveis.

§ 1º O Termo de Autorização terá caráter precário, gratuito e intransferível, não gerando direito adquirido e podendo ser revogado a qualquer tempo pelo Poder Público Municipal, a seu exclusivo critério, sem direito a indenização ou ressarcimento de qualquer espécie, conforme previsto na Lei Municipal n.º 5.078/2025 e neste Decreto.

§ 2º Todos os custos de instalação, manutenção, conservação, reparos, limpeza e, se for o caso, remoção dos bens e restauração da área ao estado original, serão de exclusiva responsabilidade da AUTORIZATÁRIA.

§ 3º A AUTORIZATÁRIA será integralmente responsável por quaisquer danos causados a terceiros, ao meio ambiente ou ao patrimônio público em decorrência da instalação, permanência ou remoção dos bens, devendo indenizar e isentar o Poder Público Municipal de quaisquer demandas judiciais ou extrajudiciais que possam surgir.

§ 4º Fica expressamente vedada qualquer forma de exploração comercial ou publicidade dos bens autorizados, excetuando-se a identificação discreta do autor ou doador, nos termos do inciso IV do § 2º do Art. 14 deste Capítulo.

Art. 15 A fiscalização e o acompanhamento das atividades autorizadas por este Capítulo serão exercidos pelos órgãos municipais competentes, que poderão realizar vistorias a qualquer tempo e solicitar as adequações que se fizerem necessárias, podendo a inobservância das disposições deste Decreto, da Lei Municipal n.º 5.078/2025 e do Termo de Autorização ensejar sua revogação imediata, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Art. 16 Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 17 Fica revogado o Decreto n.º 11.406 de 29 de julho de 2025.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM DA CIDADANIA”, 06 de fevereiro de 2026.

**- Daniel da Rocha Martini -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Cláudia Maria Nogueira -
SECRETÁRIA DE JUSTIÇA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Cláudio Peixoto da Silva -
SECRETÁRIO DE GOVERNO**

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **01 a 15 de Janeiro** do exercício de **2026** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA – SIMPLES NACIONAL	432.408,55
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	0,00
COTA PARTE - FPM	4.956.931,21
COTA PARTE - ITR	2.210,22
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	45.535,87
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	0,00
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	0,00
ICMS - UNIÃO	0,00
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	4.092.360,82
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	0,00
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	2.224.061,49
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
MAPA - CONSTRUÇÃO ENTREPOSTO	600.000,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOVO PAC	0,00
TOTAL	12.353.508,16

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de fevereiro de 2026

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Gabinete do Prefeito

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, em cumprimento ao artigo 2º da Lei 9.452/97, notificamos a V.S.^a que a Prefeitura da Estância de Atibaia recebeu no período de **16 a 31 de Janeiro** do exercício de **2026** os seguintes recursos financeiros oriundos da União:

TÍTULO	VALOR
FEX - FINANCIAMENTO P/ FOMENTO EXPORTAÇÕES	0,00
SNA – SIMPLES NACIONAL	2.938.604,01
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFM	12.972,91
COTA PARTE - FPM	8.131.444,27
COTA PARTE - ITR	744,04
CID - CIDE - CONTRIB. INTERVENÇÃO DOMÍNIO ECONÔMICO	0,00
ROYALTIES - LEI Nº 7.990/89	474.039,08
COTA PARTE - FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO	189.359,26
ICMS - UNIÃO	38.949,31
CESSÃO ONEROSA DO BÔNUS DE ASSINATURA DO PETRÓLEO	0,00
FUNDEB	10.315.335,33
TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	1.222.533,68
PDDE - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	0,00
ESCOLA TEMPO INTEGRAL	0,00
MOBILIÁRIO PAR - TC 202300101	0,00
FNDE - ÔNIBUS TC PAC 9564224	0,00
PNATE - TRANSPORTE DE ALUNOS	0,00
PNAE - MERENDA ESCOLAR	0,00
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - CUSTEIO	219.250,65
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE - INVESTIMENTO	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO SUAS	0,00
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	0,00
FNAS - PROGRAMAS	0,00
BLOCO DA GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA	13.540,66
BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	0,00
APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIOS - TRANSPORTE COLETIVO	0,00
ALDIR BLANC - FOMENTO À CULTURA	0,00
MAPA - CONSTRUÇÃO ENTREPOSTO	0,00
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NOVO PAC	490.000,00
TOTAL	24.046.773,20

Quaisquer esclarecimentos quanto aos valores informados, poderão ser obtidos diretamente na Prefeitura, na Secretaria de Planejamento e Finanças.

Atibaia (SP), 05 de fevereiro de 2026

Daniel da Rocha Martini
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Período de 23/01/2026 a 06/02/2026

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO –
CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO
EXERCÍCIO DE 2025: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
4876293/2025	4876293/2025	Herbert Kazuo Sato Pizzas	19.309.287/0001-64	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
19507/2022	37616/2025	Soluções Serviços Terceirizados Ltda	09.445.502/0001-09	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4893314/2025	4893314/2025	Esmeralda Comércio de Embalagens Ltda	64.075.813/0001-23	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
4893257/2025	4893257/2025	Dom Pedro Embalagens e Serviços Ltda	64.076.063/0001-04	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
4852908/2025	485290/2025	Restaurante do Lukas Ltda	39.509.813/0001-47	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4901677/2026	4901677/2026	W & W Boulevard Comércio de Alimentos Ltda	09.376.437/0003-60	4711-3/02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	Alimentos
4946269/2026	4946269/2026	Padoca Atibaia Ltda	64.619.481/0001-09	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4955459/2026	4955459/2026	C.M.P Gonçalves	33.561.720/0001-85	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
23166/2014	60549/2025	Pastifício Fino Trato Ltda	20.305.922/0001-14	1096-1/00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	Alimentos
42590/2022	60547/2025	Pastifício Fino Trato Ltda	20.305.922/0001-14	1094-5/00	Fabricação de massas alimentícias	Alimentos
4924209/2026	4924209/2026	Ponto do Peixe Frito Atibaia Ltda	24.230.366/0001-96	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4950713/2026	4950713/2026	Morexpress Ltda	32.764.905/0001-24	4637-1/99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
4962912/2026	4962912/2026	Viva Food Restaurante e Entretenimento Ltda	23.244.434/0002-13	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4694168/2026	4694168/2026	Restaurante Dom Pedro de Atibaia Ltda	08.630.454/0001-58	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
22993/2017	49645/2025	Viva Food Restaurante e Entretenimento Ltda	23.244.434/0002-13	5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Alimentos
4973764/2026	4973764/2026	Fernanda Beraldo Fernandes	59.213.290/0001-02	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4938935/2026	4938935/2026	Casa de Rações e Aves em Geral Ltda	65.635.310/0001-28	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
4933518/2026	4933518/2026	Center Carnes Quality Ltda	45.578.450/0001-02	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
4941808/2026	4941808/2026	Maria Rozeane Galdino	29.241.505/0001-20	5620-1/04	Fornecimento de alimentos	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

					preparados preponderantemente para consumo domiciliar	
4902002/2026	4902002/2026	Paineiras Pizzaria Ltda	62.976.809/0001-00	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4010430/2026	4010430/2026	Parada da Pedra Conveniência e Lava Rapido Ltda	13.035.542/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4904633/2026	4904633/2026	BFA Foods Restaurante Ltda	29.829.654/0005-38	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
4903143/2026	4903143/2026	Baltazar Comercio de Embalagens Ltda	64.248.327/0001-60	4686-9/02	Comércio atacadista de embalagens	Alimentos
0063/95	64711/2025	Farmácia Magistral Medicatrix Nature Ltda	62.173.547/0001-46	4771-7/02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas	Farmácia
22075/2019	64709/2025	Farmácia Magistral Medicatrix Nature Ltda	62.173.547/0001-46	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
1017/2000	63665/2025	Drogaria AFG Ltda	03.677.962/0001-78	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
3776/2026	3776/2026	Drogal Farmaceutica Ltda	54.375.647/0477-86	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
20337/2018	64518/2025	Raia Drogasil S/A	61.585.865/1867-43	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
33345/2020	3612/2026	Drogaria Popular BJP Ltda	26.782.116/0002-02	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
41424/2021	3355/2026	Drogaria Popular BJP Ltda	26.782.116/0003-85	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
4205/2007	56194/2025	Centro Radiológico Laraodonto Ltda	09.033.763/0001-03	8640-2/05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante – exceto tomografia	Medicina
59087/2025	59087/2025	Clínica Médica e Odontológica Atibaia Ltda	59.470.890/0001-48	8630-5/01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos	Medicina
47112/2020	592/2026	Prefeitura da Estância de Atibaia -Farmácia USF Cachoeira José Francisco de Faria	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
62638/2025	62638/2025	Clínica Belissi Saúde e Beleza Ltda	40.431.891/0001-55	8630-5/02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares	Medicina
E20220002496	4861/2026	Tricol - Assistência Médica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
44465/2023	4858/2026	Tricol Assistência Médica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/06	Serviços de vacinação e imunização humana	Medicina
0063/95	66634/2025	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0021-99	8640-2/02	Laboratórios clínicos	Medicina
4922165/2026	4922165/2026	Julien Serviços Médicos Ltda	49.725.097/0001-99	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
28315/2009	5068/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Maracanã - USF Jarbas Pereira de Araújo	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

4881739/2026	4881739/2026	Clínica Nelson Valente Ltda	64.018.534/0001-28	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4438759/2026	4438759/2026	Ótica Pedro de Toledo Atibaia Ltda	48.830.205/0001-20	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
4915537/2026	4915537/2026	Tricolby Assistência Médica Ltda	12.060.667/0002-40	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
6158/2026	6158/2026	Lopes, Santos & Fonseca Ótica Ltda	21.241.444/0003-50	4774-1/00	Comércio varejista de artigos de ótica	Medicina
63191/2025	63191/2025	Amanda Vieira Abilio	265.774.258-09	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
74662/2025 M	74662/2025	Prefeitura da Estância de Atibaia -Samu avançada Base Pinheirinho	45.279.635/0001-08	8621-6/01	Uti móvel	Medicina
74661/2025 M	74661/2025M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Samu Suporte Básico Pinheirinho	45.279.635/0001-08	8621-6/02	Serviços móveis de atendimento a urgências – exceto por uti móvel	Medicina
4928533/2026	4928533/2026	Jaff Serviços Médicos Ltda	14.394.200/0001-80	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
1717/2002	6074/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Alvinópolis UBS Antonio de Paula Alonso - Posto	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
3903/2000	6059/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Alvinópolis UBS Antonio de Paula Alonso - Farmácia	45.279.635/0001-08	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
4906617/2026	4906617/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	22.371.592/0001-90	8630-5/03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas	Medicina
59892/2025	59892/2025	Clínica Médica e Odontologia Atibaia Ltda	59.470.890/0001-48	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
41827/2010	5070/2026M	Prefeitura da Estância de Atibaia - Maracanã-Jarbas Pereira de Araújo	45.279.635/0001-08	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4970466/2026	4970466/2026	Odontologia Nakagawa Ltda	48.884.060/0001-40	3250-7/06	Serviços de prótese dentária	Odontologia
18736/2021	1472/2026	ML Atibaia Serviços Estéticos Ltda	39.399.355/0001-30	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
4927692/2026	4927692/2026	Monica Vanessa Azenha Berto Studio	28.900.524/0001-58	9602-5/01	Cabeleireiros, manicure, pedicure e barbearia	Prestador de Serviços
61096/2025	61096/2025	Vittarea Esthetique Premium Ltda	18.165.865/0001-73	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços
67534/2025	67534/2025	Ab Saude Estética Ltda	64.108.663/0001-07	9602-5/02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza	Prestador de Serviços

LTA	ANO	PROTOCOLO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CNAE
3	2026	57.423/2025	Ruvets Diagnóstico Veterinário Ltda	47.134.159/0001-62	7500-1/00
4	2026	54.186/2025	Preparando Educação e Cultura Ltda	05.786.154/0003-36	8511-2/00
5	2026	53.316/2025	Bienestar Manipulação Ltda	04.743.335/0001-50	4771-7/02
6	2026	66.162/2025	Unilab Laboratório Clínico Ltda	01.875.153/0001-45	8640-2/02
7	2026	66.215/2025	Quantum Diagnóstico por Imagem Ltda	57.260.584/0001-51	8640-2/07
8	2026	53.945/2025	Odontologia Dias Ltda	51.389.772/0001-06	8630-5/04

Atos da Vigilância Sanitária

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes às atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais através do sistema Atibaia Sem Papel- Protocolo Digital de documentos no site da Prefeitura de Atibaia www.prefeituradeatibaia.com.br e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
F 391/2026	D-26.005	Nair Soares Junqueira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei Complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 396/2026	2493	Novamed Imagem Ltda	Por efetuar alterações na planta já aprovada, sem comunicação à VISA.	Art. 86 parágrafo 1º da Lei Estadual nº 10.083/98	Medicina
F 397/2026	2496	Alaor Antonio de Castro	Por não cumprir as normas de boas práticas.	Portaria CVS 5/2013 Art. 122 Inciso XI da Lei Estadual 10.083/1998.	Alimentos
F 404/2026	D-26.006	Francisco Plumari Junior	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, acúmulo de latas e restos de podas próximo ao muro do vizinho.	Art.46 e Art. 49 Inc.XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	Ambiental
F 406/2026	D-26.007	Orlando Villar Sampaio Filho - Espolio	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, piscina sem manutenção .	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10083/1998 ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da lei estadual 1083/1998.	Ambiental
F 477/2026	D-26.008	Tânia Carreira	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos acúmulo de materiais inservíveis exposto ao tempo, muita sujeira e restos de alimentos jogados	Art;46 e Art;49 Inc. XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 481/2026	2494	Jeferson Luis dos Santos	Por permitir consumo de produtos fumígeno em local de uso coletivo	Art. 2º , 1º e 2º da Lei 13541/2009	Alimentos
F 483/2026	2498	Espaço ALBC Eventos Ltda	Por armazenar artigos ao consumo alimentos em temperatura inadequada	Art; 122 Inc.XI da Lei Estadual 10083/1998	Alimentos

Atos da Vigilância Sanitária

F 485/2026	D-26.009	Posatto Empreendimentos Imobiliários Ltda	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, calçada com muito mato, objetos com acúmulo de água.	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XVI da Lei Complementar 652/2012 c/c Art. 110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito às penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 528/2026	2028	Comercial Brasil de Atibaia	Expor à venda e ao consumo produtos de interesse à saúde que não contenham prazo de validade, data de fabricação ou prazo de validade expirado.	Artigo 122 Inciso XIII da lei Estadual 10.083/1998	Alimentos
F 647/2026	D-26.010	Adilson Lopes	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos calçada com muito mato acúmulo de materiais inservíveis.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	Ambiental
F 666/2026	D-26.012	Vagner Julio Contrucci de Souza	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos.	Art.46 e Art.49 Inc. XII e XIV da lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998, ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/98.	Ambiental
F 691/2026	D-26.013	Alex Franco dos Santos	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos, (imóvel sem manutenção e com mato alto.)	Art.46 e Art.49 Inc.XII e XIV da Lei complementar 652/2012 c/c Art.110 da Lei Estadual 10.083/1998 ficando sujeito a penalidades previstas no artigo 112 e seus incisos da Lei Estadual 10083/1998.	Ambiental
F 692/2026	2029	Unisuper União Supermercados Ltda	Área externa livre de insalubridades como lixo, objetos em desuso animais, poeira água estagnada e de vetores e pragas urbanas	Art.73 e 77 da CVS 5/13 item 4.5.3 da RDC 216/04 e Art.122 da Lei 10083/1998.	Ambiental
F 398/2026	2497	Antônio Hernandes da Costa	Por não cumprir as normas de boas práticas.	Portaria CVS 5/2013 Art.122 Inc. XI da Lei Estadual 10.082/1998	Alimentos

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Atos da Vigilância Sanitária

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
F 5363/2025	BFK Alimentação Ltda	0975	AIPM	2447	Alimentos
F 398/2026	Antônio Hernandez da Costa	1676	AIPI	2497	Alimentos
F 1939/2025	Paulo Wenzel Lagos	1662	AIPM	1516	Ambiental
F 3479/2025	Celio Pães Atibaia Ltda	1659	AIPM	2457	Alimentos
F 5098/2024	Infinity Estética & Bem Estar Ltda	DI-26.007	AIPM	D-25.118	Prestação de Serviço
F 5056/2024	Providente - Saúde e Estética Orofacial Ltda	DI-26.006	AIPM	D-24.200	Odontologia
F 1008/2025	Luciene Xavier da Silva	DI-26.008	AIPM	D-25.040	Ambiental
F 2474/2025	Luciana Dias Rodrigues	1669	AIPA	1700	Alimentos
734/2020	Leal Rosa Ind. Com. e Rep. Ltda	1671	AIPA	0680	Alimentos
F 4962/2025	L.P. Comércio de Bebidas Ltda	1670	AIPA	2459	Alimentos
F 483/2026	Espaço ALBC Eventos Ltda	1650	AIPI	2498	Alimentos
F 4774/2025	Rotisseria Sanko Ltda	0547	AIPA	2458	Alimentos
F 024/2026	Jairo Hermes Porto Botelho Espolio	DN-26.009	AIPM	D-25.141	Ambiental
F 013/2024	Caio Ferreira Ltda	0850	AIPM	1601	Odontologia
735/2020	Leal Rosa Ind. Com. e Rep. Ltda	1672	AIPA	0679	Alimentos
F 328/2026	Uno & Yamamoto Alimentos Ltda	0549	AIPM	2026	Alimentos
F 5602/2025	Sabrine Mariana Ribeiro Campos Kretschmer	DI-26.010	AIPM	D-25.124	Odontologia
F 5275/2025	Caio Ferreira Ltda	DI-26.011	AIPA	D-25.122	Odontologia
F 5638/2025	Mkawasaki Clínica Médica Ltda	1701	AIPA	2489	Medicina
F 4436/025	KRP da Silva Estética Ltda	1702	AIPA	D-25.109	Prestação de Serviço

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) NOTIFICAÇÃO DE RECOLHIMENTO DE MULTA EXPEDIDAS

Nº de NRM	REF ao AIPM	Razão Social/Nome do Autuado	PROCESSO	ÁREA
2321	1618	Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda	F 2126/2025	Medicina
2322	1619	Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda	F 2125/2025	Medicina
2323	1620	Anjos de Luz-Casa de Repouso para Idosos Ltda	F 2092/2025	Medicina
2336	1637	Aquarela Educação Infantil Atibaia Ltda	F 5313/2025	Medicina
2335	1195	Recanto Alvorada Centro de Reabilitação Ltda	F 562/2025	Medicina
2313	1198	Burgos Serviços Médicos Ltda	F 4243/2024	Medicina
2326	1623	Longevidade Care Ltda	F 2271/2025	Medicina
2319	0954	Família Agena Pastelaria Ltda	F 2514/2025	Alimentos
2320	0953	Família Agena Pastelaria Ltda	F 2514/2025	Alimentos
2341	0961	Família Agena Pastelaria Ltda	F 3262/2025	Alimentos
2340	0957	Copacabana Point Bar e Lanchonete Ltda	F 3288/2025	Alimentos
2312	DI-25.051	BE Unic Group Ltda	F 1580/2025	Medicina
2314	DI-25.057	BE Unic Group Ltda	F 1579/2025	Medicina
2325	1622	Associação Espírita Beneficente e Educ. Casa do Caminho	F 1602/2025	Coletivos e Sociais

5) RECURSOS ANALISADOS

Atos da Vigilância Sanitária

Área	Processo de Referência	Nome/Razão Social	Protocolo do Recurso	Situação
Prestação de Serviço	F 5098/2025	Infinity Estética & Bem Estar Ltda	56525/2025	Indeferido
Medicina	F 4315/2024	Minuto Saúde Administração de Consultórios Ltda EPP	60393/2025	Indeferido
Odontologia	F 5602/2025	Sabrine Mariana Ribeiro Campos Kretschmer	62591/2025	Indeferido
Alimentos	P 7180/2026	Uno e Yamamoto Alimentos Ltda	7180/2026	Indeferido
Ambiental	P 43573/2023	Alexandre Mendes de Araujo	43573/2023	Deferido
Medicina	F 5274/2025	Célia Tenório	63632/2025	Deferido
Odontologia	F 5275/2025	Caio Ferreira	57070/2025	Deferido
Medicina	P 63632/2025	Célia Tenorio	63632/2025	Deferido
Odontologia	F5056/2024	Providente Saúde e Estética Orofacial Ltda	6801/2026	Indeferido

6) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo De Referência	Nome/Razão Social	Protocolo	Situação
Farmácia	41929/2024	Drogaria Popular Atibaia Ltda	58213/2025	Indeferido
Medicina	3535/1999	Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo	5712/2026	Deferido
Odontologia	5124/2026	Casa Odontologia Ltda	5124/2026	Indeferido
Outros	29032/2019	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	5587/2026	Deferido
Outros	36117/2011	Althaia S. A. Indústria Farmacêutica	5586/2026	Deferido
Farmácia	38789/2014	Drogaria São Paulo S.A	4862/2026	Deferido
Odontologia	6547/2023	Slomba Serviços em Saúde Ltda	57797/2025	Deferido
Medicina	4282681/2025	RC Pacheco Serviços Médicos	64253/2025	Deferido
Prestação de Serviço	6434/2026	Larissa de Cassia Testai Jacob	6434/2026	Indeferido
Prestação de Serviço	6436/2026	Larissa de Cassia Testai Jacob	6436/2026	Indeferido
Farmácia	62454/2025	Oliver Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda	62454/2025	Indeferido
Medicina	41654/2025	Cromus Saúde Integrada Ltda	6361/2026	Deferido
Odontologia	28708/2022	OAP Odontologia Atibaia Ltda	6505/2026	Deferido
Prestação de Serviço	23655/2023	Kobezeza Ltda	62204/2025	Deferido
Prestação de Serviço	23650/2023	Kobezeza Ltda	62204/2025C	Deferido
Medicina	3535/1999	Instituto Brasileiro Filhas de São Camilo	5714/2026	Deferido
Medicina	41654/2025	Cromus Saúde Integrada Ltda	6412/2026	Deferido
Medicina	2757793/2023	Clínica Otorrinolaringológica Atibaia Ltda	6765/2026	Deferido
Odontologia	28708/2022	OAP Odontologia Atibaia Ltda	7597/2026	Deferido
Farmácia	38789/2014	Drogaria São Paulo S.A	4818/2026	Deferido
Medicina	7390/2026	Carla Yunekura Faile Pileggi - Vistoria Prévia	7390/2026	Deferido
Prestação de Serviço	13918/2024	Clínica de Emagrecimento LC Atibaia Ltda	7710/2026	Indeferido
Odontologia	7775/2026	Kleber Correa Ferreira	7775/2026	Indeferido
Farmácia	50883/2024	Drogal Farmacêutica Ltda	7924/2024	Deferido

Atos da Vigilância Sanitária

Farmácia	7938/2026	Oliver Farmácia de Manipulação e Drogaria Ltda	7938/2026	Indeferido
Prestação de Serviço	8240/2026	Shirlene da Silva Peixoto Educação Infantil Eirelli	8240/2026	Indeferido
Farmácia	3968/2007	Raia Drogasil S/A	61874/2025	Deferido
Odontologia	6793/2026	Providente Saúde e Estética Orofacial Ltda	6793/2026	Indeferido
Medicina	64656/2025	Caroline de Faria Barsi	64656/2025	Indeferido
Farmácia	3968/2007	Raia Drogasil S/A	61393/2025	Deferido
Farmácia	38789/2014	Drogaria São Paulo S.A	4816/2026	Deferido
Medicina	10356/2024	Campos & Paschoal Instituição de Longa Permanência Ltda	2827/2026	Deferido
Medicina	8510/2026	Jessyca de Souza Rocha	8510/2026	Deferido
Medicina	8307/2026	Boni Serviços Contábeis Ltda	8307/2026	Indeferido
Farmácia	63000/2025	Patricia de Jesus Costa	63000/2025	Indeferido
Medicina	8383/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	6300/2026	Deferido
Medicina	8519/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	8519/2026	Deferido
Medicina	8374/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	8374/2026	Deferido
Farmácia	4038/2026	Polar Empresa de Saneamento Ambiental Ltda	4038/2026	Indeferido

7) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
CAC 815/2026	Avenida Santana	Estância Lynce	Alimentos	Expor à venda produtos vencidos	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 1358/2026	Rua Princesa Isabel 365	Vila Dom Pedro	Ambiental	Foco de Dengue	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 919/2026	Avenida dos Bandeirantes 490	Vila Junqueira	Ambiental	Estabelecimento clandestino	Não constatada situação de risco à saúde
P 2334/2026C	Rua Lourenço Franco 233	Centro	Alimentos	Expor à venda produtos vencidos	Segue protocolo fiscalização
CAC 128/2026C	Rua Otavio Passos 390	Alvinópolis	Alimentos	Estabelecimento clandestino	Segue protocolo fiscalização
CAC 11394/2025	Rua João Pessoa 194	Guaxinduba	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 5546/2026	Avenida Antonio J T G Lopes 1925	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Infestação de pombos	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 11927/2025	Rua Sebastião Neves 211	Rio Abaixo	Ambiental	Imovel com acumulo de inservíveis	Segue protocolo fiscalização
CAC 1510/2026	Rua Yunes Demetrio Sabbag 244	Jardim Alvinópolis	Alimentos	Estabelecimento sem higiene	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 15064/2025	Rua Padre Zabeu 46	Jardim Brogotá	Ambiental	Expor à venda produtos vencidos	Não constatada situação de risco à saúde
M 67291/2025	Rua João Correa do Amaral 225	Cidade Satélite	Ambiental	Foco de Dengue	Não constatada situação de risco à saúde
M 66848/2025	Rua Sorocaba 68	Jardim do Lago	Ambiental	Piscina abandonada	Solucionado
M 66775/2025	Av. Industrial Walter Kloth 1069	Jardim Imperial	Ambiental	Terreno abandonado	Solucionado
CAC 2514/2026	Rua José Antônio da Silveira Maia	Alvinópolis	Alimentos	A denúncia não foi considerada procedente	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 1808/2026	Rua Zeferino Alves do Amaral	Centro	Ambiental	Imovel abandonado	Segue protocolo fiscalização
P 59569/2025	Rua Vulcano 30	Estância Santa Maria do Laranjal	Ambiental	Piscina sem manutenção	Solucionado
F 3564/2025	Rua Antonio P G Consoli 480	Atibaia	Ambiental	Imovel abandonado	Solucionado

Atos da Vigilância Sanitária

		Jardim			
CAC 632/2026	Rua Padre Feliciano Grande 703	Alvinópolis	Alimentos	Estabelecimento sem higiene	Solucionado
CAC 469/2026	Rua Salvador Russani 397	Alvinópolis	Ambiental	Acúmulo de inservíveis	Segue protocolo fiscalização
CAC 1557/2026	Rua Antônio Luis de Oliveira 50	Jardim das Cerejeiras	Ambiental	Alimentos estragados e vencidos	Não constatada situação de risco à saúde
CAC 633/2026	Rua Padre Feliciano Grande 703	Alvinópolis	Ambiental	Água Servida	Segue protocolo fiscalização
CAC 1822/2026	Estrada Assembleia de Deus 2598	Tanque	Ambiental	Pombos	Solucionado
CAC 675/2026	Rua Luiz Carlos Barreto 287	Vila Petrópolis	Ambiental	Foco de Dengue	Solucionado
M 19094/2024	Rua Dr. Carlos Franco da Silveira	Alvinópolis	Coletivos e Sociais	Acúmulo de Lixos	Não constatada situação de risco à saúde

8) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processos	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/Auto	Motivo
P 52314/2025	Atimed Segurança e Saúde no Trabalho Ltda	Medicina	AIPM 1614	Pagamento da multa
P 61045/2025C	José Aparecido Cocco	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 2514/2025C	Família Agena Pastelaria Ltda	Alimentos	AI 2430	Quitação de Débito
P 60090/2025C	Mesquita Pharma Farmacia de Manipulação Ltda	Farmácia	Estrutura	Cancelamento
P 62204/2025	Kobelega Ltda	Prestação de Serviço	Estrutura	Encerramento de atividades
P 63955/2025C	M.G Sorveteria e Der. Atibaia Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 22192/2024C	Let's Food Pizzaria Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
P 51234C/2024	AFLM Serviços Médicos	Medicina	Estrutura	Encerramento de atividades
P 18814/2022C	Trucks Pub Restaurante Ltda	Alimentos	Estrutura	Encerramento de atividades
F 5274/2025	Célia Tenório	Medicina	AIF/AIPM	Arquivado
F 328/2026	Uno & Yamamoto Alimentos Ltda	Alimentos	548	Cancelamento

9) SOLICITAÇÕES E REQUERIMENTOS ATENDIDOS

Protocolo	Nome/Razão Social	Área	Assunto	Motivo
66857/2025	Clínica Médica e Odontológica Atibaia Ltda	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Falta de documentação
58440/2025	Instituto Mãos Dadas	Prestação de Serviço	Vistoria Prévia	Concluído/Orientado
5124/2026	Casa Odontologia Ltda	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Falta de documentação
57047/2026	Souza e Moraes Casa de Repouso Ltda	Medicina	Cancelamento da licença	Solicitou o cancelamento da atividade
7710/2026	Clínica e Emagrecimento LC Atibaia Ltda	Prestação de Serviço	Defesa/Recurso de AIF	Duplicidade da solicitação
7775/2026	Kleber Correa Ferreira	Odontologia	Licença Sanitária Inicial	Falta de documentação
6793/2026	Providente Saúde e Estética Orofacial Ltda	Odontologia	Licença inicial	Requerimento da licença com vários Cnaes
64656/2025	Caroline de Faria Barsi	Medicina	Licença Inicial	Isento de Licença Sanitária
6801/2026	Providente Saúde e Estética Orofacial Ltda	Odontologia	Recurso	INDEFERIDO
8307/2026	Boni Serviços Contábeis Ltda	Medicina	Licença Inicial	Protocolo em nome da contabilidade
8383/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	Medicina	Baixa de Resp. técnica	Divergência na solicitação (nome do responsável legal)
8519/2026	CMJ Serviços Médicos Ltda	Medicina	Assunção de responsabilidade	Divergência na solicitação (nome do responsável legal)

Atos da Vigilância Sanitária

10) TERMOS

Área	Processo Referencia	Data	Razão Social / Nome do Autuado	Nº do Termo	Tipo	Texto	Legislação
Prestação de Serviço	F 571/2026	02/02/26	Nayara Hungaro Educação Estética Avançada Saúde Integrativa Ltda	-	T. Compromisso	Adequações	RDC nº 63, de 25/11/2011
Prestação de Serviço	F 560/2026	02/02/26	Stúdio do Bem Star Soldera & Ferreira Ltda	-	T. Compromisso	Adequações	RDC nº 63, de 25/11/2011

Carlos Garcia Louzada
Diretor do Departamento de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani 100 –Parque Gerônimo de Camargo - Atibaia – SP

Câmara da Estância de Atibaia

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Câmara Municipal da Estância de Atibaia convida a população em geral a participar da audiência pública que será realizada em sua sede, plenário Salão Nobre “Presidente Tancredo de Almeida Neves”, sito à avenida Nove de Julho, nº 265, Centro, no dia dezanove de fevereiro (19/02/2026), às 18h, com transmissão on-line por meio de seu canal oficial no YouTube (<https://www.youtube.com/@camaradeatibaia>).

Na oportunidade, serão debatidos os aspectos gerais e pormenores do Projeto de Lei Complementar nº 22/2025, de autoria do chefe do poder Executivo, que dispõe sobre a proteção contra a poluição sonora, estabelece diretrizes, critérios, normas e medidas de controle e fiscalização para a emissão de ruídos urbanos, e dá outras providências, em conformidade com a legislação federal e estadual aplicável.

Atibaia, 27 de janeiro de 2026.

(JULIO CESAR MENDES)

Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Relatório semanal das atividades legislativas (03/02/2026).

Atualização do sistema legislativo (documentos em papel e online). Preparação da próxima Sessão Ordinária. Envio para a Prefeitura/Imprensa Oficial dos documentos aprovados na semana e elaboração do roteiro da próxima sessão.

EXPEDIENTE da 01ª Sessão Ordinária, de 03/02/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

Leitura de proposição(ões):

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR nº 33/2025, de autoria do chefe do Executivo municipal, que dispõe sobre a criação de gratificação para o Contador e os Fiscais de Tributos que atuarem na área tributária do Município da Estância de Atibaia;

PROJETO DE LEI nº 01/2026, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Antonio Pereira do Prado” que se inicia na Estrada do Parque das Cascatas, e termina na Estrada sem denominação, no bairro Estância Santa Maria do Portão, neste Município;

PROJETO DE LEI nº 02/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.797, de 01 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo do Município da Estância de Atibaia a conceder subvenção à Organização Civil Corporação Musical 24 de outubro, e dá outras providências.

PROJETO DE LEI nº 03/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.807, de 28 de outubro de 2021, que dispõe sobre a concessão de auxílio-aluguel, como atendimento habitacional provisório, às pessoas em situação de vulnerabilidade socioeconômica, no Município da Estância de Atibaia.

PROJETO DE LEI nº 04/2026, de autoria do chefe do Executivo municipal, que altera a Lei nº 4.963, de 05 de abril de 2024, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., e dá outras providências.

PROJETO DE LEI nº 05/2026, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que dispõe sobre a vedação à obstrução de recuos obrigatórios destinados a vagas de estacionamento de veículos, previstos no Código de Obras e na Lei de Uso e Ocupação do Solo do Município de Atibaia.

PROJETO DE LEI nº 06/2026, de autoria do vereador Ademilson Donizete Militão, que Institui o Programa Municipal “Remédio em Casa Atibaia”, destinado à entrega domiciliar de medicamentos de uso contínuo a pacientes cadastrados na rede pública municipal de saúde do Município de Atibaia.

PROJETO DE LEI nº 07/2026, de autoria do vereador Coronel Ikeda, que acrescenta o inciso LX ao artigo 27 da Lei Complementar nº 840, de 22 de dezembro de 2020, que dispõe sobre normas e ações da Política de Proteção, Bem-Estar e Direito dos Animais, no Município da Estância de Atibaia, estabelecendo multa no valor de 1.000 UVRM por deixar animais sozinhos em espaços particulares, quando vazios ou ausentes seus moradores e sem qualquer assistência, por período superior a 36 (trinta e seis) horas.

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 01/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação da Resolução nº 02/12 de 06 de fevereiro de 2012 e dá outras providências.

Requerimento

aprovado:

REQUERIMENTO nº 01/2026, de autoria do vereador Derek Ishida Bonjardim, de dilação de prazo da comissão especial de inquérito – CEI - constituída pelo requerimento nº 08/2025, nos termos do artigo 226, inciso I, do Regimento Interno.

Consignada a renúncia às condições de membro e presidente da CEI, pelo até então ocupante, em razão de impedimentos regimentais quanto ao acúmulo de funções, realizou-se novo sorteio para preenchimento da vaga. Após, tendo sido retirada cédula correspondente ao vereador **Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth**, foi este devidamente nomeado integrante da referida comissão.

Moção lida:

MOÇÃO nº 01/2026, de autoria do vereador Derek Ishida Bonjardim, de CONGRATULAÇÕES ao Diretor técnico do SEBRAE-SP Sr. Marco Vinholi, representando o Escritório Regional do SEBRAE em Guarulhos.

Indicação(ões):

1. Indicações 1661/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso
Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, seja realizado o resgate urgente dessa cachorra que esta prenha, no endereço Rod. Fernão Dias, km 47,5 ao redor do posto de gasolina, no bairro do Portão em Atibaia,

2. Indicações 1662/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso
Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses cachorros na Rua José Silva nº25, no Bairro do Tanque em Atibaia.

3. Indicações 1663/2025 - Coronel Ikeda
Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de esgoto, na Av. Santana, adjacente à USF-Unidade de Saúde da Família Dr Gerson de Andrade Nogueira, próximo do cruzamento com a localizada na Rua dos Gerânios, nº 25, Retiro das Fontes, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens fotográficas enviadas pela solicitante, Sra Maria Lúcia, via contato telefônico nesta data (11Dez25), constata-se o vazamento de esgoto na citada via pública. Os vazamentos domiciliares de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. Assim, solicito, COM URGÊNCIA, a verificação e as providências necessárias por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de contato telefônico, nesta data (11Dez25), às 11h50, pela munícipe Sra Maria Lúcia. Ofício 1doc. Prot. 66498/2025.

4. Indicações 1664/2025 - Coronel Ikeda
URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a manutenção e o alinhamento da via pública, com cascalho ou brita, na Rua das Alamandas, no bairro

Câmara da Estância de Atibaia

Jd Estância Brasil, nesta urbe. Consta da reclamação da munícipe Sra Sônia Regina Ribeiro, apresentada nesta data (09Dez25), às 12h58, via mensagem de WhatsApp, que a citada via se encontra em péssimas condições, vide sete imagens da via, com muitos buracos, erosões e valetas, alguma delas causado por obra da SAAE ao efetuar manutenção na rede de esgoto, o que tem gerado inúmeros transtornos aos moradores, como hoje, por exemplo, em que se encontra intransitável após as chuvas de hoje e dos dias anteriores, conforme pode ser constatado nas imagens feitas e fornecidas pela reclamante. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção nessas vias desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disto, é fundamental que a administração municipal inclua essa via em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador pela munícipe Sra Sônia Regina Ribeiro, nesta data (09Dez25), às 12h58, através de mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 66027/2025.

5. Indicações 1665/2025 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, vistoria técnica e manutenção da luminária que integra a estrutura de iluminação pública localizada na Av. Brasil, na altura do nº 1185, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Ocorre que a solicitante, Sra Sônia Regina, através de mensagem de WhatsApp, enviou vídeo a este Gabinete onde é possível visualizar que a luminária afixada no topo da estrutura metálica de iluminação pública não está fixa, com o vento a mesma fica oscilando, ameaçando desprender e cair, necessitando, com urgência, passar por manutenção. Ocorre ainda que a situação está comprometendo e expondo a risco a segurança dos veículos e, especialmente dos pedestres que transitam pelo logradouro. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos particulares, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pela munícipe Sra Sônia Regina, via mensagem de WhatsApp, nesta data (10Dez25), às 11h06. Ofício 1doc. Prot. 66075/2025.

6. Indicações 1666/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria de Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) para que proceda, com urgência, através do Departamento de Fiscalização de Trânsito, a vistoria do local e a notificação dos proprietários dos veículos: Fiat Uno, de placa CEV 3497 e Ford Escort, de placa BUW 7765, que se encontram em situação de mau estado de conservação e abandono na Rua Bartolomeu de Andrade e Silva, Jd Alvinópolis, nesta urbe, na altura dos números 234 e 237, respectivamente, sendo que o auto Ford Escort está abandonado há mais de cinco dias, sem placa dianteira e com lixo no seu interior. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 3.998, de 03Jun11 e no Decreto nº 8.427, de 09Jan18, que o regulamenta. A referida lei “dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do município de Atibaia e dá outras providências”, conforme segue: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados nas vias públicas do Município de Atibaia, nos termos desta Lei. Parágrafo Único - Para fins da presente Lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está: I - em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de cinco dias; II - sem no mínimo 1 (uma) placa de identificação obrigatória; III - em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis; IV - em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético. No caso em questão, aplicam-se os Incisos I, III e IV acima descritos. Em decorrência

dos veículos estarem abandonados, pessoas tem deixado móveis e eletrodomésticos inservíveis junto aos veículos, tornando o local ponto irregular de descarte, caracterizando os efeitos e os resultados da “Teoria das Janelas Quebradas”¹ teoria amplamente estudada nos cursos de graduação e pós-graduação lato senso de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública², na Academia de Polícia Militar do Barro Branco³ como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública, conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”⁴, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e potencialize. Reclamação/denúncia apresentada pela Sra. Vanda, pessoalmente, neste Gabinete, nesta data (10Dez25), às 09h30. Ofício 1doc. Prot. 66010/2025.

7. Indicações 1667/2025 - Coronel Ikeda

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a revitalização (repintura) das linhas demarcatórias das vagas de estacionamento em frente ao estabelecimento de ensino “Colégio Vanguarda”, localizado na Av Dona Gertrudes, nº 559, Alvinópolis, nesta urbe, cuja deficiência pode ser constatada nas imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa. O local apresenta intenso fluxo de veículos e pedestres e as vagas bem demarcadas devem estar visíveis a fim de garantir que o condutor as identifique e as utilize dentro dos limites estabelecidos. A revitalização é necessária para também garantir maior segurança viária, melhor ordenamento do trânsito e o adequado uso das vagas, em conformidade com as normas de sinalização previstas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e no Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST). Fato trazido ao conhecimento deste Vereador pelo munícipe Sr Rogério, em 08Dez25, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Protocolo 65954/2025.

8. Indicações 1668/2025 - Coronel Ikeda

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Justiça ou Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Secretaria Municipal competente para viabilizar ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, com a Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e se julgado viável e necessário, ainda, demais Secretarias Municipais competentes, visando coibir a perturbação de sossego que vem ocorrendo, segundo denunciado pela Sra Vera Lúcia Magri, oriunda do estabelecimento comercial de nominado “Ypiocas Bar”, conhecido também como “Bar do Cabelo”, localizado na Av Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes, nº 783, Jd Cerejeiras, nesta urbe. Segundo a munícipe, a perturbação de sossego ocorre aos finais de semana, sendo que no local o som fica ligado em alto volume e os frequentadores ficam na rua em frente ao bar, correndo o risco de serem atropelados, e aos domingos o bar amanhece em funcionamento até por volta das 04h00, interferindo no descanso dos moradores no entorno. A munícipe ainda informou que no final de semana passado, mais precisamente no dia 06Dez25, equipe de fiscalização da SEDEC esteve no local, mas o referido bar não estava aberto, só funcionando no domingo, dia 07Dez25, até por volta das 02h00 do dia seguinte. Tudo em completo desrespeito a Lei de Poluição Sonora, Lei Complementar nº 808/2019 e da Lei estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015 (que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados). Tal situação tem causado enorme problema aos moradores locais e das imediações que enfrentam dificuldade para o descanso noturno, afetando o rendimento laboral e qualidade de vida. Os fatos chegaram ao conhecimento deste Vereador, em 10Dez25, às 15h50, através de mensagem de WhatsApp,

Câmara da Estância de Atibaia

da munícipe moradora Sra Vera Lúcia Magri, uma senhora de 72 anos que já sofreu um AVC, com a qual reside duas pessoas idosas, com mais de 90 anos e um sobrinho portador de deficiência física e mental. Ofício 1doc. Prot. 66270/2025.

9. Indicações 1669/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que adote as providências cabíveis ou se for de competência da concessionária de energia ELEKTRO, para seja acionada formalmente, a fim de realizar vistoria técnica e ulterior substituição de um (01) poste de energia da rede elétrica, localizado na Alameda Prof. Lucas Nogueira Garcez, oposto ao nº 3497, Jd Paulista, nesta urbe. Informo que em diligência pelo local, não foi encontrada a identificação numérica do mesmo, todavia, o poste mais próximo, tem a identificação numérica nº 07926. A solicitação foi enviada a este Gabinete pela Ex-Vereadora Ana Paula Beathalter, sendo que, através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa pode ser constatada a condição atual do poste de iluminação pública, com ferragens expostas, comprometendo sua estabilidade, oferecendo risco potencial de queda, além de representar perigo aos pedestres, motoristas e às instalações elétricas nele fixadas. Reclamação / solicitação encaminhada pela ex-Vereadora Ana Paula Beathalter a este Vereador, em 06Dez25, às 17h47, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Protocolo nº 65618/2025.

10. Indicações 1670/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda estudo técnico para a disponibilização de vagas especiais de estacionamento para idosos e pessoas com deficiência física, na Av Dona Gertrudes, no trecho compreendido entre as ruas: João Batista Conti e Padre Feliciano Grande, Alvinópolis, nesta urbe. O logradouro trata-se de uma das avenidas mais movimentadas do bairro, por nela estarem localizados muitos estabelecimentos comerciais de diversos segmentos, agências bancárias e estabelecimento de ensino, como inclusive, no trecho em questão. A disponibilização de vagas para idosos e pessoas com deficiência física em áreas de grande fluxo, atende não apenas a exigências legais previstas no Código de Trânsito Brasileiro (art. 47 e art. 181, XVII e XX) e nas Resoluções do CONTRAN nº 1012/2024 e nº 965/2022, mas também a critérios técnicos de acessibilidade e mobilidade urbana. Tais vagas são essenciais para garantir o direito de acesso seguro e facilitado a pessoas com mobilidade reduzida, visto que os referidos locais frequentemente apresentam alta circulação, grande demanda por estacionamento e, em alguns casos, percursos extensos ou com desníveis. A ausência dessas vagas compromete a inclusão social e dificulta a fruição do espaço público por parte desses grupos, contrariando os princípios da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015) e do Estatuto do Idoso (Lei nº 10.741/2003). A implantação de vagas especiais nesse local é medida necessária e de caráter inclusivo, visando atender à legislação, aos parâmetros de acessibilidade e ao direito fundamental de todos à participação plena em atividades culturais e de lazer. Solicitação enviada pela munícipe Sra Telma, através de contato telefônico a este Gabinete, em 04Dez25, onde, salvo melhor entendimento e estudo técnico por órgão competente, seria adequado conter vagas especiais. Ofício 1doc. Prot. 65853/2025.

11. Indicações 1671/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria, limpeza, na Praça Reverendo Doutor Israel Vieira, Jd Planalto, nesta urbe. Segundo relato pela munícipe Sra Telma e constatado in loco pelo Gabinete deste Vereador, o fato pode ser comprovado através das quatro (04) imagens acostadas a presente Indicação Legislativa, onde se verifica a presença de muito lixo doméstico ali descartado. A boa conservação dessa área verde é fundamental para garantir um ambiente seguro,

organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais e da oferta de espaços destinados ao lazer e à convivência comunitária, especialmente no que diz respeito a atividade desportiva, visto conter com academia ao ar livre. Dessa forma, a área verde cumpre seu papel fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, devendo ser preservada e utilizada de forma planejada e compatível com sua finalidade ambiental. O fato foi constatado por este Gabinete, durante diligência em atendimento de demanda da munícipe, Sra Telma, em 09Dez25, às 14h50. Ofício 1doc. Prot. 66155/2025.

12. Indicações 1672/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria, limpeza, do “Sistema de Recreio”, localizado entre os logradouros: Rua Benedita de Moura Toledo e Rua Alcebiades Chicaroni, Jd Alvinópolis, nesta urbe. O referido local trata-se de uma bela e ampla área verde que, conforme pode ser constatado através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, tem sido utilizada, infelizmente, para descarte de material inservível, como móveis domésticos. A boa conservação dessa área verde é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais e da oferta de espaços destinados ao lazer e à convivência comunitária. Dessa forma, a área verde cumpre seu papel fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, devendo ser preservada e utilizada de forma planejada e compatível com sua finalidade ambiental. O fato foi constatado por este Gabinete, durante diligência em atendimento de demanda de munícipe, na Rua Benedita de Moura Toledo, em 04Dez25, às 08h50. Ofício 1doc. 65619/2025.

13. Indicações 1673/2025 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para que requisite URGENTEMENTE à NeoEnergia Elektro a realização do serviço de poda dos galhos das espécies arbóreas, localizadas na Rua João da Mata Correia Lima, Vale dos Pinheiros, referência próximo ao Loteamento (condomínio) Equilibrium, nesta urbe. Coordenadas geográficas 23°04'48.0"S 46°30'32.1"W, Unidade de Consumo (UC) próximo ao local: 28274679, medidor B1163215-5. Verifica-se através das seis (6) imagens, acostadas à presente Indicação Legislativa, que os galhos estão em meio a fiação elétrica, gerando cortes de energia principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, como a que ocorreu nestes últimos dias em que as residências localizadas no Loteamento (Condomínio) Equilibrium e do loteamento Vale dos Pinheiros, ficaram sem energia por 48 horas, acarretando danos e prejuízos financeiros laborais àqueles que trabalham home office, desconforto e perda de qualidade de vida por não poderem acessar internet, ligar aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de academia para condicionamento físico etc. Reclamação/ Solicitação feita pelo munícipe, Sr Luiz Pietro e Patrícia, respectivamente morador e síndica do Loteamento Equilibrium e Sra Vera Helena Scatena do loteamento Vale dos Pinheiros, via mensagem de WhatsApp, em 11Dez25. Ofício 1doc. Prot. 66750/2025.

14. Indicações 1674/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de manutenção da iluminação pública na Estrada da Mantiqueira, na altura do nº 755, no bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe, que se encontra com 01 (uma) lâmpada queimada, no poste de nº 11778. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e

Câmara da Estância de Atibaia

iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Josmar Elias, via whatsapp, em 13Dez25, às 08h36. Ofício 1doc. Prot. 66757/2025.

15. Indicações 1675/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses gatos abandonados em um terreno localizado na Rua Waldemar Siqueira, próximo ao nº 163, no Bairro Vila Petrópolis, no município de Atibaia.

16. Indicações 1676/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, na Rua Alvorada nº 575, Bairro Jardim Imperial em Atibaia.

17. Indicações 1677/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, a instalação de estrutura de iluminação pública: suporte (braço), luminária e lâmpada, na Estrada da Mantiqueira, na altura dos nº 755 e 274, no bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. Ocorre que próximo ao poste de nº 11778, na citada via, há 03 (três) postes sem a devida estrutura necessária, vide imagens anexadas, não havendo, portanto, iluminação pública no trecho, tornando-o suscetível a diversas consequências negativas, dentre elas: risco à segurança viária e aumento da sensação de insegurança. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Josmar Elias, via whatsapp, em 13Dez25, às 08h36. Ofício 1doc. Protocolo 66790/2025.

18. Indicações 1678/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Av. Presidente Vargas, na altura dos nº 433 e 443, no bairro Jd do Lago, nesta urbe. Segundo o solicitante, Sr Claudinei Doratiotto, após terem sido realizadas obras de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e buraco no leito carroçável, vide imagens anexas e obtidas em diligência local, feita pelo gabinete deste Vereador, as quais poderão expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. Ainda, segundo o Sr Claudinei, este já efetivou reclamações junto a SAAE, das quais foram gerados os protocolos, nº 17646758287 e nº 176521064848617 (08Dez25), todavia, ainda sem solução. A demanda foi apresentada pelo munícipe Sr Claudinei Doratiotto em 13Dez25 e foi, pessoalmente, constatada por este Gabinete, em diligência pelo local, em 15Dez25, às 08h50. Ofício 1doc. Prot. 66801/2025.

19. Indicações 1679/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que, com urgência, adote as providências cabíveis ou se for de competência da concessionária de energia ELEKTRO, para que seja acionada formalmente, a fim de realizar vistoria técnica e ulterior substituição de um (01) poste de energia da rede elétrica, localizado na Estrada Guaianazes, altura do nº 26, no bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Ocorre que, segundo o solicitante, Sr Roberto Lino, bem como as imagens por ele enviadas, nas quais pode ser constatada a condição atual do poste de iluminação pública de identificação numérica nº 11302, que se encontra com sua estabilidade comprometida, inclinação acentuada, oferecendo risco potencial de queda, além de representar perigo aos pedestres, motoristas e às instalações elétricas nele fixadas. Ainda, segundo o solicitante, já foi efetuada reclamação junto a Ouvidoria (1DOC), que foi encaminhada à Defesa Civil, sob o nº de protocolo 14.528/2025. Reclamação / solicitação encaminhada pelo munícipe Sr Roberto Lino, a este Vereador, em 13Dez25, às 13h12, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 66809/2025.

20. Indicações 1680/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de estrutura de iluminação pública (suporte/braço, luminária e lâmpada) nos quatro (04) postes, sem numeração, da Estrada Guaicurus, trecho entre Estrada Guaianazes e Nhambiquara, bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. O fato de não haver iluminação pública na citada via, torna-o suscetível a diversas consequências negativas, dentre elas: risco à segurança viária e aumento da sensação de insegurança. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja a pé ou de veículos, por parte das mulheres, crianças, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Sr Roberto Lino, nesta data (15Dez25), via whatsapp, às 15h00. Indicação 1doc. 66923/2025.

21. Indicações 1681/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de manutenção da iluminação pública na Estrada Guaianazes, no bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe, que se encontra com 03 (três) lâmpadas queimadas, nos postes de nº 11302, 11304 e 11305 respectivamente na Estrada Guaianazes nº 38, 178 e 198. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facínoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Roberto Lino, via whatsapp, em 15Dez25, às 14h52. Indicação 1doc. Prot. 66936/2025.

22. Indicações 1682/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de estrutura de iluminação pública (suporte/braço, luminária e lâmpada) no poste sem numeração, localizado na Estrada Guaianazes altura do nº 135, bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. O fato de não haver iluminação pública na citada via, torna-o suscetível a diversas consequências negativas, dentre elas:

Câmara da Estância de Atibaia

risco à segurança viária e aumento da sensação de insegurança. A iluminação da citada via é relevante e necessária para assegurar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja a pé ou de veículos, por parte das mulheres, crianças, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. A falta de visibilidade e iluminação gera sensação de insegurança, medo, intranquilidade, quedas acidentais aos pedestres, bem como gera ambiente propício para os marginais, assaltantes, traficantes, estupradores e toda ordem de facinoras a perpetrarem condutas típicas, antijurídicas e puníveis, ou seja, crimes do mais simples aos hediondos. Solicitação/reclamação noticiada a este Vereador pelo munícipe morador Sr Roberto Lino, nesta data (15Dez25), via whatsapp, às 15h00. Indicação 1doc. Prot. 66939/2025.

23. Indicações 1683/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação, drenagem e durabilidade do pavimento provisório da Rua Martinho de Viveiros, no bairro Jd Brogotá, nesta urbe. Esclareço que a citada via encontram-se com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide três (03) imagens, notadamente após as chuvas que tem ocorrido, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do logradouro Sra Gabriela Rocha, via mensagem de Instagram, nesta data (16Dez25), às 07h26. OFÍCIO 1DOC. Prot. 67017/2025.

24. Indicações 1684/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria de Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) para que proceda, com urgência, através do Departamento de Fiscalização de Trânsito, a vistoria do local e a notificação dos proprietários de dois (02) veículos que se encontram na via pública, na Rua Benedito Aparecido Oliveira, altura do nº 100, antiga Av. Polímeros, coordenadas geográficas: 23°06'24.1"S 46°29'38.9"W, no bairro Guaxinduva, nesta urbe, sendo possível apenas identificar um deles, pelas fotos enviadas pelo solicitante, Sr J., como sendo um VW Gol de placa GWK 4243 que está sem a suspensão traseira, rodas e pneus, ambos se encontram em situação de mau estado de conservação e abandono há, pelo menos, três (03) meses. Tal solicitação encontra amparo na Lei nº 3.998, de 03Jun11 e no Decreto nº 8.427, de 09Jan18, que o regulamenta. A referida lei "dispõe sobre a retirada de veículos abandonados nas vias públicas do município de Atibaia e dá outras providências", conforme segue: Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a retirar os veículos abandonados nas vias públicas do Município de Atibaia, nos termos desta Lei. Parágrafo Único - Para fins da presente Lei, veículo abandonado nas vias públicas é todo aquele que está: I - em evidente estado de abandono, em qualquer circunstância, por mais de cinco dias; II - sem no mínimo 1 (uma) placa de identificação obrigatória; III - em evidente estado de decomposição de sua carroceria e de suas partes removíveis; IV - em visível e flagrante mau estado de conservação, com evidentes sinais de colisão ou objeto de vandalismo ou depreciação voluntária, ainda que coberto com capa de material sintético. No caso em questão, aplicam-se os Incisos I, III e IV acima descritos. Reclamação/denúncia apresentada pelo Sr J., via mensagem de WhatsApp, em 15Dez25, às 18h43. Ofício 1doc. Prot. 67063/2025.

25. Indicações 1685/2025 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar URGENTEMENTE os serviços de poda e remoção de folhas secas dos coqueiros (cocos nucifera, da família arecaceae) localizados na Rua Flamboyant, na altura do nº 105, Jd Nirvana, nesta urbe. A poda e a remoção das folhas secas

desses coqueiros que se encontram na via pública são necessários para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, visto que suas folhas são de médio para grande porte e significamente pesado que ao cair podem lesionar pessoas e danificar veículos que trafegam no leito carroçável, o que já aconteceu segundo relato da Sra Vanessa residente no local e que protocolou no sistema sem papel 1doc. a solicitação de poda e a remoção dos galhos em maio deste ano, porém mesmo reiterando e reclamando na Ouvidoria e também telefonando na Secretaria Municipal de Serviços não foi atendida. Segundo relatado pela munícipe moradora Sra Vanessa, trata-se de 06 (seis) coqueiros que estão oferecendo potencialmente risco de seus galhos caírem sobre veículos, imóveis e transeuntes, vide quatro (04) imagens anexas, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado muita preocupação aos moradores e também aos vizinhos que trafegam pela localidade. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra Vanessa, pessoalmente, nesta data (16Dez25), por volta das 09h00. Ofício 1doc. Prot. 67117/2025.

26. Indicações 1686/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar urgentemente o serviço de poda dos galhos das árvores de grande porte localizadas na Avenida "A", próximo à Rua Bermudas, altura do nº 635, Loteamento Rancho Maringá II, nesta urbe, coordenadas geográficas 23°12'51.6"S 46°37'06.2"W, código de instalação mais próximo 8511918, código de cliente 47673648. Segundo relatado pela munícipe e moradora, Sra Flávia Roda Maciel, os galhos encontram-se avançando sobre a fiação elétrica, vide várias imagens anexadas, apresentando com isto risco de acidentes e cortes constantes de energia elétrica, como o que ocorreu no final de semana último, em que os moradores do bairro ficaram por 48 horas sem energia. Os cortes abruptos de energia elétrica acarretam danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem acarretado danos e prejuízos financeiros laborais àqueles que trabalham home office, desconforto e perda de qualidade de vida por não poderem acessar internet, ligar aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de academia para condicionamento físico etc. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública e em contato com a rede elétrica é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, para a preservação da arborização urbana de forma adequada e também para a qualidade de vida dos moradores. Os galhos em contato com a rede elétrica provocam rompimento de cabos, interrupção do fornecimento de energia e até curto-circuito elevando o risco de incêndio e choque elétrico. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra Flávia Roda Maciel, via mensagem de aplicativo WhatsApp, nesta data (16Dez25), às 09h00. OFÍCIO 1DOC. PROT. 67142/2025.

27. Indicações 1687/2025 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil ou à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar, com URGÊNCIA, o serviço de remoção de uma árvore de grande porte que caiu ao solo na Rua Martinho dos Viveiros, Jd Brogotá, nesta urbe. Esclareço que segundo a munícipe e moradora do logradouro, solicitante, Sra Graziela Rocha, via mensagem de Instagram, nesta data (17Dez25), às 07h40, a copa da árvore de grande porte caída ao solo está impedindo o uso da via, gerando transtorno aos moradores locais e do entorno que precisam fazer da mesma, os quais precisam honrar compromissos e seus horários estabelecidos, quer seja, de trabalho, curso, consultas médicas etc e estão impedidos de fazê-lo. A situação em que se encontra a via pode ser constatada através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, enviados pela solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra. Graziela Rocha, via mensagem de aplicativo Instagram, nesta data (17Dez25), às 07h40. Ofício 1doc. Prot. 67258/2025.

Câmara da Estância de Atibaia

28. Indicações 1688/2025 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de esgoto, na calçada da padaria Legê, Rua Dona Carmela Memolo, próximo à esquina com a Alameda Lucas Nogueira Garcez, Vila Thais, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens fotográficas enviadas pelo solicitante e acostadas a presente Indicação Legislativa, Sr Enzo Mellili Jorge, proprietário do estabelecimento comercial denominado “Legê Padaria”, constata-se o vazamento de esgoto na citada via pública, desde a data de ontem, 16Dez25. Informo que o solicitante reiterou hoje, 17Dez25, a reclamação e solicitação de manutenção corretiva do vazamento do esgoto, sob o número de protocolo 2271110 CDC: 14948-9. Os vazamentos de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. Para os comerciantes, que é o caso, acarreta prejuízos materiais (móveis, equipamentos) e financeiros (fechamento das portas devido ao mau cheiro e condições insalubres), afastando clientes. Assim, solicito, COM URGÊNCIA, a verificação e as providências necessárias por parte da SAAE para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (17Dez25), às 10h00, pelos munícipes Sr Enzo Mellili Jorge e Henrique Habitzreuter Silveira. Ofício 1doc. 67268/2025.

29. Indicações 1689/2025 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação, drenagem e durabilidade do pavimento provisório da Estrada do Roncador, na altura do nº 820, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Esclareço que a citada via é de terra e encontra-se com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após as chuvas que tem ocorrido, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante, Sra Rosana, moradora da via, alega que tanto o seu, quanto os veículos dos demais moradores estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do logradouro Sra Rosana Trapani, via Instagram, nesta data (17Dez25), às 14h47h. Ofício 1doc. Prot. 67390/2025.

30. Indicações 1690/2025 - Coronel Ikeda

REITERAÇÃO ao Protocolo nº 65091/2025, de 04 de dezembro de 2025, código nº 144.817.648.775.315.276. REITERO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) para que adote as providências necessárias a fim de viabilizar o comparecimento de equipe de abordadores sociais para contatar os moradores em situação de rua que estão ocupando, aparentemente, de forma permanente, a Praça Brasil Silveira Bueno, Jd Alvinópolis, nesta urbe (localizada na confluência da Av. São Paulo com as Ruas: Yolando Malozzi e Santo Rosa. A presente Indicação Legislativa decorre de outra demanda, desta vez, apresentada pela munícipe, usuária da rede social Instagram como “Sol SK”, via mensagem na citada rede, a este gabinete, em 17Dez25, às 19h55, onde relatou a presença de pessoas em situação de vulnerabilidade ocupando o citado espaço público, que é destinado à convivência e lazer da comunidade, as quais, inclusive, estão promovendo abordagens aos condutores de veículos quando param no cruzamento em virtude do semáforo, fato que tem gerado preocupação aos usuários da via, quer seja a pé

ou motorizado. Visto e analisado o registro fotográfico acostado à presente Indicação Legislativa, verifica-se, de fato, a necessidade de intervenção de equipe de abordagem social, com o objetivo de realizar encaminhamentos adequados aos serviços socioassistenciais, bem como avaliar as condições de vulnerabilidade social dos indivíduos ali presentes. A ação visa garantir o acolhimento digno, promover a reinserção social e preservar o uso adequado do espaço público, em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Solicitação apresentada pela munícipe Sra Sol SK, em 17Dez25, às 19h55. OFÍCIO 1DOC. PROT. 67487/2025.

31. Indicações 1691/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja efetuado o resgate urgente desses cachorros da Raça Pitbull, no endereço Rua maestro Juvêncio Maciel da Fonseca número N°34,

32. Indicações 1692/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja efetuado a fiscalização do imóvel, localizado no endereço Rua Califórnia N°47, no bairro Caetetuba em Atibaia.

33. Indicações 1693/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja efetuado a manutenção da Via, no endereço Rua Safira próximo ao nº50, no bairro Vila Nova Aclimação em Atibaia.

34. Indicações 1694/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que seja realizado o resgate desses Gatos, que estão localizados no endereço estrada municipal Juca Sanches altura do número 1100, no bairro Jardim Brogotá em Atibaia.

35. Indicações 1695/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por meio da Secretaria competente, que sejam realizadas as trocas de lâmpadas queimadas de nº09026 e 7018, no endereço Rua Arco íris nº30, no bairro Jardim Imperial em Atibaia.

36. Indicações 1696/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize a fiscalização dessa possível prática de maus-tratos animal, na Rua Alvorada nº575, Bairro Jardim Imperial em Atibaia.

37. Indicações 1697/2025 - Lucas de Oliveira Cardoso

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que, por meio da Secretaria competente, realize o resgate desses gatos abandonados em um terreno localizado na Rua Waldemar Siqueira, próximo ao nº 163, no Bairro Vila Petrópolis, no município de Atibaia.

38. Indicações 0001/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda análise e avaliação situacional da ondulação transversal (dispositivo de redução de velocidade), popularmente conhecida como “quebramolas” ou “lombada”, na Rua Lamartine Fagundes, altura do nº 791, bairro Jardim Siriema, nesta urbe, haja vista que se encontra em mau estado de conservação, parte dela fragmentada e outra parte removida pelo desgaste temporal. Esclareço que, segundo o munícipe e morador do logradouro Sr Florindo Camilo Campanella, promotor de justiça aposentado, a situação em que se encontra a ondulação transversal tem resultado em os veículos ciclomotores a transporem em alta velocidade tendo em vista que em um lado não há ondulação e os motoristas imprudentes e irresponsáveis a trafegar na contra mão de direção de onde não há mais a ondulação transversal. Diante do exposto tendo em vista que o logradouro tem elevada trafegabilidade de veículos, com muitas residências, curva acentuada em declive, faz-se necessária a reparação e manutenção da ondulação transversal para minimizar o risco de acidentes entre veículos e com os pedestres, o que garantirá maior segurança a moradores, trabalhadores e estudantes que utilizam a via diariamente e promoverá o ordenamento

Câmara da Estância de Atibaia

do tráfego, evitando excessos de velocidade. O Poder Público tem o dever de agir proativamente e preventivamente, pois em uma democracia representativa o seu governante deve cuidar, defender e proteger seus munícipes. Solicitação comunicada pessoalmente pelo munícipe Sr Florindo Camilo Campanella, na Av da Saudade x Rua Monsenhor Koly, no dia 22Dez25, por volta das 14h00. Ofício 1doc. Prot. 68043/2025.

39. Indicações 0002/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação, drenagem pluviométrica e melhoria de trafegabilidade da Estrada Minoru Inui, no bairro do São Roque, nesta urbe. Esclareço que a citada via é de terra e encontra-se com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após as chuvas que tem ocorrido, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante, Sra Sylvia Bernardo Pais, moradora do bairro São Roque, alega que a Estrada está em péssimas condições e que o seu veículo e dos demais moradores estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, tendo que arcar com despesas mecânicas de peças e mão obra no reparo da suspensão, o que tem gerado grande descontentamento de todos. A munícipe esclareceu que enviou reclamação/solicitação para manutenção da Estrada à Ouvidoria protocolo nº 15.032/2025, código nº 393.117.664.338.034.265. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do logradouro Sra Sylvia Bernardo Pais, via Instagram, no dia (22Dez25), às 17h07h. Ofício 1doc. Prot. 68078/2025.

40. Indicações 0003/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria, consistente em roçado e limpeza, na Praça localizada no entrocamento das Ruas Sergipe x Monteiro Lobato e Machado de Assis, bairro Jd Cerejeiras, nesta urbe. Segundo relatado pelo munícipe Michel a sua residência todos os dias têm-se infestado de moscas e mosquitos e acredita que é devido à grama alta da praça e também pelo acúmulo de entulho que tem sido depositado por péssimos moradores e munícipes. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. O mato alto e os materiais descartados (entulhos), tornam ambiente propício para que o local sofra os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas” teoria amplamente estudada nos cursos de graduação e pós-graduação lato sensu de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública, conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, se mantidas, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e potencialize. Reclamação/denúncia enviada por Michel, pelo aplicativo Instagram, em 22Dez25, às 19h16. Ofício 1doc. Prot. 68082/2025.

41. Indicações 0004/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE

ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a cessação do vazamento de esgoto que está acontecendo ao lado da CEI - Centro de Educação Infantil “Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha”, Rua das Ráfiás, 175 - Jardim das Palmeiras, Atibaia - SP. Ocorre que, pelas imagens videográficas enviadas pelo munícipe e solicitante, Sr Flávio Augusto de Freitas Furtado, constata-se o vazamento de esgoto em área verde e que pela declividade, possivelmente está desaguando no córrego do Onofre que dista a cerca de 154 metros, que em ocorrendo caracteriza crime ambiental conforme preconizado na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais). O vazamento do esgoto além de exarar odor insuportável está acarretando proliferação de moscas, mosquitos e pernilongos. Os vazamentos de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. A água parada facilita a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair animais peçonhentos como ratos, cobras, escorpiões e aranhas. Assim, solicito URGENTE verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (23Dez25), às 07h57, pelo munícipe Sr Flávio Augusto de Freitas Furtado. Ofício 1doc. Prot. 68099/2025.

42. Indicações 0005/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao Departamento de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde ou a Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a análise e avaliação da medida cabível para conter e cessar a proliferação de moscas, mosquitos e pernilongos que está proliferando e ingressando nas residências dos munícipes moradores do bairro Jd das Palmeiras que para tal recomenda aplicação da nebulização espacial com inseticidas, denominado “fumacê”. Segundo o morador Sr Flávio Augusto de Freitas Furtado o motivo é em razão do vazamento de esgoto da estação de tratamento que fica ao lado da CEI - Centro de Educação Infantil “Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha”, Rua das Ráfiás, 175 - Jardim das Palmeiras, Atibaia/SP. Ocorre que, pelas imagens enviadas pelo munícipe e solicitante, Sr Flávio Augusto de Freitas Furtado, constata-se o vazamento de esgoto em área verde e que pela declividade, possivelmente está desaguando no córrego do Onofre que dista a cerca de 154 metros, que em ocorrendo caracteriza crime ambiental conforme preconizado na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais). O vazamento do esgoto além de exarar odor insuportável está acarretando proliferação de moscas, mosquitos e pernilongos. Os vazamentos de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. A água parada facilita a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair animais peçonhentos como ratos, cobras, escorpiões e aranhas. Assim, solicito URGENTE verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (23Dez25), às 07h57, pelo munícipe Sr Flávio Augusto de Freitas Furtado. Ofício 1doc. Prot. 68100/2025.

43. Indicações 0006/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Justiça ou Secretaria Municipal de Segurança Pública ou Secretaria Municipal competente para viabilizar ação conjunta das forças de segurança, Polícia Militar, Polícia Civil e Guarda Civil Municipal, e se julgado viável e necessário, com a Secretaria

Câmara da Estância de Atibaia

de Desenvolvimento Econômico (SEDEC) e demais Secretarias Municipais competentes, visando coibir a perturbação de sossego que vem ocorrendo na Av. Jerônimo de Camargo, altura do nº 7618, próximo do CRAS Caetetuba e do Campo SPR de futebol, segundo denunciada pela munícipe e moradora Sra. Ângela Cristina Rosa e Silva, através de mensagem de whatsapp, em 25Dez5, às 03h28, a este Vereador. Ocorre que, segundo a munícipe, além dos “rachas” de motos com placas encobertas, há som muito alto, baile funk, como ocorreu na madrugada do dia 25Dez25, até às 06h30. Todo o relatado, em completo desrespeito a Lei de Poluição Sonora, Lei Complementar nº 808/2019 e da Lei estadual nº 16.049, de 10 de dezembro de 2015 (que dispõe sobre a emissão de ruídos sonoros provenientes de aparelhos de som portáteis ou instalados em veículos automotores estacionados). Tal situação tem causado enorme problema aos moradores locais e das imediações que enfrentam dificuldade para o descanso noturno das crianças, pessoas acamadas, trabalhadores e moradores em geral, afetando o rendimento educacional, laboral e qualidade de vida. Os fatos chegaram ao conhecimento deste Vereador, em 25Dez25, às 03h15, através de mensagem de WhatsApp, da munícipe moradora Sra. Ângela Cristina Rosa e Silva, servidora aposentada da Prefeitura da Estância de Atibaia que solicita encarecidamente de ajuda das autoridades constituídas.

44. Indicações 0007/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Melchiora Vicente Sanches, altura do nº 70 - bairro Alvinópolis, próximo à padaria Romana, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, há mais de um mês, não foi providenciada a recolocação de manta asfáltica no corte transversal do leito carroçável, com isto a via pública está hodiernamente apresentando valeta com afundamento profundo no leito carroçável, vide imagens anexas a presente documentação. Tal situação que poderá expandir ainda mais e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento. Faz-se necessária e urgente a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda foi comunicada pelo Sr Roberto do restaurante “Maria Delivery” e foi pessoalmente constatada por este Vereador em diligência no local, no dia 24Dez25, às 12h00. Ofício 1doc. Prot. 68139/2025.

45. Indicações 0008/2026 - Coronel Ikeda

URGENTÍSSIMO, SEGURANÇA PÚBLICA. Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Segurança Pública a realização de patrulhamento pela prestimosa Guarda Civil Municipal de Atibaia (GCMA), no loteamento Rancho Maringá 2, referência próximo a Fazenda Paraíso, próximo da divisa com o distrito de Terra Preta/Mairiporã, acesso pela Estrada municipal José Cintra. Segundo as munícipes Sra Eliana Carrasco e a Flávia Roda Maciel ambas moradoras do loteamento Rancho Maringá 2, nos últimos 40 dias a localidade foi alvo de quadrilha de bandidos que armados subjugaram de noite com ameaças de morte e pressão psicológicas, os moradores (homens, mulheres e crianças) subtraindo valores e objetos, isto por três vezes, sendo as duas últimas ocorrências foram na semana passada, dia 22Dez25 e última mais recente ocorrência, no dia 28Dez25, ou seja, na data de ontem. O patrulhamento ostensivo e preventivo é crucial para a segurança pública, pois previne crimes pela visibilidade, aumenta a sensação de segurança da população, mantém a ordem, reage a emergências, e promove a interação e confiança entre polícia e comunidade, sendo essencial para a paz social. Solicitação encaminhada a este Vereador,

pela Sra Eliana Carrasco e a Flávia Roda Maciel, via mensagem de WhatsApp, em 24Dez25. Ofício 1doc. Protocolo nº 68343/2025.

46. Indicações 0009/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Av. Imperial, altura do número 846, bairro Jardim Imperial, nesta urbe. Tendo em vista que, presumidamente após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento do solo e buraco no leito carroçável, vide imagem anexa, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda foi encaminhada via aplicativo whatsapp pelo munícipe Amaury Fanti, em 29Dez25, às 18h09. Ofício 1doc. Prot. 68344/2025.

47. Indicações 0010/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para que requisiute URGENTEMENTE à NeoEnergia Elektro a realização do serviço de poda dos galhos das espécies arbóreas, localizadas nas imediações da Av. Brasil, altura do nº 1.400, bairro Jardim Estância Brasil, nesta urbe. Coordenadas geográficas 23°09'18.2"S 46°35'00.2"W, Unidade de Consumo (UC) próximo ao local: 16696867. Verifica-se através do flagrante da imagem inserida à presente Indicação Legislativa, enviada pelo munícipe e morador Oldair Siqueira Bernardes, que galhos de árvore em contato com a rede elétrica acarretou curto circuito e derrubou todo o fornecimento de energia elétrica no bairro Jardim Estância Brasil, na noite de 29Dez25. É notório e de conhecimento geral que galhos de árvores em contato com a rede elétrica acarreta cortes de energia, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, razão pela qual é relevante que a NeoEnergia Elektro providencie a poda dos galhos das árvores que estão próximas à rede elétrica, pois os cortes no fornecimento de energia elétrica tem acarretado danos e prejuízos financeiros laborais àqueles que trabalham home office, perigo de vida às pessoas que utilizam em casa aparelhos de suporte de vida, desconforto e perda de qualidade de vida por não poderem acessar internet, ligar aparelhos eletrodomésticos, aparelhos de academia para condicionamento físico etc. Reclamação/Solicitação feita pelo munícipe, Sr Oldair Siqueira Bernardes, munícipe e morador, via mensagem de WhatsApp, em 30Dez25, às 08h16. Ofício 1doc. Prot. 68432/2025.

48. Indicações 0011/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de capinação do meio-fio (guia) da Rua Yunes Demétrio Sabbag, altura do nº 638, bairro Jardim Alvinópolis, nesta urbe. Segundo relato da munícipe, Sra Iliete Gerage, o trecho em questão conta com um ponto de ônibus bastante utilizado pelos moradores e a calçada está com mato bem crescido e que, eventualmente, tem sido capinado por moradores próximos, para não chegar a altura maior. Pelas imagens capturadas e cedidas pela munícipe, constata-se, de fato, a necessidade da presença de equipe do serviço de zeladoria, com a finalidade de providenciar a respectivo capinação. Ressalto a importância da limpeza da guia (meio-fio) que apresenta mato alto, sendo que a falta da manutenção pode gerar problemas de saúde pública e insegurança. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o “Aedes Aegypti”, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. Além disso, o mato alto dificulta a passagem de pedestres, podendo causar acidentes, assim como dificulta a locomoção de

Câmara da Estância de Atibaia

pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. A presença de mato nos meios-fios e nas calçadas caracterizam abandono do Poder Público em zelar pelas condições ambientais e acarreta sensação de desordenamento urbano. Fato trazido ao conhecimento do Gabinete deste Vereador pela munícipe, Professora Sra. Iliete Gerage, via mensagem de WhatsApp, em 02Jan26, por volta das 10h00. Ofício 1doc. Prot. 190/2026

49. Indicações 0012/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Maestro Sebastião Florido, próximo a esquina com a Rua Deputado Emílio Justo, Alvinópolis, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, a via pública está apresentando afundamento da manta asfáltica e um grande buraco transversal no leito carroçável, vide imagem anexa, que poderá expandir e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento, fazendo-se necessária a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda foi apresentada pelo Sr Roberto Rishinuma (Maria Delivery), via mensagem de WhatsApp, em 24Dez25, às 12h00. Ofício 1doc. Prot. 202/2026.

50. Indicações 0013/2026 - Fernando Soares de Souza

Solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, indicar que seja realizada a realocação de um poste de iluminação pública à Rua Francisco Helena, 170, Bairro Santa Helena:

51. Indicações 0014/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza e poda de árvores na Praça do Parque das Nações, Alameda Sofia, bairro Parque das Nações em caráter de urgência nas vias que seguem:

52. Indicações 0015/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza e poda de árvores na Rua Prefeito Takao Ono, Vila Junqueira em caráter de urgência nas vias que seguem:

53. Indicações 0016/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco, na Rua Bela Vista, Jardim Imperial, em caráter de urgência:

54. Indicações 0017/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza e poda de árvores na Rua das Figueiras, bairro Jardim dos Pinheiros em caráter de urgência nas vias que seguem:

55. Indicações 0018/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza do caminho da ponte do Alvinópolis 2 até a CEI - Centro de Educação Infantil Professora Maria Regina Alfonsi Quintanilha, bairro Alvinópolis 2 em caráter de urgência nas vias que seguem:

56. Indicações 0019/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza e poda de árvore e vistoria técnica em poste de iluminação pública na Alameda Pref. Antonio J. T. G. Lopes, entre o condomínio Palavra da Vida e o bairro Jardim Maracanã em caráter de urgência nas vias que seguem:

57. Indicações 0020/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco, na Rotatória da

Pista de Kart, bairro do Rosário, em caráter de urgência

58. Indicações 0021/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco, na Rua Ana Mathias Vairo, bairro São Felipe, em caráter de urgência:

59. Indicações 0022/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco Rua Armando Mantovani, Jardim Jaraguá, em caráter de urgência:

60. Indicações 0023/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar retirada de lixos e entulhos na Alameda São Bento, cruzamento com Rua Dulcídio de Camargo Gonçalves, bairro Vila Helena, em caráter de urgência:

61. Indicações 0024/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco à Rua Joaquim Teixeira Silva Braga, altura nº 72, Centro, em caráter de urgência:

62. Indicações 0025/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, no bairro Jardim do Trevo em caráter de urgência:

63. Indicações 0026/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Avenida Jerônimo de Camargo, entre o trecho do 3º Centenário até Avenida São João, em caráter de urgência:

64. Indicações 0027/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar correção de um vazamento de água na Estrada Fazenda Nova União, nº 388, em frente à entrada da Chácara Parque São Pedro, em caráter de urgência:

65. Indicações 0028/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar a retirada de lixos e entulhos na Rua Tamandaré, altura do nº 282, bairro Jardim Imperial, em caráter de urgência:

66. Indicações 0029/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco à Rui Barbosa, bairro Jardim Brasil, em caráter de urgência:

67. Indicações 0030/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza na Rua 27 de Junho, bairro Jardim Brasil em caráter de urgência:

68. Indicações 0031/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, no bairro Bella Atibaia em caráter de urgência:

69. Indicações 0032/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de criação de faixas de pedestres na Avenida Imperial - Bairro Imperial em caráter de urgência:

70. Indicações 0033/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Sebastião Flório, próximo a praça da AMADA, em caráter de urgência:

71. Indicações 0034/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Melchiora Vicente Sanches, próximo a Padaria Romana, Bairro Alvinópolis, em caráter de urgência:

72. Indicações 0035/2026 - Coronel Ikeda

INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a necessária

Câmara da Estância de Atibaia

análise técnica a fim de verificar a viabilidade de alterar a localização da faixa de pedestres que fica próxima a rotatória Praça Rotary Club, mais precisamente na Av Alfredo André, na altura do nº 905, Jd Brasil, nesta urbe, próximo ao Empório Big Supermercados - Boulevard, colocando-a mais à frente, 40 metros aproximadamente. A solicitação/sugestão partiu do munícipe Sr Rodrigo Shimazaki, via mensagem de WhatsApp, em 30Dez25, às 20h31, a este Gabinete, quando alegou já ter presenciado a ocorrência de dois “quase” atropelamentos no local. Este Gabinete se posiciona favoravelmente à demanda apresentada, para tanto, solicita o devido estudo técnico por órgão competente. O local conta com intenso fluxo de veículos e pedestres, incluindo idosos, gestantes, crianças e pessoas com mobilidade reduzida, visto tratar-se de uma das principais avenidas do município, contando também com muitos estabelecimentos comerciais, de diversos segmentos. A faixa de pedestre é um dispositivo regulamentado pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) que assegura a prioridade de passagem do pedestre, são cruciais à segurança e à organização do trânsito urbano, reduzindo a possibilidade de atropelamentos, garantindo a visibilidade. FAIXA DE PEDESTRE SALVA VIDAS!. Solicitação/sugestão comunicado este Vereador pelo munícipe Sr Rodrigo Shimazaki, em 30Dez25, às 20h31, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 555/2026.

73. Indicações 0036/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado e capinação na Praça 3º Sgt PM Sérgio Haruo Tanaka (denominação dada pela Lei nº 5.085, de 22 de agosto de 2025), localizada defronte ao Residencial Vila Helena, no entroncamento da Rua Sagui Imperador com a Rua Área de Recreio, bairro Vila Helena, nesta urbe. Fato comunicado a este Vereador pelo munícipe Sr Homero, em 05Jan26, às 16h40. Ofício 1doc. Prot. 707/2026.

74. Indicações 0037/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços (Departamento de Iluminação Pública) para que adote as providências necessárias no Complexo Esportivo Daniel de Carvalho Gigliotti (Coquinho), localizado na Praça Goiás, no bairro Recreio Estoril, nesta urbe, para a substituição de uma (01) lâmpada queimada, próximo ao portão de entrada (lado direito), da quadra de esportes. Consta que, segundo reclamação do munícipe, Sr Thiago Francisco, a questão acima compromete a iluminação adequada do local, bem como a segurança dos frequentadores, principalmente no período noturno. Ocorre que o local se trata de um complexo esportivo ao ar livre, frequentado por adultos, adolescentes e crianças, todos de variadas idades. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Thiago Francisco, via mensagem WhatsApp, em 06Jan26, às 20h01. Ofício 1doc. Prot. 817/2026.

75. Indicações 0038/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/ capinação) na área verde do Complexo Esportivo Daniel de Carvalho Gigliotti (Coquinho), localizado na Praça Goiás, no bairro Recreio Estoril, nesta urbe. Verifica-se, através das cinco (05) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa e que foram extraídas “prints” do registro videográfico produzido e enviado a este Vereador pelo munícipe, Sr Thiago Francisco, a necessidade de roçado e capinação visto a vegetação já se encontrar bem alta no local e facilitar a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos, escorpiões, cobras e aranhas, o que tem gerado grande preocupação e insegurança aos frequentadores. Ocorre que o local se trata de um complexo esportivo ao ar livre, com parquinho, frequentado por adultos, adolescentes e crianças, todos de variadas idades. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Thiago Francisco, via mensagem WhatsApp, em 06Jan26, às 20h01. Ofício 1doc. Prot. 850/2026.

76. Indicações 0039/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de roçado em trecho da calçada da Rua Patriarca, altura do nº 1030, bairro Jd Imperial, nesta urbe. Ocorre que, através do material produzido e divulgado (vídeo e foto) pelo munícipe Sr Nilson Cardoso, a calçada está coberta por vegetação alta, impedindo o uso do passeio público que deveria promover a segurança dos pedestres, além de facilitar a possibilidade da proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair animais peçonhentos como ratos, escorpiões, cobras e aranhas. Tal situação impacta no ordenamento urbano e que pode sofrer os efeitos da Teoria das “Janelas Quebradas” (“BROKEN WINDOWS THEORY”), a teoria foi proposta em 1980, por James Q. Wilson e George L. Kelling, na Escola de Chicago, Estados Unidos, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações, vandalismo, descarte irregular de lixo, materiais de construção, mobiliários inservíveis e outros, criam um ambiente que atrai a criminalidade, assaltantes, traficantes, estupradores etc. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e se potencialize. Solicitação/denúncia feita através de publicação em rede social “grupo” de WhatsApp, direcionada a este Vereador, nesta data, 06Jan26, às 13h09, pelo munícipe Nilson Cardoso.

77. Indicações 0040/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou à Secretaria Municipal competente para proceder com urgência a fiscalização, nos termos da Lei municipal nº 4.606, de 11 de julho de 2018, com vistas às queimadas que estão ocorrendo na Avenida Arariba, no bairro Vitória Régia, nesta urbe. Conforme relatado pela munícipe Sra Vanuzia, nesta data (06Jan26), às 12h35, através de mensagem de WhatsApp, a qual informou residir no citado logradouro, na residência de nº 615. Relatou ainda que na data de ontem, o morador de uma residência localizada antes da sua, limpou o terreno, juntou todo o material e colocou na mata existente no outro lado da rua e ateou fogo, produzindo fumaça preta e de odor fortíssimo, tornando o ar irrespirável; que o fogo só não se alastrou pela mata devido a outro morador ter jogado água para apagá-lo. A denunciante produziu e enviou vídeos da queimada de ontem, dos quais foram extraídas imagens que foram acostadas à presente Indicação Legislativa, onde se verifica a situação denunciada. Assim, faz-se necessária e inadiável a intensificação de fiscalização por parte dos órgãos competentes. As queimadas em bairros residenciais, além de configurarem infração ambiental, podem gerar incêndios de maiores proporções, atingindo imóveis, áreas verdes urbanas e redes de infraestrutura. Nesse sentido, é de fundamental importância que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente, da Defesa Civil e demais órgãos fiscalizadores, adote medidas preventivas e repressivas, com aplicação efetiva de penalidades previstas na legislação ambiental vigente. A adoção de ações fiscalizatórias, com monitoramento constante, contribuirá para a preservação ambiental, a segurança dos moradores e a qualidade de vida da comunidade. Denúncia enviada pela munícipe, moradora do local, Sra Vanuzia, via mensagem de WhatsApp, nesta data (06Jan26), às 12h35. Ofício 1doc. Prot. 850/2026.

78. Indicações 0041/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que adote as providências cabíveis ou se for da competência da concessionária de energia ELEKTRO para que seja acionada formalmente a fim de realizar vistoria técnica e ulterior realocação do poste de energia elétrica com o número de identificação nº 20422, localizado na Rua das Papoulas, na altura do nº 243, esquina com a Rua dos Jasmins, no bairro Chácaras Fernão Dias, nesta urbe. Unidade

Câmara da Estância de Atibaia

de Consumo (UC) da Neoenergia Elektro mais próximo: 56977120, código de instalação 45777489. Através das imagens fornecidas pelos munícipes, Sra Evanilde e Sr Caetano, os quais estiveram, pessoalmente, neste Gabinete na data de ontem (06Jan26), às 11h00, é possível verificar a necessidade da remoção e realocação do citado poste, visto encontrar-se fixado no leito carroçável oferecendo risco à vida, de acidentes de trânsito, choques elétricos e incêndios devido à possíveis colisões, comprometimento da mobilidade urbana e danos à infraestrutura. Conclusão: a permanência do poste em questão no leito carroçável, representa risco iminente à segurança pública, sendo recomendável sua realocação para local adequado, fora da pista de rolamento, com observância às normas técnicas vigentes e visando a proteção da vida e do patrimônio. Reclamação / solicitação apresentada pelos munícipes Sra Evanilde e Sr Caetano, em 06Jan26, às 11h00, pessoalmente, neste Gabinete.

79. Indicações 0042/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Deputado Cunha Bueno, altura do número 267, bairro Vila Giglio, em caráter de urgência:

80. Indicações 0043/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar a limpeza do Ponto de ônibus da Avenida Presidente Vargas, próximo ao UPA em caráter de urgência:

81. Indicações 0044/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza do meio-fio e parte do leito carroçável, consistente em remoção de terra que deslizou em razão das recentes precipitações pluviométricas, na altura do nº 1113, da Rua das Esmeraldas, e imediações da EM Professora Walda Paolinetti Lozasso, no bairro Chácaras Fernão Dias, nesta urbe, vide seis (06) imagens anexadas a esta documentação. O endereço em questão se trata da EM Professora Walda Paolinetti Lozasso, onde há grande concentração de alunos e demais transeuntes, além de veículos de diversas categorias e portes e o acúmulo de terra que escorreu da parte alta da via e se acumulou em frente a escola, devido as chuvas recentes, tem gerado grande transtorno a todos, principalmente quando chove e local fica com lamaçal e muito barro. Através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, fornecidas pelos munícipes, Sra Evanilde e Sr Caetano, verifica-se que, de fato, há a necessidade da realização de limpeza no mencionado local, com remoção do acumulado de terra. Essa situação tem dificultado a adequada circulação de pedestres, especialmente em horários de entrada e saída de alunos da escola, além de comprometer a higiene e segurança no entorno escolar. Portanto, a execução do serviço de limpeza e manutenção do local restabelecerá as condições apropriadas de uso do espaço público. Fato comunicado a este Gabinete, pessoalmente, em 06Jan26, às 11h00, pelos munícipes Sra Evanilde e Sr Caetano. Ofício 1doc. Prot. 1161/2026.

82. Indicações 0045/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal competente, a inclusão no cronograma da administração municipal da viabilização de projeto para a pavimentação asfáltica das vias públicas: Rua Alexandre Viveiros e Rua Martinho Viveiros, ambas localizadas no bairro Jd Brogotá, nesta urbe. Essas vias públicas se encontram sem pavimentação asfáltica, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorre a formação de lama, valetas, erosões e buracos (crateras). A ausência de pavimentação na citada via tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem, como agora, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças, valetas e buracos, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção

de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de pavimentação desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disso, é fundamental que a administração municipal inclua essa via em seu plano de obras, promovendo a pavimentação adequada para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador, via mensagem de WhatsApp, pelos munícipes: Sra Gabriela e Sra Regina, na data de ontem (06Jan26), respectivamente às 11h00 e 16h59 e o Sr Nivaldo, nesta data (07Jan26), às 07h05, todos moradores nesses logradouros. Ofício 1doc. Prot. 1165/2026.

83. Indicações 0046/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação “tapa buraco”, devido à existência de buraco profundo (cratera) localizado na Rua Liberdade, em frente ao nº 202, Jd Imperial, nesta urbe. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através da Sra Patrícia Machado, a qual alegou já ter conhecimento da ocorrência de acidente de trânsito envolvendo um motociclista ao passar pelo local. A imagem por ela enviada e juntada à presente Indicação Legislativa, exhibe o buraco, o qual está obrigando os veículos automotores e ciclomotores a desviarem, podendo com isto ocasionar outros acidentes e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. Tal situação impacta na mobilidade urbana, compromete a trafegabilidade, oferece riscos à segurança de motoristas, motociclistas, ciclistas e pedestres. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através da Sra Patrícia Machado, via mensagem de WhatsApp, nesta data (07Jan26), às 14h05. Ofício 1doc. Prot. 1167/2026.

84. Indicações 0047/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza na Avenida Prefeito Antônio Júlio Toledo Garcia Lopes (antiga Copacabana), na altura do nº 4015 em caráter de urgência:

85. Indicações 0048/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Avenida dos Bandeirantes 277, bairro Vila Junqueira, em caráter de urgência:

86. Indicações 0049/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de inclusão de um novo horário intermediário, às 15h, na linha de ônibus SOU Chácaras Brasil/Ressaca, no período da tarde, em caráter de urgência:

87. Indicações 0050/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de realizar o tapa buraco na Rua Avelino Soares André, bairro Jardim Maristela 2, em caráter de urgência:

88. Indicações 0051/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria, consistente em roçada e limpeza na Rua Tóquio, no trecho compreendido entre a Av D. Pedro II e a Rua Liberdade, Jardim Imperial, nesta urbe. A solicitante, Sra Patrícia Machado, informou que o local se encontra com mato alto, muito lixo e entulho diverso. Informou ainda, que o local é próximo à creche Walter Barca, que foi inaugurada recentemente e que da rua paralela de cima, antes era possível visualizar o prédio do citado estabelecimento de ensino, o que agora já não ocorre, devido a altura do mato. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com

Câmara da Estância de Atibaia

o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. O mato alto e os materiais descartados (entulhos), tornam o ambiente propício para que o local sofra os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas” teoria amplamente estudada nos cursos de graduação e pós-graduação lato senso de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública, conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, se mantidas, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e potencialize. Reclamação/denúncia enviada pela Sra Patrícia Machado, através de mensagem de WhatsApp, em 07Jan26, às 20h48. Ofício 1doc. Prot. 1877/2026.

89. Indicações 0052/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos de duas árvores localizadas na Rua Benedito Leite, oposto ao nº 91, Vila Helena, nesta urbe. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres e veículos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Segundo relatado pelo munícipe Sr Eduardo Garcia e constatado pelo Gabinete deste Vereador em diligência no local, esses galhos estão avançando tanto para o passeio público quanto para o leito carroçável, vide imagens anexas, representando risco de acidentes, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, pois além impedir o livre trânsito pela calçada também impede a ampla visualização da via pelos condutores e, ainda, a ocupação de vagas de estacionamento. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Eduardo Garcia, via mensagem em rede social “Facebook”, 07Jan26. Ofício 1doc. Prot. 1879/2026.

90. Indicações 0053/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que nos termos do art. 28 da Lei Complementar nº 808/2019 (Lei de Proteção a Poluição Sonora) determine à Secretaria Municipal de Segurança Pública a realização de fiscalização pela prestimosa Guarda Civil Municipal de Atibaia (GCM) ou designe a Secretaria Municipal competente a fim de coibir a poluição sonora emitida por moradores do Edifício Trensa Vistana, situado à Avenida Atibaia nº 570, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe, Sr Claudinei Doratiotto, os moradores do apartamento da cobertura têm promovido festas todos os dias, com som alto durante toda a madrugada, que se estende até pela manhã, conforme vídeo produzido e enviado a este Gabinete, pelo Sr Claudinei, em 10Jan26, por volta das 08h15, via mensagem de WhatsApp, no qual pode ser ouvido o som alto, segundo ele, oriundo do local indicado. O solicitante também enviou “print” do protocolo em que formalizou a reclamação junto a Ouvidoria Geral do Município (Ouvidoria 529/2026), obtendo o código de acompanhamento nº 771.917.680.421.146.552. Ainda, segundo o Sr Claudinei, a vizinhança conta com vários idosos, alguns enfermos e acamados, fato que incomoda muito o repouso deles, inclusive alega que a própria genitora conta com 82 anos e que tem problemas de saúde e reside bem em frente ao prédio em questão e tem sofrido com a perturbação do sossego. O fato denunciado caracteriza poluição sonora e afronta o direito ao sossego público, se fazendo necessária a devida fiscalização por parte dos órgãos competentes, do Poder Público municipal a fim de assegurar o bem-estar coletivo e a ordem pública, em conformidade a Lei de Poluição Sonora, Lei Complementar nº 808/2019. Solicitação/ Reclamação trazida ao conhecimento deste Gabinete pelo Sr. Claudinei Doratiotto, em 10Jan26, às 08h15. Ofício 1doc. Prot. 1995/2026.

91. Indicações 0054/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para que, com urgência, acione a concessionária de energia NEO ENERGIA ELEKTRO, para que esta providencie a religação de energia elétrica, na Estrada Rio de Janeiro nº 120, Jardim Estância Brasil, nesta urbe, código do cliente nº 44607504, haja vista que os moradores estão sem energia elétrica há 30 horas, desde o dia 11Jan26, às 16h11. Ocorre que, segundo o solicitante, Sr Alexandre, munícipe e morador da localidade, pelo aplicativo da Neoenergia Elektro, no mesmo dia registrou a falta de energia elétrica sob o protocolo nº 01253539770, recebendo uma mensagem automática de que a energia seria restabelecido, no dia de ontem (11Jan26), às 20h46, porém não foi o que ocorreu, sendo que o logradouro e imediações estão há mais de 30 horas sem energia. Reclamação / solicitação encaminhada pelo munícipe Sr Alexandre, a este Vereador, em 12Jan26, às 10h48, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 2119/2026.

92. Indicações 0055/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SADS) para que adote as providências necessárias a fim de viabilizar o comparecimento de equipe de abordadores sociais para contatar um senhor, morador em situação de rua que, segundo relatado pelo Sr Gabriel Moreira, há meses está se alojando entre as árvores existentes no lago do bairro Jardim Paulista, mais precisamente, no início da Alameda Santos, altura do número 54. Ocorre que, segundo o denunciante, há alguns dias, sua esposa estava caminhando e avistou esse senhor (morador em situação de rua), totalmente nu, realizando suas necessidades fisiológicas próximo ao mencionado lago e em seguida atirando as fezes no lago. A situação gera impactos negativos à saúde pública, com risco de contaminação do solo e da água do lago, proliferação de vetores, mau odor, além de prejuízos ambientais e à utilização do espaço pela população. Ressalta-se a necessidade do tratamento da questão sob a ótica da dignidade humana, por meio de políticas públicas adequadas de assistência social. A ação visa garantir o acolhimento digno, promover a reinserção social e preservar o uso adequado do espaço público, em conformidade com as Diretrizes da Política Nacional de Assistência Social. Solicitação apresentada pelo munícipe Sr Gabriel Moreira, via mensagem de WhatsApp, a este Vereador, em 09Jan26, às 09h52. Ofício 1doc. Prot. 2256/2026.

93. Indicações 0056/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza (roçado/ capinação) localizadas na extensa área verde que fica na confluência das vias, Rua José Peçanha Margarido x Rua Milton Martins x Rua Haroldo Bonini, e também na extensão da Rua Benedito Peçanha, no bairro Jd do Trevo, nesta urbe. Verifica-se, através das onze (11) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa que o mato avançou sobre a calçada e ocupou o meio-fio, obrigando os pedestres a andarem no leito carroçável. A situação em que se encontra o logradouro, potencializa a ocorrência de acidentes de trânsito e atropelamentos, bem como propicia e expõe aos moradores do bairro a sofrer ataques de animais peçonhentos, como cobras, ratos, escorpiões etc. gerando transtorno aos munícipes moradores daqueles logradouros. Segundo o munícipe e morador do bairro, Sr Bruno, solicitou providências da Prefeitura no dia 04Nov25, às 10h58, sob Protocolo nº 13.154/2025, todavia, não houve atendimento até o presente momento, e que pode ser constatado nas imagens anexas. Denúncia/reclamação enviada pelo munícipe morador do local, Sr Bruno de Sá Campos, via mensagem de WhatsApp, no dia 10Jan26, às 09h07. Ofício 1doc. Prot. 2287/2026.

94. Indicações 0057/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita na Estrada São Paulo e no início da Estrada Rio

Câmara da Estância de Atibaia

de Janeiro, bairro Estância Brasil, nesta urbe, visando garantir melhor compactação, drenagem e durabilidade do pavimento. Esclareço que a citada via é de terra e encontra-se com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após a precipitação pluviométrica que ocorreu no bairro Jardim Estância Brasil, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também irá prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. O solicitante/reclamante, Sr. Massami Yano, morador do bairro, alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos e questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pelo município e morador do bairro Sr. Massami Yano, via whatsapp, no dia 11Jan26, 10h20. Ofício 1doc. Prot. 2321/2026

95. Indicações 0058/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil ou à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar, com URGÊNCIA, o serviço de remoção de três (03) árvores de grande porte que caíram transversalmente ao solo na Estrada São Paulo, na Estrada Belo Horizonte e Estrada Rio de Janeiro, Jd Estância Brasil, nesta urbe. Esclareço que segundo o município e morador do bairro, solicitante, Sr. Massami Yano, o tronco da árvore de grande porte caiu transversalmente sobre a via, gerando transtorno aos moradores locais e do entorno que precisam fazer da mesma, os quais precisam honrar compromissos e seus horários estabelecidos, quer seja, de trabalho, curso, consultas médicas etc e estão impedidos de fazê-lo. A situação em que se encontra a via pode ser constatada através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, enviados pelo solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo município, Sr. Massami Yano, via mensagem de aplicativo whatsapp, no dia 11Jan26, às 10h58. Ofício 1doc. Prot. 2329/2026.

96. Indicações 0059/2026 - Coronel Ikeda

1ª REITERAÇÃO ao Protocolo nº 64.503/2025, de 02 de dezembro de 2025. Reitero ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria, consistente em poda dos galhos das árvores de grande porte que ultrapassaram o limite do muro da casa, rompendo a cerca elétrica, prejudicando a segurança dos moradores e comprometendo a proteção patrimonial da residência do Sr Miguel, situado à Rua Bragança nº 363, Jardim Paulista, nesta urbe. Também se faz necessário o serviço de roçado/ capinação da viela nº 8 que fica ao lado da residência do Sr Miguel, Rua Bragança nº 363 e na calçada e meio-fio da Praça (área de recreio) no trecho da Rua Bragança nº 363 até a Rua Piraju, todos localizados no bairro Jd Paulista, nesta urbe. Verifica-se, através das imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, que os galhos de árvore invadiram a residência do município e morador Sr Miguel, bem como o matagal ocuparam a calçada e meio-fio da praça (área de recreio), prejudicando a circulação e trânsito de pedestres, obrigando-os a caminharem pelo leito carroçável, expondo-os a risco de atropelamentos. Ainda, segundo o Sr Miguel, em relação à sua residência, já vem solicitando providências desde 13Jan25 (Protocolo nº 577/2025), todavia, sem atendimento, sendo que ao questionar junto à Ouvidoria, recebe a resposta de que o serviço já foi feito, o que não procede e confere, o que pode ser constatado nas imagens anexas. Reclamação/solicitação encaminhada pelo município e morador, Sr Miguel, via mensagem de WhatsApp, no dia 10Jan26, às 07h30 e reiterado em 10Jan26, às 10h30. Ofício 1doc. Prot. 2676/2026.

97. Indicações 0060/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de manutenção da Estrada dos Barbosas, próximo ao morro da Fazenda Santa Rosa, ao lado da Fazenda Pullman, com colocação de cascalho ou brita, visando garantir melhor compactação do solo, durabilidade do pavimento e impermeabilização do solo. Esclareço que a citada via é de terra e com alicive/declive, sendo que por estas condições e após a intensa precipitação pluviométrica da noite anterior, o ônibus da Sou Atibaia, linha 51, nesta data, por volta das 12h00 atolou sendo necessário auxílio de trator de sitiante para desatolá-lo, o que somente aconteceu por volta das 15h00, de hoje. As condições precárias da referida estrada rural compromete a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões e ônibus, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá e evitará dispêndios para o reparo, conserto e manutenção dos veículos dos usuários da via pública, bem como assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitação/reclamação chegou ao conhecimento deste Vereador pela Professora Iliete Gerage que encaminhou áudios, mensagem e imagens do ônibus atolado enviados pela Sra Silvia, via aplicativo whatsapp, nesta data, às 12h02. Ofício 1doc. Prot. 2708/2026.

98. Indicações 0061/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria municipal competente para que providencie com URGÊNCIA os serviços de desobstrução das tubulações de galerias de água pluvial na confluência da Rua Cravos x Av. Espriadas x Rua das Margaridas, coordenadas geográficas 23°14'04.5"S 46°35'15.5"W, no bairro Estância Santa Maria do Portão, nesta urbe. Segundo o município Laércio morador do bairro e servidor da Prefeitura da Estância de Atibaia, há algum tempo foram realizados os serviços de alinhamento das ruas daquela localidade, porém não foram realizadas as desobstruções das referidas tubulações das galerias pluviais que ficam sob a Rua dos Cravos e que capta a água proveniente da Av. Águas Espriadas e da Rua das Margaridas que diagonalmente percorre sob a Av. Águas Espriadas e deságua na interseção da Rua dos Cravos x Av. Águas Espriadas, sendo que tanto a entrada e saída estão obstruídas por terra, galhos e matos, vide vídeos anexados e quatro (04) imagens juntadas na presente Indicação Legislativa. O desentupimento das galerias pluviais é fundamental para manter o sistema de drenagem funcionando corretamente e evitar uma série de problemas como a formação de valetas e buracos na via pública, alagamento impossibilitando o trânsito de veículos e enlameamento, principalmente em épocas de elevada precipitação pluviométrica. A manutenção e limpeza das galerias pluviais são relevantes para a população local para que possam transitar com seus veículos para irem trabalhar, estudar e quando necessário serem socorridos por ambulâncias e receberem atendimentos de agentes da área de saúde. Reclamação/solicitação encaminhada a este Vereador, em 12Jan26, por volta das 14h30m, pela Sr. Laércio, servidor da Prefeitura da Estância de Atibaia, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 2814/2026.

99. Indicações 0062/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza e tapa buraco em toda a extensão da Rua Buenos Aires, bairro Jardim Cerejeiras em caráter de urgência:

100. Indicações 0063/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar com urgência o serviço de zeladoria municipal, consistente na capinação e limpeza das calçadas da Av. Major Alvim nº 921 e da Rua Avelino de Almeida Bueno, altura do nº

Câmara da Estância de Atibaia

162, bairro do Alvinópolis, nesta urbe. O fato/irregularidade chegou ao conhecimento deste Vereador por parte da munícipe Sra. Valeria Chaves que esclareceu que formalizou a reclamação/denúncia através do 1Doc. Prefeitura, sob Protocolo nº 761/2026, nesta data às 08h41. Pelas imagens capturadas e postadas na rede social Facebook da Sra. Valéria Chaves e que foram cedidas pela munícipe, constata-se, de fato, a necessidade da realização de serviço de zeladoria municipal com capinação e limpeza, pois é clarividente a quantidade absurda de mato na calçada tanto na Av. Major Alvim nº 921 e da Rua Avelino de Almeida Bueno, altura do nº 162, bairro do Alvinópolis. A vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o “Aedes Aegypti”, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como animais peçonhentos como ratos, cobras, escorpiões e aranhas. Além disso, o mato alto dificulta a passagem de pedestres, obrigando-os a transitarem no meio-fio ou no leito carroçável, potencializando o risco de serem vítimas de atropelamentos e ainda, expõe às pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida a risco de morte. A presença de mato nos meios-fios e nas calçadas caracterizam abandono do Poder Público em zelar pelas condições ambientais e acarreta sensação de desordenamento urbano, tornando ambiente propício para que o local sofra os efeitos da “Teoria das Janelas Quebradas” teoria amplamente estudada nos cursos de graduação e pós-graduação “latu sensu” de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública, na Academia de Polícia Militar do Barro Branco como no Centro de Altos Estudos em Segurança Pública, conhecida também em inglês por “BROKEN WINDOWS THEORY”, a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, se mantidas, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria sugere que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa de que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e potencialize. Fato trazido ao conhecimento do Gabinete deste Vereador pela munícipe, Sra. Valeria Chaves, via mensagem de WhatssApp, em 14Jan26, por volta das 10h00. Ofício 1doc. Prot. 3064/2026.

101. Indicações 0064/2026 - Coronel Ikeda
REITERAÇÃO ao Protocolo 64.348/2025, Código nº 578.417.646.139.320.575, de 01/12/2025 20:10. Reitero a Indicação Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar roçado, capinação e limpeza da Praça Glorinda Souza Carvalho (denominação dada pela Lei nº 2.746, de 28 de maio de 1997) e da Praça Vereador José Alves do Amaral (Lei nº 3542, de 01 de setembro de 2006) que ficam no entroncamento da Rua Flamboyant x Rua Rosa Zampolo Cocco, Jardim Nirvana/Vila Santista, nesta urbe. A necessidade de roçado nas referidas praças é imprescindível e urgente diante da altura em que a vegetação se encontra, cerca de um (1) metro de altura, o que pode ser comprovado nas três (03) imagens que estão juntados nesta Indicação Legislativa e que foram capturadas por este Vereador, nesta data. Destaco que cuidar e preservar as praças é importante porque são espaços de lazer público que contribuem para a qualidade de vida da população. Elas são espaços de sociabilidade para interação social e relação comunitária que bem cuidadas se tornam mais acolhedoras e benignas para a população. A falta de zeladoria municipal associa a desordenamento urbano e descaso do Poder Público e remete aos moradores do bairro a concluir que há desconsideração com a cidade e os munícipes. Fato este constatado in loco, por este Vereador em revistoria no bairro Jardim Nirvana, no dia 14Jan26, às 18h35. Ofício 1doc. Prot. 3341/2026.

102. Indicações 0065/2026 - Coronel Ikeda
REITERAÇÃO ao Protocolo 64.359/2025, Código nº 342.917.646.148.792.529, 20:10. Reitero a Indicação Legislativa ao Excelentíssimo Senhor Prefeito para que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para

providenciar roçado, capinação e limpeza da Praça pública localizada no entroncamento da Rua Pitangueiras x Rua Moacir Verde Selva x Rua Francisco da Silveira Franco, bairro Jardim Nirvana/Vila Santista, nesta urbe. A necessidade de roçado na referida praça é imprescindível e urgente diante da altura em que a vegetação se encontra, cerca de um (1) metro de altura, o que pode ser comprovado nas duas (02) imagens que estão juntados nesta Indicação Legislativa e que foram capturadas por este Vereador, nesta data. Destaco que cuidar e preservar as praças é importante porque são espaços de lazer público que contribuem para a qualidade de vida da população. Elas são espaços de sociabilidade para interação social e relação comunitária que bem cuidadas se tornam mais acolhedoras e benignas para a população. A falta de zeladoria municipal associa a desordenamento urbano e descaso do Poder Público e remete aos moradores do bairro a concluir que há desconsideração com a cidade e os munícipes. Fato este constatado in loco, por este Vereador em revistoria no bairro Jardim Nirvana, no dia 14Jan26, às 18h30. Ofício 1doc. Prot. 3360/2026.

103. Indicações 0066/2026 - Coronel Ikeda
Nos termos do artigo 230 e 231 do Regimento Interno este Vereador signatário vem, respeitosamente, indicar ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua Pombal nº 243, Jd Imperial, nesta urbe. Tendo em vista que, após ter sido realizada obra de manutenção pela SAAE, no esgotamento sanitário do local, há mais de três (03) meses, não foi providenciada a recolocação de manta asfáltica no corte transversal do leito carroçável, com isto a via pública está hodiernamente apresentando buraco com afundamento profundo no leito carroçável, vide imagem anexa a presente documentação. Tal situação que poderá expandir ainda mais e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. A irregularidade do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento. Faz-se necessária e urgente a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A demanda foi apresentada pelo Sr José Luis Soares, via mensagem de WhatssApp, em 14Jan26, às 18h21. Ofício 1doc. 3372/2026.

104. Indicações 0067/2026 - Coronel Ikeda
URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Animal ou à Secretaria Municipal competente para viabilizar, nos termos do inciso VII, do art. 12, da Lei Complementar nº 841/2021 que “Estabelece diretrizes, ações e Normas da Coordenadoria Especial dos Direitos e Defesa Animal”, com urgência, equipe da Coordenadoria de Defesa Animal para a captura de um cavalo errante que está constantemente invadindo o sítio de Yoshio Suzuki, localizado na Estrada Sul Brasil próximo do entroncamento com a Estrada do Guaperuvú, coordenadas geográficas: 23°07'15.1”S 46°37'23.9”W, bairro Sul Brasil, nesta urbe. O solípede tem características de ter sido abandonado pelo seu proprietário, pois além de não ter dentes é idoso, está mal cuidado e há dias se encontra perambulando pela região. O equino tem causado transtornos e prejuízos ao sítio do Sr Yoshio Suzuki, pois além de danificar equipamentos e materiais do sítio, tem comido a ração dos cachorros e entrado em dependências da casa e nas estufas de flores. O Sr Yoshio informou que formalizou reclamação/denúncia na Ouvidoria da Prefeitura sob Protocolo nº 587/2026, em 12Jan26, porém até a presente data ninguém da Coordenadoria compareceu ou realizou contato. Reclamação/solicitação enviada pelo munícipe, Sr Yoshio Suzuki, via mensagem de whatssapp, em 14Jan26, às 16h23m. Ofício 1doc. Prot. 3444/2026.

105. Indicações 0068/2026 - Coronel Ikeda
Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para

Câmara da Estância de Atibaia

providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita na Rua das Papoulas e na Rua dos Jasmins, no bairro Chácaras Fernão Dias, nesta urbe, visando garantir melhor compactação, drenagem e durabilidade do pavimento. Esclareço que a citada via é de terra e encontra-se com diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, notadamente após a precipitação pluviométrica que ocorreu no município e consequentemente no bairro Chácaras Fernão Dias, comprometendo a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, como transporte público (Sou Atibaia), coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também irá prevenir danos a veículos e assegurar a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante/reclamante, Sra. Evanilde de Almeida Dias, munícipe/moradora do bairro, encaminhou imagens e vídeo para comprovar as condições difíceis de trafegabilidade e alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos e questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do bairro Sra. Evanilde de Almeida Dias, via whatsapp, no dia 15Jan26, 09h13. Ofício 1doc. Prot. 3467/2026.

106. Indicações 0069/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal competente, a inclusão no cronograma da administração municipal da viabilização de projeto para a pavimentação asfáltica das seguintes vias públicas: Rua das Papoulas e a Rua dos Jasmins, localizadas no bairro Chácaras Fernão Dias, nesta urbe. Essas vias públicas se encontram sem pavimentação asfáltica, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorre a formação de lama, valetas, erosões e buracos (crateras). A ausência de pavimentação na citada via tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem, como agora, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças, valetas e buracos, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de pavimentação afeta a qualidade de vida dos moradores, desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sentimento de abandono por parte do poder público. Diante disto, é fundamental que a administração municipal inclua essa via em seu plano de obras, promovendo a pavimentação adequada para garantir segurança, conforto, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador, via mensagem de Whats App, pela munícipe e moradora do logradouro Sra Evanilde de Almeida Dias, via mensagem de WhatssApp, nesta data, 15Jan26, às 09h13. Ofício 1doc. Prot. 3483/2026.

107. Indicações 0070/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita na Rua Martinho de Viveiros, no bairro Jd Brogotá, nesta urbe. Faz-se necessária a manutenção da referida via pública que é de terra, em razão das recentes precipitações pluviométricas que atingiram o município e intensamente o bairro Jardim Brogotá, que resultaram em diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide vídeo e imagens acostadas à presente Indicação Legislativa. As condições em que ficou a Rua Martinho de Viveiros compromete a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de

circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, como transporte público (Sou Atibaia), coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá danos a veículos e assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante/reclamante, Sra. Gabriela, munícipe/moradora do bairro, encaminhou imagens e vídeo para comprovar as condições difíceis de trafegabilidade e alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos e questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do bairro Sra. Gabriela Rocha, via whatsapp, no dia 15Jan26, às 14h37. Ofício 1doc. Prot. 3489/2026.

108. Indicações 0071/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil ou à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar, com URGÊNCIA, o serviço de remoção de espécie arbórea de grande porte que caiu transversalmente ao solo na Rua Rio Claro, altura do nº 435, bairro Jardim Paulista, nesta urbe. Segundo o munícipe e morador do bairro Leandro Penteado, quando da queda da árvore atingiu a rede elétrica, diante da qual é necessário que a NeoEnergia Elektro seja acionada para a realização da poda conjunta após desligamento da energia elétrica. Tendo em vista que a queda de energia acarreta desconforto para os moradores atingidos como descongelamento de alimentos, remédios e outros produtos que necessitam de resfriamento e congelamento, este Edil solicita que o serviço para ulterior restabelecimento seja rápido. A situação em que se encontra a via pode ser constatada através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, enviados pelo solicitante. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr. Leandro Penteado, via mensagem de aplicativo whatsapp, no dia 15Jan26, às 15h09. Ofício 1doc. Prot. 3492/2026.

109. Indicações 0072/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria municipal competente para que providencie o serviço de desobstrução da tubulação da galeria de água pluvial na confluência da Av. Atibaia x Av. Dr Joviano Alvim, coordenadas geográficas: 23°07'30.9"S 46°33'18.1"W, no bairro Atibaia Jardim, nesta urbe ou que realize estudo técnico para que implemente sistema de drenagem mais eficiente para que não ocorra o alagamento e haja o escoamento eficaz da água pluvial. Tal Indicação se justifica que quando da ocorrência das precipitações pluviométricas no município, especificamente neste local, mesmo sendo de baixa intensidade, a todo momento ocorre o alagamento na localidade. É preciso que seja solucionada a problemática, pois além acarretar dificuldades na mobilidade urbana dos munícipes que moram ou tem que transitar a pé naquele local há o risco dessas pessoas em contato com a água acumulada de contraírem diversas doenças como micose, hepatite, leptospirose, entre outras. Reclamação/solicitação e imagens encaminhadas ao Gabinete deste Vereador em 16Jan26, por volta das 09h00m, pelo Sr. Rogério Oliveira, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 3621/2026.

110. Indicações 0073/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de serviços de manutenção, vistoria e, se necessário, reparo ou substituição dos bebedouros instalados no lago localizado no bairro Jardim do Lago, em caráter de urgência:

111. Indicações 0074/2026 - Fernando Soares de Souza

Indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, através da Secretaria competente, possibilidade de roçada, limpeza Rua São Francisco de Assis, 225, Jardim Brogotá, em caráter de urgência:

112. Indicações 0075/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite roçada por toda a Rua

Câmara da Estância de Atibaia

Jardim Botânico, no bairro Nova Atibaia, neste município.

113. Indicações 0076/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das Secretarias competentes, solicite operação tapa buraco na Rua Jardim Botânico, próximo ao número 435, no bairro Nova Atibaia, neste município.

114. Indicações 0077/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio das Secretarias competentes, solicite providências quanto a ocupação de área pública na Rua das Juçaras, 210, no bairro Jardim das Palmeiras, próximo ao Sest Senat, neste município.

115. Indicações 0078/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite limpeza e roçada na Av. Jerônimo de Camargo, na altura do número 421 (CIEM 3) até o número 10655 (CEI Educadora Cristiane Alves Feitosa), no bairro Caetetuba, neste município.

116. Indicações 0079/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite limpeza de calçadas na Rua Deputado Emílio Justo, 280, no bairro Atibaia Jardim, neste município.

117. Indicações 0080/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite serviço de tapa burado na Rua Glicério, altura do número 105, no bairro Jardim Imperial, neste município.

118. Indicações 0081/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite serviço de Poda de árvores próximas de rede elétrica em diversas ruas do bairro Chácaras Interlagos e Jardim Solaris, neste município.

119. Indicações 0082/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite manutenção nas Ruas Martinho de Viveiros e Alexandre de Viveiros, localizadas no Jardim Brogotá, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 3.931/2026

120. Indicações 0083/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite um estudo de viabilidade para um retorno na Alameda Lucas Nogueira Garcez, na altura do restaurante Seo Dito, neste município.

121. Indicações 0084/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite poda e/ou supressão de árvores próximas à rede elétrica, na Rua Patriarca, altura do número 900, no bairro Jardim Imperial, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 4.095/2026

122. Indicações 0085/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Justiça ou a Secretaria Municipal competente para que promova planejamento e coordenação para a realização de Operação Conjunta de Reordenamento Urbano, com participação das Secretarias Municipais: SEDEC, Segurança Pública (GCM) e as Polícias Militar e Civil, objetivando a fiscalização no estabelecimento comercial Bar, localizado na Rua Diamantina altura do nº 500, bairro Jardim Imperial, nesta urbe, coordenadas geográficas 23°08'54.3"S 46°35'08.5"W, por cometimento de diversas infrações administrativas do exercício mercantil e de posturas municipais, dentre elas, desrespeito ao horário de funcionamento e perturbação do sossego, com música ao vivo, mantendo-se em atividade comercial por toda noite e madrugada, como ocorreu no sábado, 17Jan26. Tais condutas irregulares desrespeitam o Decreto Municipal nº 10.229, de 09 de janeiro de 2013 que versa sobre funcionamento de estabelecimentos comerciais e a Lei Complementar nº 808, de 06 de agosto de 2019

que se refere a poluição sonora. Solicitação/reclamação enviada pelo munícipe/morador de iniciais C.S, via e-mail celiosiqueira2003@yahoo.com.br, às 21h01, em 18Jan26. Ofício 1doc. Prot. 4097/2026.

123. Indicações 0086/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de placa indicativa com a mensagem "Proibido Jogar Lixo e Entulho - É Crime Ambiental sujeito a Multa", com o objetivo de orientar a população e coibir a prática de descarte de lixo doméstico e outros materiais na extensão da área verde localizada na Rua João Soares do Amaral, altura do nº 703, Cidade Satélite, nesta urbe, prática essa que, infelizmente, tem sido recorrente no local e que tem gerado a degradação do ambiente. Segundo relatado pela munícipe Sra. Gislaíne, munícipe /moradora do logradouro, no nº 703 através das imagens videográficas por ela enviadas, das quais foram extraídos "prints" abaixo acostados à presente Indicação Legislativa, onde se verifica a presença de muito materiais e lixo doméstico ali descartado, fato este que caracteriza Crime Ambiental (Lei nº 9.605/1998) e infração administrativa municipal Lei Municipal nº 4.606/2018. A boa conservação dessa área verde é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais. Dessa forma, a área verde cumpre seu papel fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, devendo ser preservada e utilizada de forma planejada e compatível com sua finalidade ambiental. Nesta data, por volta das 14h00, este Vereador diligenciou até o local, ocasião em constatou "in loco" a necessidade de colocação de placa de advertência e comunicação de Crime ambiental e multa municipal. Denúncia/Solicitação enviada pela munícipe, Sra Gislaíne, em 16Jan26, via WhatsApp. OFÍCIO 1DOC. PROTOCOLO Nº 4149/2026.

124. Indicações 0087/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria na extensão da área verde localizada na Rua João Soares do Amaral, Cidade Satélite, nesta urbe. O serviço indicado consiste em: remoção do lixo doméstico, capinação e roçada na calçada e a desobstrução da galeria pluvial ali existente. Segundo relatado pela munícipe Sra. Gislaíne e Sr. Rubens, moradores do logradouro, nº 703 e constatado por este Vereador tanto pessoalmente quanto através das imagens videográficas por ela enviadas, das quais foram extraídos os "prints" abaixo acostados à presente Indicação Legislativa, onde se verifica a presença de muito lixo doméstico ali descartado, a calçada tomada por vegetação alta e galeria pluvial obstruída também por vegetação e terra, ocasionando alagamento. A boa conservação dessa área verde é fundamental para garantir um ambiente seguro, organizado e condizente com a finalidade principal do local, que é de promover a qualidade ambiental e o bem-estar da população, por meio da preservação de elementos naturais. Dessa forma, a área verde cumpre seu papel fundamental para o desenvolvimento sustentável do município, devendo ser preservada e utilizada de forma planejada e compatível com sua finalidade ambiental. Denúncia/reclamação enviada pelos munícipes, Sra. Gislaíne e Sr. Rubens, em 16Jan26, via Whats App.Ofício 1doc. Prot. 4156/2026.

125. Indicações 0088/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de água, na Av Mitsuki Kurosawa, na altura do nº 96, Jd Alvinópolis II, nesta urbe. Ocorre que, pela imagem fotográfica enviada pelo solicitante, Sr Márcio Bartolomeu, via mensagem de WhatssApp, em 17Jan26, às 17h45, constata-se o vazamento de água na citada via pública, o qual, segundo ele já vem ocorrendo há alguns dias. Os vazamentos de água tratada representam um grave problema

Câmara da Estância de Atibaia

de desperdício deste precioso líquido, prejudicando o abastecimento à população que também acarreta problemas na infraestrutura urbana, devido ao afundamento da via pública. Segundo a Organização das Nações Unidas (ONU), uma em cada três pessoas no mundo não tem acesso à água potável no mundo, por isso, utilizá-la de forma sustentável é dever de todos cidadãos. No Brasil, estima-se que 38% da água tratada seja desperdiçada, o equivalente a 7 mil piscinas olímpicas cheias! Por isso, é importante que os vazamentos de água sejam resolvidos o mais rápido possível, visto que o prejuízo não é só para o consumidor, mas para toda sociedade. Pelo exposto, solicito, COM URGÊNCIA, a verificação e as providências necessárias por parte do setor competente para o devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatssApp, 17Jan26, às 17h45, pelo munícipe Sr. Márcio Bartolomeu. Ofício 1doc. Prot. 4170/2026.

126. Indicações 0089/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção e o alinhamento da via pública, com cascalho ou brita, na Rua João Gimenez Santiago, bairro Ribeirão dos Porcos, nesta urbe, coordenadas geográficas 23°09'24.8"S 46°34'13.0"W. Consta da reclamação da munícipe, Sra. Daniele, que a via se encontra em péssimas condições de trafegabilidade, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população local. A munícipe enfatiza que a saída da Alameda Lucas Nogueira Garcez para adentrar à Rua João Gimenez Santiago, cujo acesso apresenta acentuado desnível em que o veículo tem que parar para depois acessar a citada rua, fato que compromete a fluidez do tráfego, podendo provocar acidente de trânsito ao ser atingido por outro motorista incauto, especialmente em períodos de chuva com baixa visibilidade ou maior fluxo de veículos, impactos na suspensão dos veículos e risco de perda de controle na direção. Também prejudica a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção na via desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do poder público. Diante disto, é fundamental que a administração pública municipal inclua essa via em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, principalmente na interseção da Rua João Gimenez Santiago com a Alameda Lucas Nogueira Garcez para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/solicitação enviada a este Vereador pela munícipe Sra Daniele Souza, 16Jan26, às 12h57, através de mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 4547/2026.

127. Indicações 0090/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Obras ou Secretaria Municipal competente, obras de melhorias no sistema de drenagem das águas pluviais da Rua Martinho de Viveiros, pois quando ocorre precipitação intensa de chuva, como a que ocorreu na noite de sábado, dia 17Jan26, as casas localizadas na rua Alexandre de Viveiros e a via pública ficaram alagadas, justamente por estar em altitude topográfica baixa, o que podem ser comprovadas com o vídeo e imagens anexas à presente Indicação Legislativa. Coordenadas geográficas: 23°05'46.7"S 46°32'07.5"W. Ressalto que a solução definitiva seria de incluir as Ruas Martinho de Viveiros e Alexandre de Viveiros no cronograma da administração municipal de projeto para a pavimentação asfáltica, com instalação de galerias de águas pluviais. Esclareço que as referidas vias públicas são desprovidas de pavimentação asfáltica, apresentando condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorre a formação de lama, valetas, erosões, buracos (crateras) e as águas invadem as residências daqueles munícipes. A ausência de pavimentação na citada via tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos

moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos, como agora, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças, valetas, buracos e alagamentos, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de pavimentação afeta a qualidade de vida dos moradores, desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sentimento de abandono por parte do poder público. Diante do exposto, é prioritário que em primeiro momento seja solucionado o problema de drenagem da água que provém da Rua Martinho de Viveiros para a Rua Alexandre de Viveiros e posteriormente que se inclua no cronograma de plano de obras da Prefeitura a pavimentação asfáltica os referidos logradouros para garantir segurança, conforto, bem-estar e qualidade de vida à comunidade local. Reclamação/solicitação enviada a este Vereador, via mensagem de Instagram, pela munícipe e moradora do Jardim Brogotá, Sra. Graziella Rocha, no dia 18Jan26, às 11h00. Ofício 1doc. Prot. 4832/2026.

128. Indicações 0091/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, vistoria técnica e manutenção da estrutura de iluminação pública mediante o reposicionamento perpendicular, localizada no canteiro central da Av. Brasil, próximo à Rua das Alamandas, bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Ocorre que a solicitante, Sra Sônia Regina, através de mensagem de WhatssApp, enviou registros fotográficos a este Gabinete onde foi possível visualizar que a estrutura metálica (poste) de iluminação pública está inclinada, pendendo para um dos lados, necessitando, com urgência, passar por manutenção para reposicionamento. Ocorre ainda que a situação tem potencial de comprometer a segurança dos veículos e, especialmente dos pedestres com eventual queda. A iluminação da citada via é relevante e necessária para propiciar a segurança dos munícipes moradores que necessitam utilizá-la no dia a dia, quer seja por parte de condutores de veículos particulares, ônibus do transporte público e privado, trabalhadores, estudantes, idosos, etc. Solicitação/denúncia noticiada a este Vereador pela munícipe e moradora do bairro Jd Estância Brasil Sra. Sônia Regina Ribeiro, via mensagem de WhatssApp, em 20Jan26, às 21h00. OFÍCIO 1DOC. PROT. 4850/2026.

129. Indicações 0092/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de manutenção, capinação e limpeza da via localizada na Av. Imperial, na altura do nº 1187, Jd Imperial, nesta urbe, coordenadas geográficas: 23°08'23.5"S 46°34'52.3"W. Através do registro fotográfico acostado à presente Indicação Legislativa é possível constatar a necessidade urgente dos serviços solicitados, pois a passagem/via entre as ruas, Av. Imperial - Rua Abolição, encontra-se em péssimas condições de conservação, com muito mato alto e resíduos diversos, inclusive, prejudicando a passagem dos pedestres. Denota-se, claramente, o que se pode encontrar na literatura e em estudos de Ciências Policiais de Segurança e da Ordem Pública e que denominamos "TEORIA DA JANELAS QUEBRADAS"2 ou "BROKEN WINDOWS THEORY", a teoria foi proposta por James Q. Wilson e George L. Kelling na Escola de Chicago, afirmando que a desordem e o desleixo, como janelas quebradas, pichações e vandalismo, criam um ambiente que atrai a criminalidade. A Teoria indica que a falta de resposta do Poder Público a pequenas infrações gera uma sensação de impunidade e desleixo, levando a crimes mais graves. A Teoria tem por premissa que a desordem gera desordem e que havendo local degradado a tendência é que piore e se potencialize. Um local abandonado e deteriorado com mato alto é local propício para que pessoas comecem a descartar cada vez mais materiais e lixo. É também de alta potencialidade se tornar abrigo de bandidos,

Câmara da Estância de Atibaia

delinquentes, estupradores e traficantes de drogas. A regularização ambiental é relevante e necessária também na área da saúde, pois a atual situação propicia em ser ambiente para abrigo de ratos, baratas, escorpiões, cobras e outros animais peçonhentos, bem como para eventual empocamento de água, o que favorece exponencialmente se tornar criadouro do mosquito da dengue. Denúncia/reclamação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Sr Paulo Perdiza, via WhatssApp, em 20Jan26, às 11h15. Ofício 1doc. Prot. 4878/2026.

130. Indicações 0093/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buracos profundos (crateras) localizados na Rua José Pires de Camargo, na altura dos seguintes números: 146, 154, 137, 120, no bairro Jd Terceiro Centenário, nesta urbe. Conforme informado pelo Sr Maurício de Moraes e, pessoalmente, constatado pelo Gabinete deste Vereador, os buracos no leito carroçável da citada via, vide imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, estão obrigando os veículos automotores e/ou ciclomoteres, a desviarem indo até mesmo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves no condutor e passageiros dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos veículos. As condições precárias da referida via urbana está comprometendo a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões e ônibus, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Fato constatado in loco, após ter sido comunicado pelo munícipe morador Sr Maurício de Moraes, em 20Jan26, às 17h00. Ofício 1doc. Prot. 4913/2026.

131. Indicações 0094/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano para que proceda estudo técnico para a instalação de ondulação transversal (dispositivo de redução de velocidade), popularmente conhecida como “quebramolas” ou “lombada” na Estrada Arão Sahm, no bairro Belvedere, nesta urbe. Esclareço que, segundo o solicitante, Sr Willian Devecchi, munícipe morador do local, trata-se de uma via com grande circulação de veículos e pessoas, sendo que veículos motores e ciclo motores trafegam em alta velocidade, devido a falta de dispositivos que controlem e limitem a velocidade. A falta de limitador, controlador e inibidor de velocidade no logradouro tem gerado perigo real e iminente da ocorrência de acidente sendo que a instalação de dispositivo de redução de velocidade contribuirá para minimizar esse risco e garantirá maior segurança a moradores, trabalhadores e estudantes que utilizam a via diariamente e, ainda, promoverá o ordenamento do tráfego, evitando excesso de velocidade. O Poder Público tem o dever de agir proativamente e preventivamente, pois em uma democracia representativa o seu governante deve cuidar, defender e proteger seus munícipes. Solicitação enviada pelo munícipe Sr Willian Devecchi, através de mensagem de aplicativo WhatsApp, em 20Jan26, às 17h02. Ofício 1doc. Prot. 4946/2026.

132. Indicações 0095/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos das árvores localizadas no entorno da Escola Estadual José Alvim (Pç. Guilherme Gonçalves s/nº), área central desta urbe. Ocorre que algumas se encontram na Av 9 de Julho do nº 1 ao 29 (lateral esquerda) e outras na Av. da Saudade nº 15 e 29 (lateral direita). Segundo o munícipe, Sr Marcos Takebayashi, os galhos dessas árvores estão se projetando sobre a área de circulação de pedestres, obstruindo parcialmente a passagem pelo local, também ocasionando o enroscamento na cabeça dos transeuntes e/ou nos guarda-chuvas. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontram na via pública é necessária para a manutenção da

segurança de pedestres e veículos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada, sem comprometer a segurança e a acessibilidade do passeio público, visto tratar-se, como já mencionado, de área central e área escolar e contar com grande circulação de pedestres no decorrer do dia inteiro. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Marcos Takebayashi, via mensagem de WhatssApp, em 20Jan26, respectivamente às 17h45. Ofício 1doc. Prot. 4938/2026.

133. Indicações 0096/2026 - Coronel Ikeda

URGENTEINDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de repintura das ondulações transversais (lombadas), localizadas na extensão da Estrada Boa Vista, incluindo a Estrada Juca Sanches, respectivamente no bairro Boa Vista e Jardim Brogotá, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Valmir Camargo, o logradouro conta com aproximadamente vinte e cinco (25) ondulações transversais (lombadas), as quais estão com pinturas desgastadas pelo tempo e não devidamente visíveis, o que está impossibilitando o uso seguro pelos usuários da via, os condutores de veículos privados e públicos, acarretando dificuldade de avaliar o melhor momento para diminuir a velocidade. As ondulações transversais são dispositivos fundamentais, regulamentados pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), cuja principal finalidade é destacar a ondulação transversal (lombada) no pavimento, permitindo que o condutor a identifique com antecedência, especialmente à noite ou em condições de baixa visibilidade, prevenindo freadas bruscas, acidentes e danos aos veículos, garantindo que o redutor cumpra sua função sem se tornar um perigo. Solicitação/reclamação encaminhada pela Sr Valmir Camargo, munícipe/morador do bairro Boa Vista, em 22Jan26, às 17h17, via whatssapp.

134. Indicações 0097/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria municipal, consistindo em roçado e capinação em toda a extensão da Estrada Boa Vista e Estrada Juca Sanches, no bairro Boa Vista e Jd Brogotá, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Valmir Camargo, a vegetação se encontra alta e avançando no leito carroçável, o que pode ser verificado através dos registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, nos quais é possível constatar a necessidade urgente do serviço solicitado, prejudicando, a visão dos motoristas e especialmente, a passagem dos pedestres. O mato alto acarreta vários problemas como a de encobrir as placas de sinalização, placas de advertência e sinalização horizontal, dificultando a orientação do motorista, especialmente à noite ou em curvas. A vegetação alta nas interseções bloqueia a visão de motoristas que tentam cruzar ou entrar na via, aumentando o risco de colisões laterais e transversais. O crescimento da vegetação no acostamento impede seu uso para emergências ou paradas técnicas, forçando os motoristas a parar na pista de rolamento. O acúmulo de vegetação na beira da estrada atrai animais, aumentando a frequência de atropelamentos e acidentes graves. Denúncia/reclamação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Sr Valmir Camargo, via WhatssApp, em 22Jan26, às 17h17. Ofício 1doc. Prot. 5530/2026.

135. Indicações 0098/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de manutenção da via pública com alinhamento com máquina motoniveladora (patrol) e colocação de cascalho ou brita na Rua Candeia, próximo ao condomínio Reserva Verde, no bairro Ribeirão dos Porcos, nesta urbe. Faz-se necessária a manutenção da referida via pública que é de terra, em razão das recentes precipitações pluviométricas que atingiram o município intensamente, que resultaram em diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide vídeo e imagens acostadas à presente Indicação Legislativa. A via também conta com a saída de água de esgoto,

Câmara da Estância de Atibaia

o que piora sobremaneira a situação. As condições em que ficou a Rua Candeia, compromete a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente de serviços essenciais, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da via também prevenirá danos a veículos e assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. O solicitante/reclamante, Sr Tiago Moraes, munícipe/morador do logradouro, encaminhou imagens e vídeo para comprovar as condições difíceis de trafegabilidade e alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos, que questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pelo munícipe e morador Sr Tiago Moraes, via whatsapp, em 21Jan26, às 20h23. Ofício 1doc. Prot. 5541/2026.

136. Indicações 0099/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à SAAE ou Secretaria municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a fiscalização e medidas administrativas cabíveis para a cessação do vazamento de esgoto na Rua Candeia, bairro Ribeirão dos Porcos, nesta urbe. Pelas seis (06) imagens videográficas enviadas pelo munícipe e morador do bairro, Sr Tiago Moraes constata-se que o vazamento de esgoto é possivelmente proveniente do Condomínio Marchant Buarque, Estrada dos Pereiras nº 229, bairro Ribeirão dos Porcos e que provavelmente por estar com a fossa cheia e pela declividade topográfica, está desaguando na Rua Candeia, o que caracteriza crime ambiental conforme preconizado na Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais) e acarreta aplicação de multa administrativa pelo Poder Público. O vazamento do esgoto além de exalar odor insuportável está acarretando proliferação de moscas, mosquitos e pernilongos, bem como criando valetas e buracos na Rua Candeia prejudicando a trafegabilidade dos veículos e das pessoas a pé. Os vazamentos de esgoto representam um grave problema para a saúde pública e para o meio ambiente, com riscos que afetam moradores e a infraestrutura urbana, devido à contaminação da água e do solo. Além do perigo de doenças infecciosas, esse cenário compromete a qualidade de vida da população, pois pode gerar danos irreparáveis ao equilíbrio ecológico. A água parada facilita a proliferação de mosquitos, como o *Aedes aegypti*, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair animais peçonhentos como ratos, cobras, escorpiões e aranhas. Assim, solicito URGENTE providências urgentes por parte do setor competente da Prefeitura municipal para a fiscalização, cessação do vazamento irregular do esgoto e devido reparo e normalização da situação. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data, 21Jan26, às 20h23, pelo munícipe Sr Tiago Moraes. OFÍCIO 1DOC. PROTOCOLO Nº 5571/2026.

137. Indicações 0100/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano (SMPU) ou à Secretaria Municipal competente para providenciar a instalação de placa A-35 “ATENÇÃO ANIMAIS NA PISTA” ou apenas “ATENÇÃO ANIMAIS”, em pontos a serem avaliados pelo Departamento de Trânsito do município na extensão da Estrada Municipal Luciano da Rocha Peçanha, bairro Cachoeira, nesta urbe. A placa em questão adverte sobre possível presença de animais silvestres ou domésticos na pista à frente, exigindo redução de velocidade e atenção redobrada, sendo comum em áreas rurais, próximas a fazendas ou parques, visando prevenir acidentes com os animais, evitando sérios danos aos veículos e risco à vida de seus ocupantes e do animal. Solicitação/sugestão enviada pelo munícipe e morador do bairro da Cachoeira, Sr Elerington, via WhatsApp, em 22Jan26, às 17h29. Ofício 1doc. Prot. 5583/2026.

138. Indicações 0101/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine

à Secretaria Municipal de Serviços (Departamento de Iluminação Pública) para que adote as providências necessárias de manutenção do Módulo Esportivo Onofre Nunes da Silva, localizado no bairro Jardim São Felipe, nesta urbe, consistindo em substituição de três (03) refletores queimados na quadra de futebol society e dois (02) na meia quadra de basquete, a reafixação de um refletor que se desprende e acessibilidade ao disjuntor para o desligamento das luminárias, pois o disjuntor está fixado no alambrado a uma altura de cerca de dois metros, impedindo e dificultando as pessoas em desligarem, razão pela qual tem ficado ligado durante todo o dia causando desnecessariamente despesa ao município, irregularidade que também foi constatado por este Vereador. Na oportunidade, quanto ao problema do disjuntor e as luminárias que ficam acesas durante o dia recomendo que se instale temporalizador ou fotocélula ou relé fotoelétrico medidas mais eficientes e que não necessita de ação humana. As irregularidades foram constatadas “in loco” nesta data, por volta das 10h30, por este Vereador ao visitar as instalações do módulo esportivo a convite das moradoras do bairro, Sras Silvia, Sulamita, Shizuko e Maria Conceição. As munícipes/moradoras do bairro Jardim São Felipe reclamaram que além das luminárias estarem queimadas e com isto prejudicando a prática do ludopédio há necessidade de que providencie a troca da grama sintética que está muito danificada com vários furos e rasgos, bem como troca das redes do gol, reparo no alambrado que apresenta furos, falta de água potável, falta de cobertura nas arquibancadas, etc que serão consignados em Indicação Legislativa apartada. Esclareço que a iluminação deficitária da quadra compromete a prática esportiva, bem como a segurança dos frequentadores, principalmente no período noturno. O local se trata de um módulo esportivo ao ar livre, frequentado por adultos, adolescentes e crianças, de ambos os sexos, todos de variadas idades. A manutenção requerida deverá também contemplar a verificação da rede elétrica e a adequação do sistema de iluminação às normas técnicas vigentes, assegurando plena segurança e o funcionamento do módulo esportivo. Reclamação/solicitação apresentada pessoalmente a este Vereador encaminhada a este Vereador pelas munícipes Sras Silvia, Sulamita, Shizuko e Maria Conceição, em 23Jan26, por volta das 10h30. Ofício 1doc. Prot. 5606/2026.

139. Indicações 0102/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a manutenção do Módulo Esportivo “Onofre Nunes da Silva”, localizado no bairro Jardim São Felipe, nesta urbe, pois se encontra com várias necessidades de manutenção, cujas nove (09) imagens seguem anexadas, consistindo em: 1) troca da grama sintética que está muito danificada com rasgos e furos 2) troca das redes do Gol que estão com vários furos 3) instalação de coberturas nas arquibancadas para que a equipe que está aguardando possa se proteger das intempéries, principalmente do forte sol do verão que atinge temperaturas de até 39 graus 4) reparo no alambrado, lado norte, atrás do Gol que tem furos 5) colocação de torneira para que os frequentadores e usuários do módulo esportivo possam se refrescar e se hidratar. Todas essas irregularidades e a falta de manutenção dificultam o uso adequado do espaço público, especialmente para as crianças e jovens que utilizam a quadra para treinos e atividades recreativas, em destaque também para o grupo do projeto de futebol “Real Valor” coordenada e fundada pela Sra. Sulamita. A revitalização da quadra society com a troca da grama sintética, das redes do Gol, da instalação de cobertura das arquibancadas, da hidratação, do reparo nos alambrados são fundamentais para promover saúde física e mental, integração comunitária e melhoria da qualidade de vida. Elas oferecem espaços seguros para atividades físicas, lazer e esportes, incentivando crianças e jovens, enquanto valorizam a área, estimulam o convívio social e combatem o sedentarismo. Uma quadra bem conservada e com boa manutenção favorece a organização de torneios, projetos esportivos e atividades educativas, contribuindo para o fortalecimento da integração social e do esporte no bairro. Foi também detectado a necessidade de substituição de três (03) refletores

Câmara da Estância de Atibaia

queimados na quadra de futebol society e dois (02) na meia quadra de basquete, a reafixação de um refletor que se desprendeu, acessibilidade ao disjuntor para o desligamento das luminárias e instalação de temporizador ou fotocélula ou relé fotoelétrico para o desligamento automático sem necessidade de desligamento por ação humana, sendo que foi comunicada à Secretaria municipal de Serviços em apartado, Indicação Legislativa e Ofício 1doc. Protocolo nº 5606/2026. Todas as irregularidades acima discriminadas foram constatadas “in loco”, no dia 23Jan26, por volta das 10h30, por este Vereador ao visitar as instalações do módulo esportivo a convite das moradoras do bairro, Sras. Silvia, Sulamita, Shizuko e Maria Conceição. Ofício 1doc. Prot. 5617/2026.

140. Indicações 0103/2026 - Coronel Ikeda

REITERAÇÃO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a Indicação para que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal competente para que após vistoria técnica, providencie, em caráter de urgência, a inclusão no cronograma da administração municipal de projeto para a pavimentação asfáltica da Rua João da Mata Correia Lima, trecho de cerca de 140 metros, acesso principal ao loteamento Vale dos Pinheiros, nesta urbe. O loteamento existe há mais de 30 anos e que até hoje não recebeu a devida atenção do Poder Público. A via apresenta condições precárias de trafegabilidade, especialmente em períodos chuvosos, quando ocorre a formação de lama, valetas, erosões e buracos (crateras). A ausência da pavimentação tem gerado inúmeros transtornos à população local. Em períodos de estiagem a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos como os que tem ocorrido neste início de ano, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças, valetas e buracos, dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de pavimentação afeta a qualidade de vida dos moradores, desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento da região, gerando sentimento de abandono por parte do poder público. Diante disto, é fundamental e urgente que a administração municipal inclua essa via em seu plano de obras, promovendo a pavimentação adequada para garantir segurança, conforto, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Solicitação/reclamação apresentada pela Sra Vera Helena Scatena, moradora do referido bairro, via mensagem de WhatssApp, na data de 23Jan26, às 14h20. Ofício 1doc. Prot. 6116/2026.

141. Indicações 0104/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, vistoria técnica, manutenção e/ou retirada, se for o caso, do poste de número de identificação 19320, localizado na confluência da Estrada Velha de Bragança Paulista x Rua José Pires de Oliveira, bairro do Tanque, nesta urbe, por estar inclinado, em ângulo de 45°, apoiado em muro, passível de queda, vide 5 imagens anexas. Ocorre que a solicitante, Sra Thais Costa, através de mensagem de WhatssApp, enviou registros fotográficos a este Gabinete onde foi possível visualizar que o poste está inclinado, chegando a encostar no muro de divisa de uma residência (vide fotos), necessitando, com urgência, passar por manutenção para reposicionamento ou retirada. Atual situação tem o potencial de comprometer a segurança de veículos e, especialmente, de pedestres, diante de uma eventual queda. Solicitação/denúncia noticiada a este Vereador pela munícipe Sra. Thais Costa, via mensagem de WhatssApp, em 22Jan26, às 17h00. Ofício 1doc. Prot. 6357/2026.

142. Indicações 0105/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços para providenciar o serviço de repavimentação asfáltica na Rua César Memolo, na altura do nº 277, Piqueri, nesta urbe. Segundo moradores a obra de manutenção do esgotamento sanitário foi realizada há mais de seis meses, porém

desde então não foi providenciada a repavimentação asfáltica do leito carroçável, com isto a via pública está hodiernamente apresentando buraco (cratera) com afundamento profundo no leito carroçável, vide três (03) imagens anexas a presente documentação. Devido ao buraco no leito carroçável, os veículos estão trafegando com um lado sobre a sarjeta, resultando em desgaste e buraco, razão pela qual também necessita de manutenção. Tal situação que poderá expandir ainda mais e dar azo a ocorrência de acidentes com veículos automotores, ciclomotores e pedestres, causando, além de danos materiais, lesão corporal no condutor, passageiros e transeuntes. Atual situação do leito carroçável compromete a trafegabilidade segura e pode acelerar, ainda mais, o processo de deterioração do pavimento. Faz-se necessária e urgente a execução do serviço corretivo, com a recomposição da estrutura do pavimento com remoção da camada danificada, reforço da base, compactação adequada e posterior aplicação de revestimento compatível, garantindo, assim, maior durabilidade e segurança. A irregularidade foi pessoalmente constatada pessoalmente por este Vereador quando em trânsito pelo local, no dia 26Jan26, às 15h00. Ofício 1doc. Prot. 6374/2026.

143. Indicações 0106/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Mobilidade e Planejamento Urbano ou à Secretaria Municipal competente para providenciar estudo técnico para o necessário e urgente serviço de sinalização horizontal e vertical da Estrada Araão Sahm, respectivamente com linha dupla contínua, placas de limite de velocidade e ondulação transversal, da altura da Rodovia D Pedro I até o bairro 3 Pistas na Rodovia Fernão Dias, bairro Belvedere, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Júnior, a estrada foi recentemente pavimentada, porém não foi implementada a devida sinalização da via, bem como redutor de velocidade, fato que está impossibilitando o uso seguro pelos usuários, condutores de veículos privados e públicos, acarretando dificuldade de manter o veículo dentro dos parâmetros de limite da via, em sua correta mão de direção, bem como, de também avaliar a melhor e mais segura velocidade a ser desenvolvida no local. Segundo o Manual Brasileiro de Sinalização de Trânsito (MBST), sinalização vertical e horizontal, respectivamente volumes I e IV, editados pelo CONTRAN, em 2022, dispõe que: “A sinalização vertical e horizontal tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. Segundo sua função a sinalização vertical pode ser classificada como para regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via; para advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres; para indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento. Solicitação/reclamação encaminhada pelo munícipe Sr Júnior, servidor público municipal, em 23Jan26, às 08h20m, via whatsapp e confirmadas por este Vereador que diligenciou ao local, no dia 23Jan26, por volta das 11h00, capturou 15 imagens e publicou vídeo no Instagram: <https://www.instagram.com/p/DT24CXSETff/>. Ofício 1doc. Prot. 6416/2026.

144. Indicações 0107/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de reparo e manutenção da via pública, operação tapa buraco, devido à existência de buracos profundos (crateras) localizados na Estrada do Roncador, na altura dos números 166, 312, 638, 700, 702 e 746, no bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe. Conforme informado pelo Sr Júnior, os buracos no leito carroçável da citada via, vide cinco (05) imagens fotográficas acostadas à presente Indicação Legislativa, estão obrigando os veículos automotores e/ou ciclomotores, a desviarem indo até mesmo para contramão de direção, podendo com isto ocasionar acidentes com colisão frontal e consequentemente ferimentos graves em condutores e passageiros

Câmara da Estância de Atibaia

dos veículos, bem como danos patrimoniais de média e grande monta nos autos. As condições precárias da referida via urbana está comprometendo a trafegabilidade de veículos de passeio, de caminhões, ônibus e outros, sendo necessária a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação, principalmente de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Fato comunicado pelo munícipe Sr Júnior, servidor público municipal, em 26Jan26, às 10h01. Ofício 1doc. Prot. 6430/2026.

145. Indicações 0108/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria municipal, consistindo em roçado e capinação em toda a extensão da Av. Brasil, Jd Estância Brasil, nesta urbe. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Júnior, a vegetação se encontra alta e avançando para o leito carroçável, o que pode ser verificado através dos sete (07) registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, nos quais é possível constatar a necessidade urgente do serviço solicitado, pois está prejudicando a visão dos motoristas e especialmente, a passagem dos pedestres, quando da necessidade de atravessarem a avenida, fazendo uso do canteiro central para abrigo e proteção, há local onde, segundo o munícipe, a vegetação já está na altura do teto de um veículo. As calçadas também se encontram na mesma situação, o que tem gerado sensação de insegurança aos transeuntes, dificultando o uso adequado do passeio público. Alerto que o mato alto acarreta vários problemas como a de encobrir as placas de sinalização, placas de advertência e sinalização horizontal, dificultando a orientação do motorista, especialmente à noite ou em curvas. A vegetação alta nas interseções bloqueia a visão de motoristas que tentam cruzar ou entrar na via, aumentando o risco de colisões laterais e transversais. Denúncia/reclamação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Sr Júnior, servidor público municipal, via WhatsApp, em 26Jan26, às 10h01. Ofício 1doc. Prot. 6440/2026.

146. Indicações 0109/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de zeladoria municipal, consistindo em roçado, capinação e limpeza em toda a extensão da Estrada do Roncador, Jd Estância Brasil, nesta urbe, com destaque as imediações da escola EMEIEF Pedro de Alcântara dos Santos Silva. Ocorre que, segundo o munícipe Sr Júnior, a vegetação se encontra alta e avançando no leito carroçável, o que pode ser verificado através dos oito (08) registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa, nos quais é possível constatar a necessidade urgente do serviço solicitado, pois está prejudicando a visão dos motoristas e especialmente, a passagem dos pedestres. Cabe salientar como sendo um dos pontos críticos da via, a lateral da EMEIEF Pedro de Alcântara dos Santos Silva. Essa situação tem dificultado a adequada circulação de pedestres, especialmente em horários de entrada e saída de alunos, além de comprometer a higiene e segurança no entorno escolar. O mato alto acarreta vários problemas como a de encobrir as placas de sinalização, placas de advertência e sinalização horizontal, dificultando a orientação do motorista, especialmente à noite ou em curvas. A vegetação alta nas interseções bloqueia a visão de motoristas que tentam cruzar ou entrar na via, aumentando o risco de colisões laterais e transversais. O crescimento da vegetação no acostamento impede seu uso para emergências ou paradas técnicas, forçando os motoristas a parar na pista de rolamento. O acúmulo de vegetação na beira da estrada atrai animais, aumentando a frequência de atropelamentos e acidentes graves. Denúncia/reclamação encaminhada a este Vereador pelo munícipe Sr Júnior, servidor público municipal, via WhatsApp, em 26Jan26, às 10h01

147. Indicações 0110/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de limpeza do meio-fio e parte do leito carroçável,

consistente em remoção de terra e areia que deslizaram em razão das recentes precipitações pluviométricas, na Estrada do Roncador, Jd Estância Brasil, nesta urbe, na primeira curva após a EMEIEF Pedro de Alcântara dos Santos Silva, coordenadas geográficas 23°09'31.0"S 46°35'04.9"W, conforme três (03) registros fotográficos acostados à presente Indicação Legislativa. Pelo local, ocorre a passagem de grande número de alunos e demais transeuntes, além de veículos de diversas categorias e portes e o acúmulo de terra e areia que ali se depositaram devido as chuvas recentes, tem gerado grande transtorno a todos, principalmente quando chove e local fica com lamaçal e muito barro. Através das imagens fornecidas pelo munícipe, Sr Júnior, verifica-se que, de fato, há a necessidade da realização de limpeza no mencionado local, com remoção do acumulado de terra e areia. Essa situação tem dificultado a adequada circulação de pedestres no geral, especialmente de alunos e de seus pais em horários de entrada e saída da escola, além de comprometer a higiene e segurança no entorno escolar. Portanto, a execução do serviço de limpeza e manutenção do local restabelecerá as condições apropriadas de uso do espaço público. Fato comunicado a este Gabinete, em 26Jan26, às 10h01, pelo munícipe, Sr Júnior, servidor público municipal, via mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 6464/2026.

148. Indicações 0111/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com colocação de cascalho ou brita na Estrada dos Cintras, especialmente no trecho compreendido entre o início da Estrada dos Arantes até o nº 900 da Estrada dos Cintras, bairro do Portão, nesta urbe, coordenadas geográficas 23°11'54.3"S 46°35'37.3"W. Esclareço que se faz necessária a manutenção por alinhamento da referida via pública em razão de ser de terra, e em razão das recentes precipitações pluviométricas que atingiram o município e o bairro do Portão, que resultaram em diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide as seis (06) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa. As condições em que ficou a citada via, comprometem a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente os de serviços essenciais, como transporte público (Sou Atibaia), vans escolares, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá danos a veículos e assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. A solicitante/reclamante, Sra. Nathália, munícipe/moradora do bairro que encaminhou imagens fotográficas e videográficas para comprovar as condições difíceis de trafegabilidade e alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos, que questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Detalhou que como a munícipe e cônjuge trabalham em São Paulo, contrataram serviço de van escolar, porém pelas condições da via, a van não consegue acessar o logradouro, prejudicando com isto a educação de seus filhos. Solicitação/Reclamação encaminhada pela munícipe e moradora do bairro Sra. Nathália Lopes Gori Rocha, via WhatsApp, nesta data (27Jan26), às 09h49. Ofício 1doc. Prot. 6467/2026.

149. Indicações 0112/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito, que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar a manutenção e o alinhamento, com cascalho ou brita, das vias públicas não asfaltadas: Rua Emanuel Carlos Garcia da Silva e Rua dos Hibiscus, ambas localizadas no bairro Jd Estância Brasil, nesta urbe, coordenadas geográficas respectivamente 23°09'42.5"S 46°35'06.5"W e 23°09'54.8"S 46°34'59.6"W. Consta da reclamação/solicitação do munícipe Sr Carlos Alberto Cristiano, que as citadas vias se encontram em condições precárias, vide quatorze (14) imagens acostadas à presente Indicação Legislativa, com muitos buracos, erosões e valetas, o que tem gerado inúmeros transtornos à população

Câmara da Estância de Atibaia

local. Em períodos de estiagem, a poeira constante prejudica a qualidade do ar e afeta a saúde dos moradores, especialmente crianças e idosos. Já em dias chuvosos como ocorreu dias atrás, a situação se agrava com o surgimento de lama, poças e erosões dificultando o tráfego de pedestres e veículos, aumentando o risco de acidentes, prejudicando a locomoção de pedestres e de veículos de serviços essenciais, como transporte público, coleta de lixo e atendimento de emergência. Além do impacto na mobilidade urbana, a falta de manutenção nessas vias desvaloriza os imóveis da região e compromete o desenvolvimento do bairro, gerando sensação de abandono por parte do Poder Público. Diante disso, é fundamental que a administração municipal inclua essas vias em seu plano de manutenção, viabilizando seu alinhamento e a colocação de cascalho ou brita, para garantir segurança, bem-estar e qualidade de vida à comunidade. Reclamação/denúncia enviada a este Vereador pelo munícipe Sr Carlos Alberto Cristiano, nesta data (27Jan26), às 14h15, através de mensagem de WhatsApp. Ofício 1doc. Prot. 6469/2026.

150. Indicações 0113/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal competente para providenciar o serviço de poda dos galhos das árvores de grande porte localizadas na Rua Patriarca, na altura do nº 864 em diante (ao lado do córrego do Onofre), no Jd Imperial, nesta urbe, coordenadas geográficas: 23°08'55.1"S 46°34'58.5"W, vide duas (02) imagens anexas. Segundo relato pelo munícipe morador Sr Ângelo Aparecido Cegantini, os galhos encontram-se avançando sobre a fiação elétrica, representando risco de acidentes e cortes de energia, que podem acarretar danos aos eletrodomésticos, principalmente em dias de ventos fortes com ou sem chuva, situação que tem causado preocupação aos moradores. A realização da poda dos galhos dessas árvores que se encontra na via pública é necessária para a manutenção da segurança de pedestres, veículos e imóveis vizinhos, bem como para a preservação da arborização urbana de forma adequada. Os galhos em contato com a rede elétrica podem provocar rompimento de cabos, interrupção do fornecimento de energia e até curto-circuito elevando o risco de incêndio e choque elétrico. Em meio a estação em que ocorre maior queda de folhas, aumenta-se o risco de obstrução dos bueiros e bocas de lobo. O acúmulo de folhas secas e outros resíduos impede o escoamento adequado da água da chuva, favorecendo alagamentos e danos à infraestrutura urbana, além de prejudicar a estética urbana. Solicitação encaminhada a este Vereador pelo munícipe, Sr Ângelo Aparecido Cegantini, via mensagem de e-mail, em 26Jan26, às 11h37. Ofício 1doc. Prot. 6823/2026.

151. Indicações 0114/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal competente para que após prévio estudo técnico providencie a construção de calçada cimentada na Alameda Campinas, do nº 21 até entroncamento com a Rua São Cetano, trecho de aproximadamente 450 metros, na beira do "Lago do Jardim Paulista", bairro Jd Paulista, nesta urbe. A demanda foi encaminhada, nesta data, 28Jan26, pelo munícipe e morador do bairro Sr Douglas Caetano e verifica-se justa e necessário o atendimento, visto tratar-se de um ponto turístico do município, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago, no qual, em seu entorno, apenas um trecho não apresenta calçada pavimentada o que descumprir o art. 162, § 2º da Lei Complementar nº 952, de 22 de maio de 2025 - Código de Obras e Urbanismo de Atibaia. Considerando a importância da implementação da calçada, do passeio público para fins de mobilidade urbana, da segurança dos pedestres, bem como da acessibilidade e mobilidade das pessoas com deficiência (PcD), faz-se URGENTE e necessária a construção da referida calçada nesse trecho do logradouro que, atualmente, não dispõe de passeio público adequado. Reclamação/solicitação enviada pelo munícipe Sr Douglas Caetano, nesta data, 28Jan26, às 07h50. Ofício 1doc. Prot. 6854/2026

152. Indicações 0115/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou à Secretaria Municipal

competente para providenciar o serviço de roçado e limpeza do entorno do "Lago Jardim Paulista", no bairro Jd Paulista, nesta urbe. A solicitação chegou a este Vereador através do munícipe Sr Douglas Caetano, sendo que através das quatro (04) imagens extraídas dos vídeos por ele enviados, é possível constatar a necessidade do atendimento da demanda apresentada, visto tratar-se de um ponto turístico do município, local apropriado para a prática de exercício físico e de lazer, tanto para os munícipes quanto para os turistas, sendo uma bela área verde que conta com um magnífico lago. A falta dessa zeladoria está dificultando a utilização do espaço público, pois o mato está alto, já invadindo a via, gerando transtornos, inclusive, para fazer uso do leito carroçável, bem como da calçada. Destaque-se que a vegetação alta facilita a proliferação de mosquitos, como o Aedes aegypti, transmissor de doenças como dengue, zika e chikungunya, além de atrair outros animais como cobras, escorpiões, ratos e aranhas. A limpeza e o ordenamento urbano embelezam a cidade e demonstram cuidado com o espaço público, o que melhora a qualidade de vida dos cidadãos. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de whatsapp, nesta data, 28Jan26, às 07h50, enviada pelo munícipe, Sr Douglas Caetano. Ofício 1doc. Protocolo nº 6861/2026

153. Indicações 0116/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Esportes ou Secretaria Municipal competente para providenciar estudo técnico sobre a viabilidade de instalação de um playground, bem como de uma academia ao ar livre em locais a serem analisados e definidos, na área verde do "Lago Jardim Paulista", no bairro Jd Paulista, nesta urbe. A solicitação chegou a este Vereador através do munícipe Sr Douglas Caetano e o logradouro, salvo melhor análise e entendimento técnico, conta com espaços apropriados para a demanda apresentada pelo munícipe. A implantação desses espaços proporcionará maior aproveitamento do local pela comunidade, incentivando a prática de atividades físicas, o lazer e a convivência social, contribuindo assim para a melhoria da qualidade de vida dos moradores da região e dos transeuntes que por lá costumam passar. Bem como proporcionará lazer para as crianças e para os adultos. A instalação desses equipamentos possibilitará maior interação e inclusão social. Reclamação/solicitação enviada por whatsapp a este Vereador pelo munícipe Sr Douglas Caetano, em 28Jan26 às 07h50. Ofício 1doc. Protocolo 6863/2026.

154. Indicações 0117/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o desperdício de água gerado pela utilização indevida, por parte de moradores em situação de rua que, segundo a munícipe, Sra. Lucila, vêm fazendo uso contínuo do equipamento (torneira) e, em diversas ocasiões, deixando o registro aberto, ocasionando vazamento e consequente desperdício de água potável. A situação descrita vem ocorrendo logo no início do "Escadão", na parte de cima, onde o mesmo se inicia na Rua Dr Álvaro Correa Lima, área central do município, fato que tem gerado prejuízo ao erário, além de provocar acúmulo de água no local, contribuindo para condições insalubres e potencial proliferação de vetores. Ainda, segundo a solicitante, o fato já vem ocorrendo há vários dias, tratando-se de grande desperdício de água limpa, cuja contenção é amplamente divulgada em campanhas do governo. Assim, solicito a realização de vistoria técnica no local, com a adoção de medidas adequadas, tais como: manutenção do equipamento, eventual instalação de torneira com fechamento automático ou outro dispositivo de controle de vazão, bem como a atuação integrada dos órgãos de assistência social, visando conciliar o uso responsável do bem público com a preservação dos recursos hídricos. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatssApp, enviada pela munícipe Sra. Lucila Aparecida do Nascimento, nesta data (28Jan26), às 07h02.

155. Indicações 0118/2026 - Coronel Ikeda

URGENTE Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Defesa Civil através da Secretaria Municipal de Serviços ou

Câmara da Estância de Atibaia

da Secretaria Municipal competente para providenciar, com URGÊNCIA, o serviço de remoção de espécie arbórea de médio porte que caiu transversalmente ao solo na confluência da Av. Juca Peçanha com a Rua Benedita Oliveira Freire, altura da Praça Artur Tg Lopes, bairro Vila Santista, nesta urbe. Segundo a munícipe Sra. Neide, o fato acabou de ocorrer e com a queda da árvore a rede elétrica foi atingida, fato que torna necessário o acionamento da NeoEnergia Elektro para auxiliar na sua remoção e nas demais providências. Tendo em vista que a queda de energia acarreta desconforto para os moradores atingidos como descongelamento de alimentos, remédios e outros produtos que necessitam de resfriamento e congelamento, este Edil solicita que o serviço para ulterior restabelecimento da normalidade, seja rápido. A situação em que se encontra a via pode ser constatada através dos “prints” extraídos do vídeo produzido e enviado pela munícipe que se encontram acostados à presente Indicação Legislativa. Solicitação encaminhada a este Vereador pela munícipe, Sra. Neide Ikeda, via mensagem de aplicativo whatsapp, nesta data (29Jan26), às 10h12. Ofício 1doc. Prot. 7149/2026.

156. Indicações 0119/2026 - Coronel Ikeda

URGENTEIndico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Serviços ou Secretaria Municipal competente para providenciar, com urgência, o serviço de alinhamento com motoniveladora (patrol) e colocação de cascalho ou brita na Estrada Pedra Rica, principalmente próximo à entrada do loteamento Altos de Atibaia, vide mapa anexo, localizada próximo a divisa do município de Atibaia com o município de Piracaia, com coordenadas geográficas 23°07'32" 46°44'88". Esclareço que se faz necessária a manutenção por alinhamento da referida via pública em razão de ser de terra, bem como, devido as recentes precipitações pluviométricas que atingiram o município, que resultaram em diversos buracos (crateras), erosões e valetas, vide imagens acostadas à presente Indicação Legislativa. As condições em que ficou a citada via, comprometem a trafegabilidade de veículos e pedestres, sendo necessária e imediata a manutenção corretiva para restabelecer as condições mínimas de circulação de pedestres e de veículos, principalmente os de serviços essenciais, como transporte público, vans escolares, coleta de lixo e atendimento de emergência. A manutenção da estrada também prevenirá danos a veículos e assegurará a segurança de todos os usuários da via, condutores e transeuntes. O solicitante/reclamante, Sr Wellington Barbosa, munícipe/morador do local encaminhou imagens fotográficas e videográficas para comprovar as condições difíceis de trafegabilidade e alegou que tanto o seu veículo como dos demais moradores, estão sofrendo com as péssimas condições da estrada, o que tem gerado grande descontentamento de todos, que questionam a falta de atenção do Poder Público para com os munícipes contribuintes de impostos. Solicitação/Reclamação encaminhada pelo munícipe e morador Sr Wellington Barbosa, via e-mail, em, 29Jan26, às 08h07. Ofício 1doc. Prot. 7488/2026.

157. Indicações 0120/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Obras ou à Secretaria Municipal competente para que providencie estudo técnico a fim de providenciar o alargamento da Estrada Pedra Rica, bairro da Cachoeira, localizada próximo a divisa do município de Atibaia com o município de Piracaia, com coordenadas geográficas 23°07'32" 46°44'88". A estrada em questão apresenta largura insuficiente para o tráfego seguro de veículos em alguns pontos, especialmente em situações de cruzamento, acesso de veículos de maior porte, transporte escolar, ambulâncias e veículos de manutenção, conforme pode ser comprovado nas quatro (04) imagens anexadas à presente indicação e vídeo. Segundo o munícipe Sr Wellington, o estreitamento tem gerado risco de acidentes e colisões laterais, dificuldade de circulação em períodos chuvosos, desgaste acelerado do leito carroçável, ausência de acostamento, comprometendo a segurança de moradores e usuários da referida via pública. A demanda foi encaminhada em 29Jan26, pelo munícipe e morador do bairro Sr Wellington Barbosa e verifica-se justo e necessário o atendimento, visto já se tratar de uma área de expansão

urbana do município. Considerando a importância da implementação dessa melhoria para fins de mobilidade urbana, faz-se URGENTE e necessária a obra pleiteada. Reclamação/solicitação enviada pelo munícipe Sr Wellington Barbosa, em 29Jan26 via mensagem de e-mail.

158. Indicações 0122/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a destinação de mais um Médico Clínico Geral para atendimento na UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.894/2026

159. Indicações 0123/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite demarcação de vaga destinada para uso de ambulância em frente a UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.888/2026

160. Indicações 0124/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a destinação de 4 Cadeiras de Rodas novas para a UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.901/2026

161. Indicações 0125/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a poda de árvores e arbustos dentro e fora da UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.903/2026

162. Indicações 0126/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a troca de mobiliários quebrados na UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.912/2026

163. Indicações 0127/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a manutenção da porta da Sala de Odontologia e nas janelas com vidros quebrados na UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.916/2026

164. Indicações 0128/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite o reabastecimento de Formol e Carbonato de Cálcio na UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.958/2026

165. Indicações 0130/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a troca do aparelho de ar condicionado da farmácia da UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.964/2026

166. Indicações 0131/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite reforço na segurança do entorno da UBS do Alvinópolis, localizada na R. Padre Feliciano Grande, 480, no bairro do Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.973/2026

167. Indicações 0132/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite roçada na Rua Ouro Preto, em frente ao número 360, no bairro Alvinópolis, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 5.974/2026

168. Indicações 0133/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por

Câmara da Estância de Atibaia

intermédio da Secretaria competente, solicite roçada no entorno do lago do Jardim Paulista, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 7.037/2026

169. Indicações 0134/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite a troca de iluminação na Rua Ana Luiza, altura do número 115, no bairro Jardim Brogotá, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 7.038/2026

170. Indicações 0135/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou à Secretaria Municipal competente para proceder com urgência a fiscalização, nos termos da Lei Complementar Municipal n.º 764, de 28 de dezembro de 2017, que dispõe sobre procedimentos de licenciamento ambiental, compensação e fiscalização de supressão de vegetação, árvores isoladas e intervenções em Áreas de Preservação Permanente (APP) no município, a qual define regras para o corte de árvores e compensação ambiental visando equilibrar danos. Ocorre que, segundo o munícipe, Sr Carlos Cristiano, houve o corte irregular de várias espécies arbóreas na Rua dos Hibiscus, na altura da Rua Emanuel Carlos Garcia, no Jd Estância Brasil, nesta urbe. Tal prática configura infração administrativa e, conforme o caso, crime ambiental, causando prejuízos ao meio ambiente, à paisagem urbana e ao equilíbrio ecológico local. A supressão indevida de árvores contribui para o aumento da temperatura, redução da biodiversidade, risco de erosão no solo, comprometimento da drenagem urbana e prejuízos à qualidade de vida da população. Nesse sentido, é de fundamental importância que a Prefeitura, por meio da Secretaria de Meio Ambiente e demais órgãos fiscalizadores, adote medidas preventivas e repressivas, com aplicação efetiva de penalidades previstas na legislação ambiental vigente, após a devida identificação dos responsáveis. Sugere-se ainda, a adoção de medidas compensatórias, como replantio de mudas nativas. A adoção de ações fiscalizatórias, com monitoramento constante, contribuirá para a preservação ambiental, a segurança dos moradores e a qualidade de vida da comunidade. Denúncia enviada pelo munícipe, morador do local, Sr Carlos Cristiano, via mensagem de WhatsApp, em 01Fev26, às 10h43.

171. Indicações 0136/2026 - José Carlos Machado

Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a elaboração de projeto para a substituição dos tubos de concreto por aduelas na ponte existente na Rua Nazareno Rossi, próximo à Rua Humberto Fumani, no bairro do Tanque.

172. Indicações 0137/2026 - José Carlos Machado

Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a elaboração de projeto de revitalização, bem como a instalação de playground para as crianças, na Praça Soldado Constitucionalista, no bairro do Tanque, neste município.

173. Indicações 0138/2026 - José Carlos Machado

indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique, junto ao setor competente, a possibilidade de execução de projeto de extensão de rede de iluminação pública no trecho da Rua Nazareno Rossi, compreendido entre a Escola Municipal Maria Kazuko Higashioka e a Rua João Cifarelli, no bairro do Tanque, neste Município. .

174. Indicações 0139/2026 - José Carlos Machado

Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a realização dos serviços de zeladoria em todas as vias na região do bairro do Tanque, neste município.

175. Indicações 0140/2026 - Coronel Ikeda

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine à SAAE ou Secretaria Municipal competente para providenciar COM URGÊNCIA a vistoria e as medidas cabíveis para conter e sanar o vazamento de água, provavelmente potável, na Rua Coronel Olegário Barreto, defronte ao n.º 610, Jd Morumbi, nesta urbe. Ocorre que, pelas imagens videográficas produzidas e enviadas pelo solicitante,

Sr José Paulo, constata-se o vazamento de água na citada via pública, possivelmente oriundo da rede de abastecimento. A situação além do desperdício deste importante recurso hídrico cuja contenção é amplamente divulgada em campanhas pelo governo, causa acúmulo de água na via pública e pode comprometer a estrutura do pavimento, gerando risco à segurança de pedestres e veículos. A perda contínua de água representa não apenas impacto financeiro ao erário e à concessionária responsável, mas também afronta os princípios da eficiência, sustentabilidade e uso racional dos recursos naturais, especialmente em períodos de escassez hídrica. Assim, solicito verificação e providências urgentes por parte do setor competente para o devido reparo da tubulação e normalização do fluxo de água. O fato chegou ao conhecimento deste Vereador através de mensagem de WhatsApp, nesta data (02Fev26), às 10h22, através do munícipe Sr José Paulo Marcolino Rosa. Ofício 1doc. Prot. 7813/2026.

176. Indicações 0141/2026 - José Carlos Machado

Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que determine ao setor competente a realização dos serviços de zeladoria em todas as vias do bairro Chácaras Fernão Dias, neste município.

177. Indicações 0142/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite operação tapa buracos na Rua Cervio Giuseppe, altura do número 355, no bairro Nova Gardênia, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 7.812/2026

178. Indicações 0143/2026 - Lucas Garcia

Indico ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que, por intermédio da Secretaria competente, solicite manutenção da Estrada Octavio Giraldo, no bairro Bosque dos Eucaliptos, neste município. Demanda enviada através do 1doc: 7.804/2026

179. Indicações 0144/2026 - José Carlos Machado

Com base no art. 230 do Regimento Interno, indica ao Excelentíssimo Senhor Prefeito que verifique, junto ao setor competente, a possibilidade de execução do projeto de instalação de extensão da rede na Rua Sargento Rubens Celeste Milare, no Loteamento Fazenda Santana, bairro do Tanque, neste município.

Todas as indicações foram encaminhadas ao Sr. Prefeito Municipal.

ORDEM DO DIA da 01ª Sessão Ordinária, de 03/02/2026, de acordo com o art. 167 do RI.

Votação de proposições:

REQUERIMENTO n.º 02/2026, de autoria dos vereadores Derek Ishida Bonjardim, José Carlos Machado, Lucas Garcia e Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth, de **URGÊNCIA ESPECIAL** ao **PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2026**, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação da Resolução n.º 02/12 de 06 de fevereiro de 2012 e dá outras providências. **APROVADO;**

PROJETO DE RESOLUÇÃO n.º 01/2026, de autoria da Mesa Diretora, que altera a redação da Resolução n.º 02/12 de 06 de fevereiro de 2012 e dá outras providências. **APROVADO em turno único;**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 05/2025, de autoria dos vereadores Coronel Ikeda, Dr. Denig, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado e Julio Cesar Mendes, que altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia. **APROVADA em 2º turno.**

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA n.º 06/2025, de autoria do colegiado dos vereadores, que altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional n.º 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual n.º 52, de 12 de dezembro de 2022. **APROVADA em 2º turno.**

Ainda em Ordem do Dia, após suspensão regimental da sessão, foram definidas e anunciadas as composições das Comissões Permanentes

Câmara da Estância de Atibaia

da Câmara Municipal para a Sessão Legislativa de 2026:

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Presidente: ver. Julio Mendes;

Vice-Presidente: ver. Takao Ikeda;

Membros: ver. Paulo Ferraz Alvim, ver. Lucas Cardoso e ver. Lucas Garcia.

Comissão de Finanças e Orçamento

Presidente: ver. Lucas Garcia;

Vice-Presidente: ver. Fernando Soares;

Membro: José Carlos Machado.

Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal

Presidente: ver. José Bernardo Denig;

Vice-Presidente: ver. Lucas Cardoso;

Membro: ver. Antônio Carlos de Lima.

Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania

Presidente: ver. Ademilson Donizete Militão;

Vice-Presidente: ver. José Bernardo Denig;

Membro: ver. Paulo Ferraz Alvim.

Comissão de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica

Presidente: ver. Takao Ikeda;

Vice-Presidente: ver. Ademilson Donizete Militão;

Membro: José Carlos Machado.

Vereador(es) inscrito(s) em tema livre:

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth;

Ademilson Donizete Militão;

Julio Cesar Mendes;

Lucas de Oliveira Cardoso;

José Bernardo Denig;

Takao Ikeda;

Antônio Carlos de Lima;

Fernando Soares de Souza;

Lucas Altieri Garcia;

Derek Ishida Bonjardim.

Vereador(es) inscrito(s) em explicação pessoal:

Ademilson Donizete Militão;

Julio Cesar Mendes.

Na sessão de 03 de fevereiro de 2026 estiveram presentes 11 (onze) vereadores, foram lidos 01 (um) Projeto de Lei Complementar, 07 (sete) Projetos de Lei, 1 (um) Projeto de Resolução, 01 (uma) Moção e 1 (um) Requerimento, foram encaminhadas 179 (cento e setenta e nove) Indicações, bem como foram aprovados 01 (um) Requerimento, 01 (um) Projeto de Resolução em turno único e 02 (duas) Propostas de Emenda em segundo turno.

A 01ª Sessão Ordinária pode ser assistida na íntegra através do link que segue: https://www.youtube.com/watch?v=3ced_QExj_A&t=857s

DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PROJETOS A SEREM DISCUTIDOS E VOTADOS NA PAUTA DA ORDEM DO DIA DA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2026, ÀS 17h00.

I – PROJETO DE LEI n.º 119/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que dispõe sobre a denominação da “Rua Romeira” que se inicia em rua sem denominação oficial, no Bairro do Portão, e termina em propriedade particular, localização de nº(-23.227379,-45.593226) no bairro do Portão, neste Município (turno único de discussão e

votação – maioria simples);

II – PROJETO DE LEI n.º 121/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de “Calçadão Carlos Leite - Carlinhos Fotógrafo”, ao calçadão localizado na Rua José Alvim, entre as ruas José Bim e José Pires no centro da cidade (turno único de discussão e votação – maioria simples);

III – PROJETO DE LEI n.º 122/2025, de autoria do vereador José Carlos Machado, que dispõe sobre a denominação de Rua São Sebastião dos Ipês na atual rua sem denominação que se inicia na Estrada Municipal dos Mendes e termina em propriedade particular, (Coordenadas: -23.036493, -46.622874 / -23.032653, -46.620219), Laranjal, Atibaia/SP (turno único de discussão e votação – maioria simples);

IV – PROJETO DE LEI n.º 134/2025, de autoria da Mesa Diretora (2025), que altera a redação da Lei Municipal n.º 4.253, de 17 de setembro de 2014, que instituiu a Escola Legislativa, revoga dispositivo e dá outras providências (turno único de discussão e votação – maioria simples);

V – PROJETO DE LEI n.º 137/2025, de autoria do vereador Carlinhos do Portão, que Dispõe sobre a denominação do “CEEI Centro Comunitário de Educação Infantil Diretora Leonice Maria da Silva” localizado entre a Avenida Nossa Senhora do Rosário, e Rua Professor Doutor José Pugliesi, (-23.186696, -46.581151) no bairro do Rosário, neste município (turno único de discussão e votação – maioria simples).

DEREK ISHIDA BONJARDIM
Presidente

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO N.º 153/2026 - de 03 de Fevereiro de 2026 -

Altera e atualiza o artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia (de autoria dos Vereadores Julio Cesar Mendes, Fernando Soares de Souza, José Carlos Machado, José Bernardo Denig e Takao Ikeda).

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E A MESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, PROMULGA a seguinte Emenda, com o respectivo número de ordem:

Art. 1º. O artigo 48 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 48. Todas as proposições submetidas à deliberação da Câmara Municipal serão apreciadas em turno único de votação, exceto as propostas de emenda à Lei Orgânica do Município, que obedecerão ao rito de 2 (dois) turnos, com interstício mínimo de 10 (dez) dias corridos entre eles.

§ 1º A proposição aprovada será encaminhada pelo Presidente da Câmara ao Prefeito, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, para sanção e promulgação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 2º. Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis sem manifestação do Prefeito, a proposição será considerada tacitamente sancionada.”

Art. 2º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Atibaia entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Presidente “Tancredo de Almeida Neves” aos 03 de

Câmara da Estância de Atibaia

Fevereiro de 2026

Derek Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

EMENDA A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 154/2026 – de 03 de Fevereiro de 2026 –

Altera os artigos 149 e 150 da Lei Orgânica Municipal para adotar no processo legislativo orçamentário municipal as emendas impositivas previstas na Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022, e Emenda Constitucional Estadual nº 52, de 12 de dezembro de 2022.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU E A MESA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 2º do artigo 41 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, PROMULGA a seguinte Emenda, com o respectivo número de ordem:

Art. 1º. O artigo 149 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos que possuirão a seguinte redação:

Art.149.....
.....
.....

§5º O Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) conterá dotação específica para o atendimento de programações decorrentes de emendas individuais dos vereadores, no limite de 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida, sendo que 50% (cinquenta por cento) desse percentual serão destinados exclusivamente a ações e serviços públicos de saúde, inclusive custeio, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§6º É obrigatório o cumprimento da execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o §5º deste artigo, em montante correspondente a 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios de execução equitativa da programação, definidos na lei complementar prevista no §9º do art. 165 da Constituição Federal.

§7º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos e/ou filantrópicos de saúde previsto no §5º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do art. 198, §2º, inciso III da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§8º Para fins de cumprimento do disposto no §6º deste artigo, o Poder Executivo observará, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cronograma para análise e verificação de eventuais

impedimentos técnicos às

programações, bem como demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§9º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no §6º poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,775% (sete centésimos e setenta e cinco milésimos

por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais dos vereadores.

§10 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os montantes previstos no §6º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das demais despesas discricionárias.

§11 As programações orçamentárias previstas nos §§5º e 6º deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos de impedimentos de ordem técnica.

§12 Para fins de cumprimento do disposto nos §§5º e 6º deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos técnicos às programações, bem como os procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.

§13 No caso de impedimento de ordem técnica, no empenho da despesa que integre a programação prevista no §6º deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - Até cento e vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas do impedimento;

II - Até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - Até trinta dias após o prazo previsto no inciso II, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei sobre o remanejamento cujo impedimento seja insuperável;

IV - Em até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso III, se o Legislativo não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, nos termos previstos na Lei Orçamentária;

§14 Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na lei de diretrizes orçamentárias, os montantes previstos nos §§5º e 6º deste artigo poderão ser reduzidos em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.

§15 Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais, assegurando tratamento igualitário e pessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§16 As programações de que tratam os §§5º e 6º deste artigo, quando se referirem ao início de investimentos com duração superior a um exercício financeiro ou cuja execução já tenha sido iniciada, deverão ser objeto de emenda pelo mesmo Vereador, a cada exercício, até a conclusão da obra ou do empreendimento.

Câmara da Estância de Atibaia

Art. 2º. O caput do art. 150 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia, passa a vigorar acrescido do seguinte inciso III:

Art. 150.....
.....

III – as emendas impositivas dos parlamentares previstas nos §§5º e 6º do art. 149 desta Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º. Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Atibaia entra em vigor na data de sua publicação.

Salão Nobre Presidente “Tancredo de Almeida Neves” aos 03 de Fevereiro de 2026

Derek Bonjardim
PRESIDENTE

José Carlos Machado
1º VICE-PRESIDENTE

Paulo Ferraz Alvim Muhlfarth
2º VICE-PRESIDENTE

Takao Ikeda
1º SECRETÁRIO

Antonio Carlos de Lima
2º SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO n.º 01/2026 -De 03 de fevereiro de 2026.

Altera a redação da Resolução n.º 02/12 de 06 de fevereiro de 2012 e dá outras providências. (de autoria da Mesa da Câmara Municipal)

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA APROVOU, E EU, VEREADOR DEREK ISHIDA BONJARDIM – PRESIDENTE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS PELO ART. 27, II, “M” – PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º Os artigos 71 a 83 da Resolução n.º 02/2012 passarão a ter a seguinte redação com o acréscimo dos dispositivos 83-A, 83-B, 83-C e 83-D:

“CAPÍTULO II - DAS COMISSÕES PERMANENTES

Art. 71. As Comissões Permanentes são cinco e terão as seguintes denominações e composições:

I - Comissão de Constituição, Justiça e Redação composta por 5 (cinco) vereadores;

II - Comissão de Finanças e Orçamento composta por 3 (três) vereadores;

III - Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal composta por 3 (três) vereadores;

IV - Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania composta por 3 (três) vereadores;

V - Comissão de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica composta por 3 (três) vereadores.

Art. 72. Os membros das comissões permanentes serão nomeados pelo Presidente da Câmara, por indicação dos líderes de bancadas ou dos blocos parlamentares existentes.

§ 1º Na composição de cada comissão deverá ser assegurada, tanto quanto possível, a participação proporcional dos partidos políticos ou dos blocos parlamentares representados na Câmara.

§ 2º O mandato do Vereador na comissão permanente será de 2 (dois)

anos, permitida a recondução.

§ 3º Não haverá suplentes para as comissões permanentes.

§ 4º Os membros titulares ou suplentes das comissões poderão ser substituídos, a qualquer momento, por indicação pelos líderes de bancadas ou de blocos parlamentares.

§ 5º Dentro da mesma legislatura, os mandatos dos membros de Comissão Permanente ficam automaticamente prorrogados até que se proceda a sua recomposição.

§ 6º No ato da composição das Comissões Permanentes, figurará sempre o nome do Vereador efetivo, ainda que licenciado.

Art. 73. As Comissões, logo que se constituírem, reunir-se-ão, sob a presidência do mais idoso de seus membros presentes, para elegerem os respectivos Presidentes e Vice-presidentes e deliberar sobre os dias de reunião, duração e ordem dos trabalhos, respeitando, tanto quanto possível, a proporcionalidade partidária.

§ 1º Ocorrendo empate para qualquer dos cargos, a decisão será por sorteio.

§ 2º Após a comunicação do resultado em Plenário, o Presidente enviará à publicação, na Imprensa Oficial, a composição nominal de cada Comissão, com a designação dos locais, dias e horários das reuniões.

§ 3º As modificações numéricas que venham a ocorrer nas bancadas dos partidos, que importem alterações da proporcionalidade partidária na composição das Comissões, só prevalecerão a partir da sessão legislativa subsequente.

§ 4º O Vice-presidente da comissão substitui o Presidente quando este deixar de exercer as atribuições que lhe foram conferidas por este Regimento Interno, visando à continuidade dos trabalhos legislativos e em decorrência dos prazos regimentais.

§ 5º Os membros das Comissões se não comparecerem a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas ou a 6 (seis) alternadas, ressalvadas as ausências devidamente justificadas e aceitas pela Comissão, caso aplicáveis na forma deste Regimento, terão como sanção os seguintes descontos em seus subsídios mensais:

I – 10% (dez por cento), na primeira ocorrência de inassiduidade conforme os critérios acima;

II – 20% (vinte por cento), na segunda ocorrência;

III – 40% (quarenta por cento), na terceira ocorrência;

IV – 80% (oitenta por cento), a partir da quarta ocorrência ou mais.

§ 6º Além dos descontos previstos no § 5º, o membro que incidir nas hipóteses de inassiduidade nele descritas poderá ser destituído da Comissão. A destituição será processada mediante petição escrita de qualquer Vereador, dirigida ao Presidente da respectiva Comissão, que, após comprovação formal das ausências, submeterá o caso à deliberação dos demais membros da Comissão, em reunião ordinária ou reunião extraordinária convocada exclusivamente para esse fim.

§ 7º A deliberação sobre a destituição somente poderá ocorrer após notificação eletrônica formal ou ofício direcionado ao membro faltoso, com prazo mínimo de 7 (sete) dias corridos entre a data da notificação e a data da reunião deliberativa.

§ 8º Ao membro notificado será assegurado o direito de, no dia da deliberação, apresentar sustentação oral por até 20 (vinte) minutos perante a Comissão a que pertence, bem como o direito de participar da votação.

§ 9º A destituição somente será aprovada mediante voto da maioria absoluta dos membros da Comissão.

§ 10 O Vereador destituído nos termos do presente artigo não poderá ser designado para integrar nenhuma outra Comissão Permanente até o final da sessão legislativa.

§ 11 No caso de vaga, licença ou impedimento de qualquer membro das Comissões Permanentes, caberá ao Presidente da Câmara a designação de substituto, caso possível, mediante indicação do Líder do Partido a que pertença a vaga.

§ 12 A substituição perdurará enquanto persistir a licença ou o impedimento.

Art. 74. As comissões somente deliberam durante suas reuniões, que podem ser:

Câmara da Estância de Atibaia

I - ordinárias, que se realizam, em regra, uma vez por mês, salvo disposição ou deliberação em contrário, a depender da pauta, de segunda a sexta-feira, em dia, horário e local – presencial ou virtual – fixados pelas próprias comissões, independentemente de convocação, devendo as reuniões presenciais ocorrer, obrigatoriamente, nas dependências da Câmara Municipal;

II - extraordinárias, as que se realizam em momento distinto do previsto para as reuniões ordinárias, mediante convocação escrita do seu presidente, de ofício ou a requerimento, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, salvo decisão contrária da maioria dos membros da comissão, devendo ser obrigatoriamente presencial e dentro da Câmara Municipal.

§ 1º Durante os recessos, as comissões permanentes não se reúnem, exceto se convocadas extraordinariamente.

§ 2º As reuniões das comissões serão públicas e não poderão coincidir com o horário das reuniões da Câmara.

§ 3º Aplicam-se às reuniões das comissões, no que for compatível, as regras aplicáveis às sessões ordinárias da Câmara.

§ 4º No caso das comissões permanentes, a Comissão de Constituição, Justiça e Redação deverá realizar reuniões ordinárias obrigatoriamente uma vez por mês, enquanto as demais comissões permanentes poderão realizá-las mensal ou trimestralmente, conforme a necessidade dos trabalhos, respeitando-se, em qualquer caso, os critérios de forma e local previstos no inciso I deste artigo.

Art. 75. Mediante comum acordo de seus Presidentes, poderão as Comissões Permanentes realizar reuniões conjuntas para exame de proposições ou qualquer matéria a elas submetidas, facultando-se, neste caso, a apresentação de parecer conjunto.

§ 1º As reuniões conjuntas das Comissões serão presididas pelo Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Redação, salvo nos casos em que a matéria não esteja sob a competência dessa Comissão, hipótese em que a presidência caberá ao Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

§ 2º Aplicam-se à reunião conjunta de comissões as regras que disciplinam o funcionamento das comissões, no que não contrariar as previstas neste artigo.

Art. 76. Às Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

I - estudar proposições e outras matérias submetidas ao seu exame:

- a) dando-lhes parecer, oferecendo-lhes substitutivos ou emendas;
- b) apresentando relatório conclusivo sobre as averiguações e inquéritos.

II - promover estudos, pesquisas e investigações sobre assuntos de interesse público, bem como criar grupos de estudos;

III - tomar a iniciativa de elaboração de proposições ligadas ao estudo de tais assuntos ou decorrentes de indicação da Câmara ou de dispositivos regimentais;

IV - redigir, no parecer, o voto vencido e oferecer redação final aos projetos, de acordo com o seu mérito, bem como, quando for o caso, propor a reabertura da discussão nos termos regimentais;

V - realizar audiências públicas;

VI - convocar os Secretários Municipais, os responsáveis pela administração direta ou indireta e servidores do Município, para prestar informações sobre assuntos inerentes às suas atribuições;

VII - receber petições, reclamações, representações ou queixas de associações e entidades comunitárias ou de qualquer pessoa contra atos e omissões de autoridades municipais ou entidades públicas;

VIII - solicitar ao Prefeito, por intermédio do Presidente da Câmara, informações sobre assuntos inerentes à administração, dentro da competência da Comissão;

IX - fiscalizar, inclusive efetuando diligências, vistorias e levantamentos “in loco”, os atos da administração direta e indireta, nos termos da legislação pertinente, em especial para verificar a regularidade, a eficiência e a eficácia dos seus órgãos no cumprimento dos objetivos institucionais, recorrendo ao auxílio do Tribunal de Contas do Estado ou ao Ministério Público ou a qualquer outro órgão ou entidade, sempre que necessário;

X - discutir e votar projetos de lei que exijam maioria simples, dispensada a competência do Plenário, salvo com recurso de 1/10 (um décimo) dos membros da Casa;

XI - acompanhar, junto ao Executivo, os atos de regulamentação, velando por sua completa adequação;

XII - acompanhar, junto ao Executivo, a elaboração da proposta orçamentária, bem como a sua posterior execução;

XIII - solicitar informações ou depoimentos de autoridades ou cidadãos;

XIV - apreciar programas de obras, planos regionais e setoriais de desenvolvimento e sobre eles emitir parecer;

XV - requisitar dos responsáveis a exibição de documentos e a prestação dos esclarecimentos necessários;

XVI - solicitar ao Tribunal de Contas informações sobre assuntos inerentes à atuação administrativa desse órgão.

Art. 77. Compete aos Presidentes das Comissões:

I - dar ciência à mesa diretora sobre o dia das reuniões, duração e ordem dos trabalhos;

II - convocar reunião extraordinária da comissão, de ofício ou a requerimento da maioria dos membros da Comissão;

III - presidir as reuniões e zelar pela ordem dos trabalhos;

IV - receber a matéria destinada à comissão;

V - dar conhecimento à Comissão da matéria recebida e distribuí-la ao(s) relator(es), designado(s) mediante sua livre escolha, para emitir(em) parecer;

VI - representar a comissão nas relações com outras comissões, com a Mesa Diretora e com o Plenário;

VII - reunir os demais membros para deliberação de matéria afeta às comissões, nos termos deste Regimento Interno;

VIII - fixar, de comum acordo com os membros da Comissão, o horário das reuniões ordinárias;

IX - convocar audiências públicas, ouvida a Comissão;

X - determinar a leitura das atas das reuniões e submeter a votação;

XI - fazer observar os prazos regimentais dos processos que tramitam na Comissão e zelar pela observância dos prazos concedidos à comissão;

XII - advertir o orador que se exceder no decorrer dos debates ou faltar à consideração para com seus pares;

XIII - interromper o orador que se desviar da matéria em debate;

XIV - submeter à votação as questões em debate e proclamar o resultado das votações;

XV - conceder vista dos processos, exceto quanto às proposituras com prazo fatal para apreciação;

XVI - assinar em primeiro lugar, a seu critério, os pareceres da Comissão;

XVII - enviar ao Presidente da Câmara e demais órgãos competentes da Câmara toda a matéria da Comissão destinada ao conhecimento do Plenário;

XVIII - solicitar ao Presidente da Câmara providências, junto às lideranças partidárias, no sentido de serem indicados, caso necessário, substitutos para membros da Comissão em caso de vaga, licença ou impedimento;

XIX - resolver, de acordo com o Regimento, todas as questões de ordem suscitadas nas reuniões da Comissão;

XX - apresentar ao Presidente da Câmara relatório mensal e anual dos trabalhos da Comissão;

XXI - encaminhar à Secretaria Parlamentar e ao Departamento Administrativo e de Recursos Humanos os relatórios das faltas de membros da Comissão às reuniões;

XXII - providenciar a publicação da pauta das reuniões, dos extratos das atas e dos pareceres da Comissão na Imprensa Oficial;

XXIII - solicitar ao Plenário a requisição ao Prefeito das informações que julgarem necessárias, desde que se refiram a proposições sob a sua apreciação;

XXIV - solicitar assessoramento externo de qualquer tipo, inclusive a instituição oficial ou não oficial, atendendo à natureza do assunto sob a sua apreciação;

Câmara da Estância de Atibaia

XXV - trabalhar em conjunto e articular-se com a Secretaria Parlamentar;

XXVI – votar e exercer o voto de qualidade, quando necessário, para o desempate das deliberações da Comissão.

§ 1º O Presidente poderá atuar como relator e terá direito a voto, além do voto de qualidade nos casos de empate.

§ 2º O autor da proposição não poderá ser designado como seu relator.

§ 3º Cabe a qualquer membro da Comissão recorrer ao Plenário da Câmara contra atos ou deliberações do Presidente da Comissão que excedam ou contrariem os limites de suas competências, no prazo improrrogável de 3 (três) dias corridos, contados da data da respectiva decisão.

Art. 78. Compete aos Vice-Presidentes das comissões:

I - substituir o Presidente nos seus impedimentos, e suceder-lhe em caso de vaga;

II - proceder à leitura das atas e correspondências recebidas pela Comissão;

III - redigir as atas das reuniões secretas da Comissão;

IV – emitir parecer quando determinado pelo Presidente da Comissão, dentro do prazo regimental no caso de não cumprimento de prazo pelo Relator.

Parágrafo único. O Vice-Presidente auxiliará o Presidente sempre que por ele convocado, cabendo-lhe representar a Comissão por delegação pessoal do Presidente.

Art. 79. Nas ausências simultâneas do Presidente e do Vice-Presidente da Comissão, caberá ao mais idoso dos membros presentes à presidência da reunião.

Art. 80. Se, por qualquer razão, o Presidente deixar de fazer parte da Comissão, ou renunciar à presidência, proceder-se-á a nova eleição, salvo se faltarem menos de 3 (três) meses para o término da sessão legislativa, sendo, neste caso, substituído pelo Vice-Presidente.

Art. 81. Compete ao relator designado pela Presidência da Comissão:

I - examinar detidamente a matéria que lhe for distribuída, podendo solicitar documentos, diligências, informações técnicas ou esclarecimentos, sempre por intermédio do Presidente da Comissão;

II - emitir parecer por escrito, dentro do prazo regimental, observando obrigatoriamente a seguinte estrutura:

a) relatório com exposição da matéria em exame, preferencialmente, com síntese objetiva de seu conteúdo e dos elementos que a acompanham;

b) exposição e fundamentação do relator sobre o mérito, com opinião sobre a conveniência da aprovação, rejeição total ou parcial da matéria, podendo, quando cabível, apresentar substitutivo ou emendas;

c) conclusão da Comissão, com o resultado da votação e a assinatura dos membros que votaram a favor ou contra o parecer.

III – reformular o parecer antes da votação, caso entenda necessário, devendo submeter a nova versão aos membros da Comissão;

IV – respeitar, na redação dos relatórios e pareceres, as regras gramaticais, a clareza, a objetividade, os aspectos técnicos específicos do assunto em pauta, manifestando-se com seriedade e precisão.

V – apresentar, quando solicitado pelo Presidente, exposição oral da matéria e do parecer, durante a reunião da Comissão;

VI – participar, com voz e voto, da deliberação da Comissão sobre a matéria relatada;

§ 1º O relator não poderá ser o autor da proposição em exame.

§ 2º O relator é responsável pela pontualidade na entrega do parecer, sujeitando-se às disposições regimentais em caso de descumprimento de prazo.

§ 3º Caso o relator não apresente o parecer dentro do prazo, o Presidente da Comissão avocará o Processado Legislativo e emitirá o parecer automaticamente ou determinará ao Vice-Presidente da Comissão ou a outro membro da Comissão a emissão do parecer, respeitando-se o prazo de tramitação da proposição.

§ 4º O parecer aprovado passa a constituir o parecer da Comissão e deverá ser encaminhado ao Presidente da Câmara e demais órgãos competentes da Câmara para conhecimento do Plenário.

§ 5º O relator de parecer aprovado pela Comissão relatará também,

obrigatoriamente, quaisquer emendas à mesma proposição, salvo ausência ou recusa fundamentada ou suspeição, sendo, que, nestes dois últimos caso compete ao Presidente da Comissão decidir se aceita ou não os motivos alegados.

Art. 82. Compete aos demais membros das Comissões Permanentes:

I – estudar, discutir e votar as matérias submetidas à apreciação da Comissão;

II – solicitar ao Presidente a convocação de reuniões extraordinárias, nos termos regimentais;

III – requerer diligências, convocações, audiências públicas e outras providências necessárias à elucidação da matéria em análise;

IV – apresentar votos em separado, nos casos em que discordarem do relator ou do parecer da maioria;

V – propor emendas, substitutivos ou subemendas às proposições em tramitação na Comissão, dentro dos prazos regimentais;

VI – pedir vista dos processos, observadas as limitações regimentais e os prazos estabelecidos;

VII – relatar matérias que lhe forem distribuídas pelo Presidente da Comissão, elaborando os respectivos pareceres, nos prazos regimentais;

VIII – participar das discussões e votações nas reuniões da Comissão, com direito a voz e voto;

IX – solicitar justificativa de ausência às reuniões, mediante requerimento fundamentado ao Presidente da Comissão;

X – zelar pelo cumprimento das normas regimentais no âmbito da Comissão, podendo suscitar questões de ordem quando necessário.

Parágrafo único. Os membros das Comissões devem atuar com independência, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade, motivação e interesse público na análise das matérias sob sua apreciação.

Art. 83. Compete à Comissão de Constituição, Justiça e Redação:

I – analisar e opinar sobre o aspecto constitucional, legal, regimental, jurídico e de técnica legislativa das proposições, as quais não poderão tramitar na Câmara sem o seu parecer, ressalvadas as propostas de leis orçamentárias e os pareceres do Tribunal de Contas, citando, quando for o caso, o dispositivo constitucional, legal ou regimental;

II - dar encaminhamento às sugestões de proposições encaminhadas por entidades civis, como sindicatos, órgãos de classe, associações, organizações não-governamentais (ONGs);

III - fiscalizar e acompanhar o cumprimento das leis aprovadas no Município;

IV - promover estudos e debates sobre temas jurídicos, éticos, sociais, de interesse da comunidade;

V - manifestar-se, com exclusividade, diante do veto do Chefe do Poder Executivo, com exceção dos projetos orçamentários, cuja manifestação ficará a cargo da Comissão de Finanças e Orçamento;

VI - elaborar a Redação Final dos projetos, nos termos deste Regimento Interno;

VII - emitir parecer sobre propostas atinentes a datas comemorativas, de conscientização, homenagens e entregas de títulos;

VIII - promover estudos aos assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais, em conjunto com outras comissões, caso aplicável, bem como à organização político-administrativa do Município;

IX - emitir parecer sobre assunto de natureza jurídica ou constitucional que lhe seja submetido, em consulta, pelo Presidente da Câmara, pela Mesa Diretora, pelo Plenário ou por outra Comissão, ou em razão, quando for o caso, de recurso previsto neste Regimento Interno;

X - editar súmulas de observância obrigatória, aprovadas ou revogadas por unanimidade dos membros da Comissão, com aplicação vinculante a todos os projetos de lei e demais proposições que versem sobre a matéria tratada no enunciado, devendo tais súmulas ser registradas em livro próprio ou sistema informatizado oficial sob responsabilidade da Secretaria Parlamentar, a qual deverá comunicar formalmente à Presidência da Comissão sempre que identificar proposição legislativa com conteúdo relacionado a súmula vigente, para fins de análise e aplicação obrigatória da mesma;

Câmara da Estância de Atibaia

XI - outras competências expressas nestes Regimento Interno.

§ 1º A Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitirá parecer sobre todos os processos e/ou projetos que tramitem pela Câmara, ressalvado o parecer do Tribunal de Contas do Estado, Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

§ 2º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela ilegalidade ou inconstitucionalidade parcial de uma proposição, deverá o parecer apresentar as respectivas emendas de correção.

§ 3º Concluindo a Comissão de Constituição, Justiça e Redação pela necessidade de conformação técnico-redacional da proposição, deverá o parecer apresentar as respectivas emendas de correção.

§ 4º A proposição que receber parecer contrário da Comissão de Constituição, Justiça e Redação quanto à sua legalidade ou constitucionalidade será arquivada de plano pelo Presidente da Câmara, salvo se for interposto recurso ao Plenário, subscrito por 1/3 (um terço) dos Vereadores.

Art. 83-A. Compete à Comissão de Finanças e Orçamento:

I - examinar e emitir pareceres sobre projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais, além das contas apresentadas anualmente pelo Prefeito, pela Mesa da Câmara e pelo Tribunal de Contas do Estado;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas municipais e setoriais, bem como exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária;

III - receber as emendas à proposta orçamentária do Município e sobre elas emitir parecer;

IV - elaborar a redação final das propostas de leis orçamentárias;

V - opinar sobre proposições referentes a matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos, anistias e remissões de dívidas, e outras que, direta ou indiretamente, alterem a despesa ou a receita do Município, ou repercutam no patrimônio municipal, e acarretem responsabilidades para o erário municipal;

VI - obtenção de empréstimos junto à iniciativa privada;

VII - examinar e emitir parecer sobre o parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado, relativo à prestação de contas municipais;

VIII - examinar e emitir parecer sobre proposições que fixem e revisem os vencimentos do funcionalismo e os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Presidente da Câmara e Vereadores;

IX - examinar e emitir pareceres sobre todas as proposições que, direta ou indiretamente, representem modificação patrimonial do Município;

X - realizar audiência pública para avaliar as metas fiscais a cada quadrimestre e outras audiências públicas na forma da Lei;

XI - solicitar prestação de contas de subvenções e repasses aprovados;

XII - examinar e opinar sobre todas as demais questões de que tratam os artigos 145 ao 152 da Lei Orgânica Municipal;

XIII - promover estudos quanto a fixação dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e Agentes Políticos;

XIV - promover estudos sobre a tributação, arrecadação, fiscalização em empréstimos realizados pelo município;

XV - exercer o acompanhamento e fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais Comissões Permanentes da Câmara;

XVI - promover estudos sobre assuntos em seus respectivos campos temáticos ou áreas de atividade, podendo promover, conferências, exposições, palestras ou seminários, solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública;

XVII - outras competências expressas nestes Regimento Interno.

Art. 83-B. Compete à Comissão de Saúde, Meio Ambiente e Proteção Animal:

I - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

- a) cadastro territorial do Município, planos gerais e parciais de urbanização ou reurbanização, zoneamento e uso e ocupação do solo;
- b) obras e serviços públicos, seu uso e gozo, venda, hipoteca, permuta, outorga de concessão administrativa ou direito real de uso de bens imóveis de propriedade do Município;
- c) serviços de utilidade pública, sejam ou não de concessão municipal,

planos habitacionais elaborados ou executados pelo Município,

diretamente ou por intermédio de autarquias ou entidades paraestatais;

d) criação, organização ou supressão de distritos e subdistritos, divisão do território em áreas administrativas;

e) Plano Diretor a que alude a Lei Federal nº 10.257/01;

f) controle da poluição ambiental em todos os seus aspectos, proteção da vida humana e preservação dos recursos naturais;

g) sistema único de saúde e seguridade social;

h) vigilância sanitária, epidemiológica e nutricional;

i) segurança do trabalho e saúde do trabalhador;

j) programas de proteção ao idoso, à mulher, à criança, ao adolescente e a portadores de deficiência;

k) alteração ou criação de legislação que envolvam saúde, promoção social, trabalho, mulher e proteção animal, visando sua melhoria e modernização, bem como acompanhar a devida aplicação; l) serviços, equipamentos e programas de saneamento básico;

m) políticas de assistência social e promoção social;

n) bem-estar animal;

o) políticas voltadas à garantia de proteção da vida animal;

p) políticas para o controle, normatização e fiscalização da criação, guarda, exposição e comércio de animais;

q) medidas voltadas aos direitos dos animais de acordo com a legislação vigente;

r) políticas para castração e vacinação de animais de rua;

s) higiene, saúde pública, saneamento, alimentação e nutrição;

t) componentes farmacêuticos, medicamentos, produtos químicos, biotecnológicos, imunobiológicos, hemoderivados e outros de interesse para a saúde e trabalho;

u) assistência social;

v) direitos dos portadores de deficiência.

II - examinar, a título informativo, os serviços públicos de concessão estadual ou federal que interessem ao Município;

III - analisar e emitir parecer sobre todas as proposições que versem, dentre outros temas correlatos:

a) meio ambiente e agropecuária;

b) medidas que se destinem à conservação da natureza e do meio ambiente;

c) poluição ambiental nas áreas consideradas de preservação ambiental;

d) políticas voltadas à ecologia;

e) incentivar campanhas educativas relacionadas à preservação ambiental;

f) políticas e projetos que visem ajudar a proporcionar maior segurança dos cidadãos da zona rural;

g) políticas e ações para incentivar novas técnicas na área de agricultura, pecuária, piscicultura.

IV - emitir parecer aos projetos relativos ao meio ambiente, recursos hídricos, recursos naturais renováveis, flora e fauna;

V - acompanhar as políticas de desenvolvimento urbano;

VI - fiscalizar o uso, parcelamento e ocupação do solo urbano;

VII - acompanhar a execução do Plano Diretor do Município, propondo as modificações que se tornarem necessárias à sua atualização;

VIII - promover e divulgar estudos urbanísticos sobre o Plano Diretor do Município e apresentar sugestões de modificações sempre que necessário;

IX - acompanhar projetos e atividades que envolvam assuntos atinentes a urbanismo e arquitetura;

X - analisar matérias que definam ou modifiquem a política municipal de meio ambiente e recursos hídricos;

XI - verificar os aspectos legais da criação, ampliação ou manutenção de reservas biológicas ou de recursos naturais;

XII - articular-se com órgãos e entidades públicos ou privados, que, direta ou indiretamente, atuem no campo da defesa do meio ambiente;

XIII - estudar assuntos em seus respectivos campos temáticos ou áreas de atividade, podendo promover, conferências, exposições, palestras ou seminários, solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública;

Câmara da Estância de Atibaia

XIV - emitir Parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e execução de serviços pelo Município, autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos de âmbito municipal, quando haja necessidade de autorização legislativa, e outras questões que digam respeito a atividades que se relacionem às suas atribuições, mas sujeitas à deliberação da Câmara;

XV - emitir parecer e opinar nas matérias relacionadas à área de agricultura, pecuária, piscicultura.

XVI - promover o desenvolvimento sustentável e a defesa do meio ambiente em toda sua abrangência;

XVII - fiscalizar e acompanhar programas governamentais relativos à proteção do meio ambiente;

XVIII - estudar e propor políticas públicas aptas a proporcionar a melhoria de qualidade de vida aos munícipes e o desenvolvimento sustentável;

XIX - receber, avaliar e proceder investigações de denúncias de fatos que violem os direitos dos animais, encaminhando-as aos órgãos competentes;

XX - promover iniciativas e campanhas de divulgação das leis que amparam os direitos dos animais e os deveres de seus proprietários;

XXI - colaborar com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos dos animais;

XXII - realizar audiências públicas em conjunto com a sociedade civil e poderes públicos, para discutir e buscar soluções dos problemas que atingem os direitos dos animais;

XXIII - verificar, fiscalizar e acompanhar os relatórios de prestação de contas da secretaria de saúde do município, bem como a aplicação dos recursos destinados à saúde;

XXIV - promover campanhas educativas com a intenção de incentivar a adoção de animais;

XXV - promover campanhas educativas voltadas a saúde, bem como oferecer proteção à maternidade e a integridade física da mulher, denunciando-as nos casos de violência de que seja vítima;

XXVI - acompanhar os processos de armazenamento, transporte, guarda e utilização de substâncias de produtos psicoativos, tóxicos e teratogênicos;

XXVII - acompanhar os trabalhos das obras assistenciais e filantrópicas do município;

XXVIII - acompanhar as subvenções municipais destinadas às entidades assistenciais e convênios com entidades sociais privadas;

XXIX - acompanhar a aplicação do limite constitucional na saúde;

XXX - acompanhar os projetos da assistência social em geral, inclusive a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família;

XXXI - realizar estudos em sua área de atividade promovendo, sempre que possível, conferências, exposições, palestras ou seminários relacionados ao seu campo de atuação;

XXXII - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

Art. 83-C. Compete à Comissão de Administração Pública, Educação, Cultura, Esportes, Turismo e Cidadania:

I - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à administração pública municipal, especialmente sobre:

a) criação, estruturação e atribuição da administração direta e indireta e das empresas onde o Município tenha participação;

b) normas gerais de licitações, em todas as suas modalidades, e contratação de produtos, obras e serviços da administração direta e indireta;

c) pessoal fixo e variável da Prefeitura, de autarquias e fundações municipais e da Câmara, bem como a política de recursos humanos;

d) serviços públicos realizados ou prestados pelo Município, diretamente ou por intermédio de autarquias ou órgãos paraestatais, excluídos os de assistência médico-hospitalar e de pronto-socorro.

e) sistema municipal de ensino;

f) concessão de bolsas de estudos com finalidade de assistência à pesquisa tecnológica e científica para o aperfeiçoamento do ensino;

g) programas de merenda escolar;

h) preservação da memória da cidade no plano estético, paisagístico, de seu patrimônio histórico, cultural, artístico e arquitetônico;

i) concessão de títulos honoríficos, outorga de honrarias, prêmios ou homenagens a pessoas que, reconhecidamente, tenham prestado serviços ao Município;

j) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

k) turismo;

l) merenda escolar;

m) acesso às fontes da cultura atibaïenses;

n) valorização e difusão do conjunto das manifestações culturais atibaïenses;

o) proteção dos patrimônios histórico, geográfico, arqueológico, artístico e científico;

p) diversões e espetáculos públicos;

q) datas comemorativas;

r) sistema desportivo municipal e a sua organização;

s) esporte educacional;

t) programas de tecnologia e informática;

u) serviços, equipamentos e programas culturais, educacionais, esportivos, recreativos e de lazer voltados à comunidade;

v) gestão da documentação oficial e patrimônio arquivístico local;

w) infância e juventude;

x) educação, ensino e esportes;

y) direitos dos portadores de deficiência.

II - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

a) organização político-administrativa, regime jurídico e sistema previdenciário dos servidores e outras que, direta ou indiretamente, tratem de matérias de direito administrativo em geral;

b) política urbana e quaisquer outros assuntos que envolvam direito urbanístico em geral;

c) educação, saúde, saneamento, esporte, cultura, lazer e sobre todas as proposições referentes às políticas públicas e serviços públicos prestados pelo Município.

III - emitir parecer sobre todos os processos atinentes à realização de obras e a execução de serviços pelo Município, suas autarquias, entidades paraestatais e concessionárias de serviços públicos no âmbito municipal;

IV - emitir parecer sobre matéria que diga respeito aos planos de desenvolvimento urbano, controle e uso do solo urbano, parcelamento do solo, edificações, política habitacional e transporte coletivo e individual;

V - emitir parecer nos projetos que digam respeito à denominação ou alteração de logradouros públicos, de próprios e vias localizados sob a competência do Município de Atibaia, bem como espaços culturais e salas de repartições públicas municipais;

VI - emitir parecer e opinar sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral;

VII - opinar e emitir parecer sobre projetos que digam respeito à economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado ao comércio e à indústria;

VIII - emitir parecer nos projetos que digam respeito ao Turismo no Município;

IX - estudar assuntos em seus respectivos campos temáticos ou áreas de atividade, podendo promover, conferências, exposições, palestras ou seminários, solicitar audiência ou colaboração de órgãos ou entidades da administração pública;

X - acompanhar projetos e atividades que envolvam assuntos atinentes a administração pública municipal;

XI - promover e divulgar estudos sobre a administração pública municipal e apresentar sugestões de modificações sempre que necessário;

XII - fiscalizar a administração pública municipal e analisar matérias que definam ou modifiquem o funcionamento da administração pública municipal;

Câmara da Estância de Atibaia

XIII - receber e avaliar as denúncias relativas à violação dos direitos do administrado, inclusive do consumidor, encaminhando-as também, aos órgãos competentes;

XIV - acompanhar a atuação das agências governamentais no âmbito da defesa dos direitos do administrado, inclusive do consumidor;

XV - elaborar estudos para aprimorar os serviços de atendimento gratuito à defesa dos direitos do administrado e do consumidor e se manifestar sobre a organização ou reorganização de repartições da administração direta ou indireta aplicadas a esses fins;

XVI - promover estudos e iniciativas no sentido do desenvolvimento do turismo, do lazer, da gastronomia, da hospitalidade e dos eventos no Município de Atibaia;

XVII - apoiar, com ajuda de entidades governamentais e não governamentais, a indústria do lazer e do turismo receptivo;

XVIII - propor medidas de incentivo ao desenvolvimento da cultura da hospitalidade;

XIX - promover as relações intercidades no âmbito nacional e internacional;

XX - fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área do turismo, do lazer, da gastronomia, da hospitalidade, dos eventos, da educação, cultura e esportes;

XXI - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à desenvolvimento cultural;

XXII - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias referentes à criança, ao adolescente, ao idoso e ao deficiente;

XXIII - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias referentes à assuntos atinentes aos direitos e garantias fundamentais e à cidadania;

XXIV - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias referentes à assuntos atinentes à preservação e proteção da cultura popular e étnica;

XXV - acompanhar a aplicação do limite constitucional no ensino;

XXVI - promover estudos em seus respectivos campos temáticos ou áreas de atividade, realizando, sempre que possível, conferências, exposições, palestras ou seminários, e encontros;

XXVII - receber, analisar e avaliar as reclamações, consultas e denúncias relativas à questão da discriminação racial;

XXVIII - receber, avaliar e proceder investigações e denúncias relativas às ameaças dos interesses e direitos da mulher;

XXIX - fiscalizar e acompanhar programas governamentais e não governamentais de políticas públicas para as mulheres e relativos aos interesses e direitos da mulher;

XXX - colaborar com entidades nacionais e internacionais que atuem na defesa dos interesses e dos direitos da mulher;

XXXI - trabalhar em conjunto com as outras comissões permanentes quando houver ameaças à violação dos direitos da mulher nas diferentes fases de sua vida;

XXXII - pesquisar e estudar a situação das mulheres no Município de Atibaia;

XXXIII - acompanhar os trabalhos das obras assistenciais e filantrópicas do município;

XXXIV - acompanhar os projetos da assistência social em geral, inclusive a proteção à maternidade, à infância, à adolescência e à família;

XXXV - fiscalizar e acompanhar a execução de programas dos governos federal, estadual e municipal que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e antidiscriminatórias.

Art. 83-D. Compete à Comissão de Segurança Pública, Trânsito, Transporte, Mobilidade Urbana e Atividade Econômica:

I - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas à segurança pública com implicações no âmbito do Município;

II - promover estudos e reuniões com especialistas na área de violência, juntamente com a sociedade civil, sobre a criminalidade e a segurança pública, propondo medidas necessárias à melhoria da prevenção e proteção da comunidade sob os mais diversos segmentos;

III - coletar regularmente notícias e opiniões veiculadas na mídia

sobre a atuação da segurança pública no Município;

IV - atuar junto às esferas dos Governos Federal e Estadual, a fim de implementar a política de segurança pública no Município;

V - apresentar sugestões para o aperfeiçoamento da legislação pertinente à segurança pública;

VI - encaminhar aos órgãos competentes avaliações periódicas sobre as necessidades relativas à segurança pública;

VII - fiscalizar e acompanhar as ações do Poder Público na área de segurança pública, trânsito, transporte, mobilidade urbana e atividade econômica;

VIII - sugerir, acompanhar e fiscalizar a implementação de cooperação entre a Guarda Civil Municipal e as corporações policiais de outras esferas de governo;

IX - sugerir políticas de integração entre a Guarda Civil Municipal, a Polícia Militar e a Polícia Civil, dentro do âmbito de suas competências e prerrogativas constitucionais, voltadas à eficiência da segurança pública;

X - opinar e emitir parecer sobre todas as proposições e matérias relativas a:

a) transportes coletivos ou individuais, frete e carga, vias urbanas e estradas municipais e a respectiva sinalização, bem como os meios de comunicação e demais elementos pertinentes ao sistema de circulação na cidade;

b) abastecimento de produtos;

c) turismo e defesa do consumidor;

d) economia urbana e rural, desenvolvimento técnico e científico aplicado à indústria e ao comércio;

e) disciplina das atividades econômicas desenvolvidas no Município.

XI - promover estudos e reuniões com especialistas na área de Trânsito para propor medidas necessárias à melhoria do planejamento de trânsito, educação, engenharia, operação do sistema viário, fiscalização e aplicação de penalidades;

XII - promover estudos e reuniões com especialistas na área de Trânsito e Mobilidade Urbana para propor medidas necessárias à melhoria da gestão de transporte e a melhoria da acessibilidade e mobilidade das pessoas e cargas no território do município;

XIII - atender e encaminhar solicitações, requerimentos, sugestões, reclamações, demandas dos munícipes sobre segurança pública, trânsito e mobilidade urbana ao poder público e/ou às autoridades competentes;

XIV - propor ações e medidas legislativas para a melhoria, potencialização e incremento da segurança pública, trânsito, mobilidade urbana e da atividade econômica do município;

XV - requisitar informações do executivo municipal de ações, medidas, providências administrativas e operacionais no que tange às áreas de segurança pública, trânsito, mobilidade urbana e atividade econômica;

XVI - fomentar e criar uma agenda positiva para discutir as novas tecnologias de cidades inteligentes no Município de Atibaia;

XVII - realizar pesquisas a fim de criar subsídios na elaboração de proposições inerentes a políticas ou de programas de desenvolvimento científico, tecnológico e da inovação no Município, nas áreas de popularização da ciência, tecnologia e educação científica, tecnologia social, tecnologia assistiva, dentre outras;

XVIII - debater proposta para acelerar a implantação de tecnologias, de processos e de métodos, em articulação com os órgãos e com as entidades governamentais, com as instituições de pesquisa acadêmica e com as empresas que contribuam para o desenvolvimento sustentável;

XIX - propor, articular e coordenar o desenvolvimento e a consolidação de ambientes promotores da inovação e as ações destinadas aos empreendimentos de base tecnológica.”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026.

DEREK ISHIDA BONJARDIM
PRESIDENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 1B9D-04CA-2053-615D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



CLAUDIO PEIXOTO DA SILVA (CPF 106.XXX.XXX-83) em 06/02/2026 18:45:26 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/1B9D-04CA-2053-615D>